



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 - Pirai, 08 de Abril de 2025 - Nº 2907

## PORTARIA Nº 1005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05690/2025;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 23/02/2025 a 24/03/2025 e 25/03/2025 a 27/03/2025, perfazendo 33 (trinta e três) dias, ao servidor municipal, **THIAGO DO VALLE PAIVA**, Docente II - História, matrícula nº 12786, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 05641/2025;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **TÉRCIO PASSOS DA FONSECA**, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas e Projetos, matrícula nº 9133 e **UALACE ADRIANO LEAL MARTINS**, Chefe de Setor de Avaliação e Controle, matrícula nº 8747, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato Administrativo nº 067/2024 da empresa **SOFTWAREAP BRASIL - Soluções e Serviços de Software para Administração Pública Ltda.**

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 05642/2025;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **TÉRCIO PASSOS DA FONSECA**, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas e Projetos, matrícula nº 9133 e **ANTONIO CARLOS LUDOVICO DA SILVA FILHO**, Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, matrícula nº 12844, para acompanharem e fiscalizarem o 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2020 da empresa **Múltipla Serviços Inteligentes Ltda.**

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1.470, de 29/04/2019;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 05633/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM;

**R E S O L V E** nomear a Comissão Organizadora da "IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher", a ser realizada em 22 de maio de 2025, com os seguintes membros:

- |                      |                                                                                              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Presidente:        | <b>EDNA DA SILVA PEREIRA</b>                                                                 |
| - Coordenação Geral: | <b>ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA</b>                                                       |
| - Relatora:          | <b>LARA FIGUEIREDO DA SILVA</b>                                                              |
| - Membros:           | <b>JANDIRA DOS SANTOS CUSTÓDIO</b><br><b>CLEUMA COELHO DE SOUZA</b><br><b>NILCEA ANTUNES</b> |

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01055/2025;

**R E S O L V E** empossar as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

| Nome do Servidor              | Data da Posse |
|-------------------------------|---------------|
| Deilson Ferreira Pires        | 14/03/2025    |
| Denilson de Oliveira Pires    | 14/03/2025    |
| Fernando César Ramalho Aguiar | 14/03/2025    |
| Israel da Silva Eustácio      | 14/03/2025    |

| Nome do Servidor                      | Data da Posse |
|---------------------------------------|---------------|
| Jhonatan Willian Mendes do Nascimento | 17/03/2025    |
| Luana de Melo Sá da Silva Costa       | 20/03/2025    |
| Aimar Maximiano Andrade               | 24/03/2025    |
| Roberta Cristina Ribeiro Silva        | 01/04/2025    |
| Marinaldo José da Silva Filho         | 02/04/2025    |

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

#### VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [seccindcom@pirai.rj.gov.br](mailto:seccindcom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [segoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:segoverno@pirai.rj.gov.br)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Tel: 24 2431 9932  
E-mail: [seccpg@pirai.rj.gov.br](mailto:seccpg@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camaraipirai.rj.gov.br](http://www.camaraipirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

#### Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior



## PORTARIA Nº 1010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) servidores (as): **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 15250/2023 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) servidores (as): **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 40004/2021 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) servidores (as): **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 09114/2020 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) servidores (as): **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 09106/2020 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 09106/2020 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10022/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por prorrogação, por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 31/03/2025 a 28/06/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **UMBELINA DA PENHA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 11869, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015/2025

PORTARIA Nº 1015/2025

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00150/2012;

**R E S O L V E** conceder afastamento por prorrogação, por

incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 29/03/2025 a 06/06/2025, perfazendo 70 (setenta) dias, a servidora municipal, **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5647,, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02189/2025;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/03/2025 a 11/04/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANA BEATRIZ LAGO ALVES DE OLIVEIRA**, Docente II - Português, matrícula nº 10327, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02824/2025;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 31/03/2025 a 31/03/2025, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº



4850/11605, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01780/2020;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **TATIANE MARQUES SILVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9995, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 115 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06/03/2025 e término em 03/07/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
P0refeito Municipal

### PORTARIA Nº 1019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17390/2024;

**R E S O L V E** readaptar o servidor municipal, **ENIOMAR FERREIRA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11700, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 19 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 27/03/2025 e término em 24/06/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
P0refeito Municipal

### PORTARIA Nº 1020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03060/2023;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **VANDA DE FÁTIMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 7017, para desempenhar as atribuições descritas nas fls. 33 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 21/03/2025 e término em 19/05/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
P0refeito Municipal

### PORTARIA Nº 1021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) servidores (as): **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11.169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula funcional nº 4.800, Auxiliar Administrativo, nos termos da Portaria nº 013/2025.

**Art. 2º** – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos,

**P O R T A R I A Nº 1022/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12481/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional n. 12.003, Procurador Jurídico I, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, matrícula n. 11169, Técnico de Planejamento; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, matrícula n. 4800, nos termos da Portaria n. 013/2025.

**Art. 2º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo de número 12481/2018, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

*Publique-se*

*Registre-se e Cumpra-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 08 de abril de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**P O R T A R I A Nº 556/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **BRUNO QUINTANILHA REBELLO**, para ocupar o Cargo em comissão de Assistente Executivo, a partir de 02/02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Publique-se*

*Registre-se e Cumpra-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 05 de fevereiro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2877 DE 05/02/2025**

**P O R T A R I A Nº 897/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo 04470/2025.

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal **MARIANA ALÓ RODRIGUES ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 12839, do cargo de Docente II - Geografia, a partir de 11/03/2025.

*Publique-se*

*Registre-se e Cumpra-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 25 de março de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR IMCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2899 DE 25/03/2025.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 006/2024.

Partes: O Município de Pirai e Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços do **item 4, Frango (Peito), para R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos), item 7, Carne bovina (Patinho, s/ sebo, limpa) para R\$ 27,13 (Vinte e sete reais e treze centavos), item 8, Carne bovina (Músculo, s/ sebo, limpa) para R\$ 25,21 (Vinte e cinco reais e vinte e um centavos) e item 9, Carne Suína congelada, para R\$ 17,83 (Dezessete reais e oitenta e três centavos).**

Fundamento: Art 124, II, d, da Lei 14.133/2021 e cláusula quarta da Ata de Registro nº 006/2024.

Autorização: Proc. Nº 00242/2025.

Data da Assinatura: 08/04/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Instrumento:** Contrato nº. 005/2025.

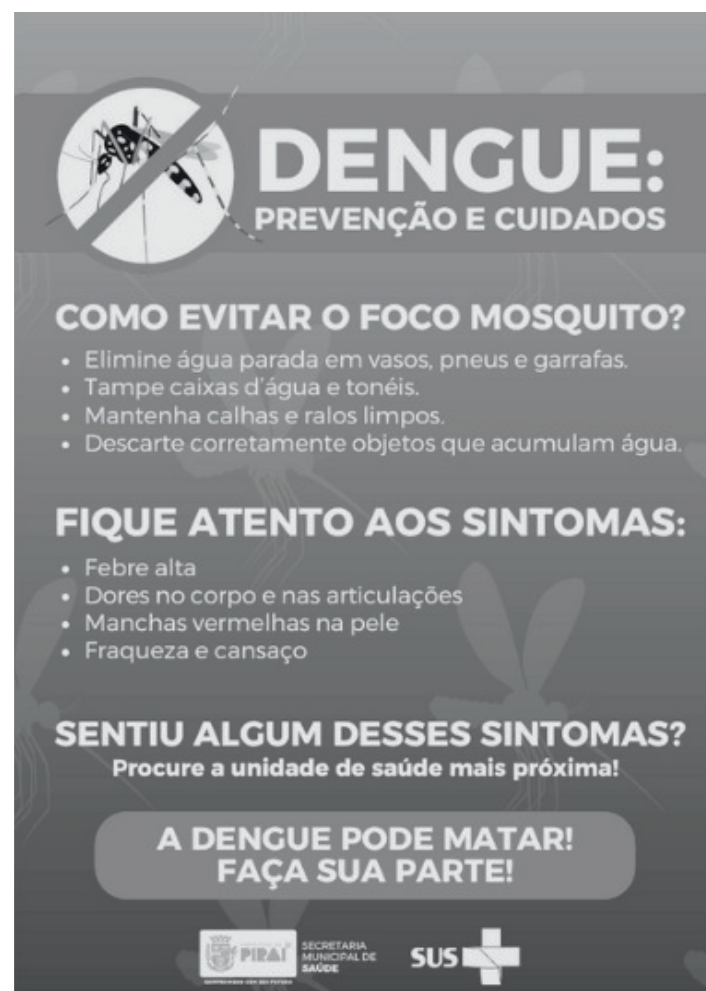
**Partes:** Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Hospitech Serviços de Manutenção Hospitalar Ltda.- ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças, nos Equipamentos de esterilização (autoclaves) das Unidades de Saúde da Família.

**Valor:** O preço estimado, fixo e irreajustável deste contrato é de R\$ 75.599,98 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para cobertura dos serviços a serem executados durante um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/05/2025.

**Autorização Processo nº. 00335/2025.**

**Data da Assinatura:** 08 de abril de 2025.





**AVISO DE ERRATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-009/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. SMS-009/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, para os veículos oficiais da Secretaria de Saúde, **deverá ter sua data e hora considerada como dia 29/04/2025 às 09 horas**, com as devidas alterações feitas através da Errata publicada nos endereços eletrônicos [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>

Mariana Cristina de Souza  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-010/2025**

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de dietas enterais a serem fornecidos aos pacientes enfermos assistidos pela Rede Municipal de Saúde.  
DATA/HORA: 25/04/2025 às 09 horas.  
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobbmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza  
Pregoeira

**PORTARIA SMS/GS Nº. 027 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00335/2025** – Pregão Eletrônico nº. **006/2025**.

a) Contrato nº. **005/2025** – Empresa: **Hospitech Serviços de Manutenção Hospitalar Ltda.- ME**

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Marlúcia Reis Valente Maia – matrícula: 7553-9

**Fiscal Administrativo II:** Danielli Alice Botelho da Silva – matrícula: 9571

**Art. 2º** Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
ÀS MULHERES VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DE PIRAI/RJ**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Luiz Fernando de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

Rita de Cássia Teixeira de Barros

**GRUPO DE TRABALHO PARA  
ELABORAÇÃO DO PLANO**  
Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro - SMAS  
Chefe de Divisão e Planejamento  
Carolina Maria Felipe dos Santos Silva - SMAS  
Psicóloga da SMAS  
Mayara de Almeida Martins Pereira - SMAS  
Coordenadora do CREAS  
Nathally Maria de Oliveira - SMAS  
Assistente Social do CREAS  
Thayana de Melo dos Reis - SMAS  
Assistente Social do CREAS  
Gabrielle Rocha Firmiano - SMAS  
Assistente Social do CREAS

Mariana Prem Mendes - SMAS  
Psicóloga do CRAS Adélia  
Eva Xavier Barbosa da Silva - CMDIM  
Presidente do Conselho dos Direitos de Mulheres  
Julliana de Souza Leandro - SMS  
Andreia S. Filgueiras - SMS  
Coordenadora da Atenção Básica  
Gisele Silva de Andrade Mota - SMS  
Vigilância em Saúde  
Glenda Janaína Santos da Silva - SME  
Orientadora Educacional  
Carolina de Souza Vieira Santos - HFL  
Psicóloga do Hospital Flávio Leal  
Lanusse Soares Amory  
Conselho Comunitário de Segurança  
Tânia Maria Alves Abrantes  
94ª Delegacia de Polícia de Pirai  
Edson da Silva Leopoldino - PMERJ  
Patrulha Maria da Penha  
Diana da Silva Bonifácio de Paula - PMERJ  
Patrulha Maria da Penha



**Da esquerda pra direita: Andreia S. Filgueiras, Carolina Maria Felipe dos Santos Silva, Mariana Prem Mendes, Thayana de Melo dos Reis, Glenda Janaína Santos da Silva, Carolina de Souza Vieira Santos e Juliana de Souza Leandro.**



| SIGLAS                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| BPC: Benefício de Prestação Continuada                                             |
| Cad. Único: Cadastro Único                                                         |
| CAPS: Centro de Atendimento Psicossocial                                           |
| CCS: Conselho Comunitário de Segurança                                             |
| CEM: Centro de Especialidades Médicas                                              |
| CEMAIA: Centro Multidisciplinar de Atenção à Infância e Adolescência               |
| CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social                                     |
| CMDIM: Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres                                |
| CRAS: Centro de Referência de Assistência Social                                   |
| CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social                    |
| DST: Doença Sexualmente Transmissível                                              |
| ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente                                          |
| HFL: Hospital Flávio Leal                                                          |
| HIV: Vírus da Imunodeficiência Humana                                              |
| IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                              |
| IML: Instituto Médico Legal                                                        |
| IST: Infecção Sexualmente Transmissível                                            |
| LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional                                |
| LGBT: Lesbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero                                     |
| OMS: Organização Mundial da Saúde                                                  |
| ONU: Organização das Nações Unidas                                                 |
| PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo       |
| PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família                         |
| PBF: Programa Bolsa Família                                                        |
| PETI: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil                                 |
| PMERJ: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro                                 |
| SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência                                     |
| SECAD: Secretaria Nacional do Cadastro Único                                       |
| SGE: Sistema de Gestão Escolar                                                     |
| SINAN: Sistema de Informação de Agravos e Notificações                             |
| SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social                                   |
| SME: Secretaria Municipal de Assistência Social                                    |
| SMS: Secretaria Municipal de Saúde                                                 |
| SPM-PR: Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres da Presidência da República |
| SUAS: Sistema Único de Assistência Social                                          |
| SUS: Sistema Único de Saúde                                                        |
| TSEE: Tarifa Social de Energia Elétrica                                            |
| UBS: Unidade Básica de Saúde                                                       |
| USF: Unidade de Saúde da Família                                                   |

| SUMÁRIO |                                                              |
|---------|--------------------------------------------------------------|
| 1.      | INTRODUÇÃO 4                                                 |
| 2.      | PÚBLICO ALVO 8                                               |
| 3.      | PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 9                                    |
| 3.1.    | Princípios 10                                                |
| 3.2.    | Diretrizes 10                                                |
| 4.      | PROCESSO HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL 12 |
| 5.      | MARCO SITUACIONAL GERAL 15                                   |
| 6.      | DIAGNÓSTICO MUNICIPAL 18                                     |
| 6.1.    | Na Área da Assistência Social 18                             |
| 6.1.1.  | Atendimentos Voltados às Mulheres 25                         |
| 6.2.    | Na Área da Saúde 40                                          |
| 6.2.1.  | Atendimento da Saúde Voltados às Mulheres 45                 |
| 6.3.    | Na Área da Educação 67                                       |
| 6.3.1.  | Níveis e Modalidades 74                                      |
| 6.3.2.  | Estrutura Organizacional 74                                  |
| 6.3.3.  | Direitos e Garantias dos Alunos 75                           |
| 6.4.    | No Sistema de Garantia de Direitos 76                        |
| 6.5.    | Na Área da Segurança Pública 80                              |
| 6.5.1.  | Delegacia de Polícia 81                                      |
| 6.5.2.  | Polícia Militar 83                                           |
| 6.5.3.  | Conselho Comunitário de Segurança 85                         |
| 7.      | MODELO DE GESTÃO 86                                          |
| 8.      | METAS/ PRAZOS/ RESPONSÁVEIS 87                               |
| 9.      | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 93                                |

1. INTRODUÇÃO

A violência pode ser definida como qualquer ação intencional praticada por alguém e que provoca prejuízos, danos físicos, sociais e psicológicos ao outro (COELHO; SILVA; LINDNER, 2014). Dentre as várias práticas de violência que sempre ocorreram no mundo e que vem se tornando problema de segurança pública, saúde, social e bem estar físico e psicológico é a violência contra a mulher.

Para Azambuja e Velter (2021), a violência contra a mulher tem sua origem nas relações de dominação fundadas em gênero e, sobretudo, não depende de classe social ou cultural, idade ou etnia (AZAMBUJA; VELTER, 2021). Neste sentido, ela pode ser conceituada como um fenômeno complexo que em diversas situações assume uma dinâmica específica podendo ser expressada de diversas maneiras dependendo do contexto sociocultural em que aparece (MOURA; SIMÕES, 2021).

Deste modo, Silva e Cleone (2019) relacionam o ambiente doméstico como o mais oportuno para ocorrências das práticas de violência contra a mulher. Os autores destacam que, em sua grande maioria, os pais, companheiros, irmãos, padrastos ou outros sujeitos que fazem parte do núcleo familiar é quem são os agressores (SILVA; CLEONE, 2019).



Neste sentido, a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 descreve que a violência doméstica e familiar contra a mulher são: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral (BRASIL, 2006). Desta forma, Coelho, Silva e Linc (2014) reiteram a Lei 11.340 e mencionam que para a área da saúde, a violência contra a mulher geralmente é dividida em quatro modalidades denominadas de abusos ou maus-tratos: fis, psicológica, sexual e abandono. Este último, seria as formas de negligência ou privação de cuida (COELHO; SILVA; LINDNER, 2014).

O abuso físico ou violência física é “entendida como qualquer conduta que ofe sua integridade ou saúde corporal” (BRASIL, 2006). Coelho, Silva e Lindner (2014) narram q abuso físico é o uso da força como forma de produzir injúrias, dor ou incapacidade ao outro. autoras ainda mencionam que o abuso físico pode ser classificado como moderado ou severo. O

moderado, neste sentido, é quando as ameaças vêm através de empurrões, tapas, beliscões sem q esteja fazendo o uso de uma arma. Já o ato severo, está relacionado com as agressões físicas q causam lesões temporárias, cicatrizes, permanente, queimaduras e que pode ou não ter ameaças cc armas (COELHO; SILVA; LINDNER, 2014).

O abuso ou violência psicológica, segundo a Lei 11.340 de agosto de 2006 é:

*“entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional, diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o ple desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas açõ comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e a autodeterminação”* (BRASIL, 2006).

Neste sentido, a violência psicológica são as agressões verbais ou gestuais que tem por objetivo terrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir a liberdade ou, ainda, isolar a pessoa do convívio social (COELHO; SILVA; LINDNER, 2014). Portela (2021) ainda descreve que o abuso psicológico pode ocasionar na mulher os seguintes termos em inglês: *Gaslighting*, *Manterrupting*, *Mansplaining* e *Propriating*. Neste sentido, o primeiro termo *Gaslighting* refere-se a um tipo de abuso psicológico em que leva a mulher a pensar que enlouqueceu ou que está equivocada por um assunto ou acontecimento que originalmente ela está correta. O segundo termo *Manterrupting* é quando um homem interrompe constantemente uma mulher, de maneira desnecessária, não permitindo que ela consiga concluir suas ideias ou falas. O terceiro termo *Mansplaining* é quando um homem dedica seu tempo para explicar algo óbvio a uma mulher, de forma didática, como se ela não fosse capaz de entender. E por último, o termo *Propriating* que é quando um homem se apropria da mesma ideia expressada por uma mulher e levando os créditos por ela (PORTELA, 2021).

O abuso sexual, segundo Coelho, Silva e Lindner (2014) é o ato ou jogo sexual que ocorre na relação hétero ou homossexual e visa estimular a vítima ou utilizá-la para obter excitação sexual e práticas eróticas, pornográficas e sexuais impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças. Em outras palavras, Lima e Deslandes (2014) detalham que a violência ou abuso sexual é quando uma pessoa obriga a outra a manter o contato sexual através de força ou

de outubro de 2024, 28 de novembro de 2024 e 19 de dezembro de 2024. Durante esses encontros, o grupo desenvolveu uma profunda discussão acerca do atendimento voltado às mulheres do município de Pirai até o ano de 2024, bem como elaborou propostas para a construção do Modelo de Gestão para o atual Plano Municipal. Essas reuniões representaram um momento crucial para a reflexão e o aprimoramento das estratégias de atendimento às mulheres no município, permitindo que o grupo reunisse informações, discutisse desafios e oportunidades, e elaborasse propostas concretas para a melhoria da gestão e do atendimento às mulheres.

Desta forma, o Plano Municipal em questão foi apresentado de forma detalhada, abordando os aspectos a seguir. Público alvo, com a identificação clara do grupo destinatário das ações propostas pelo Plano. Princípios e diretrizes, através da enumeração dos fundamentos e orientações que norteiam as estratégias de prevenção e combate à violência contra a mulher. Processo histórico da violência contra mulher no Brasil, com a análise do contexto histórico que permeia a violência de gênero no país, destacando os marcos legais e as principais conquistas. Marco situacional geral, através da descrição detalhada sobre o processo histórico da luta da mulher sobre seus direitos e o combate a violência contra a mulher. Diagnóstico Municipal, através da análise detalhada das áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com o objetivo de identificar as necessidades específicas e os pontos de intervenção. E o modelo de gestão, com a apresentação do modelo de gestão que será adotado para implementar as ações propostas pelo Plano, incluindo a definição de metas, prazos, e responsáveis.

## 2. PÚBLICO ALVO

O Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Município de Pirai/ RJ tem como público alvo todas as mulheres munícipes de Pirai que estejam em situação ou risco de violência - doméstica, sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual e moral, e outras - conforme prevê as seguintes Leis: Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei 12.650 de 17 de maio de 2012, Lei 12.845 de 01 de agosto de 2013 e Lei 13.104 de 09 de março de 2015.

## 3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previsto na Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006), na Lei Joana Maranhão (Lei 12.650 de de 17 de maio de 2012), na Lei do Minuto Seguinte (Lei 12.845 de 01 de agosto de 2013), na Lei do Feminicídio (Lei 13.104 de 09 de março de 2015) e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que nortearão as propostas para sistematização do atendimento as mulheres de todas as idades que estejam em situação de violência, na forma de objetivos, ações e períodos para a sua execução, elaborados de forma democrática e conjunta entre as Políticas Públicas Municipais. Os períodos a serem considerados serão:

- 1º Período: 2025 - 2026
- 2º Período: 2027 - 2030
- 3º Período: 2031 - 2034

O monitoramento e avaliação acontecerão ao final de cada período, sendo necessária a adequação das ações.

O intuito de criar o Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência é oferecer às mulheres vítimas de violência um ambiente seguro, serviços essenciais de acolhimento, aconselhamento, assistência jurídica e apoio psicológico. Além disso, o Plano visa construir a igualdade e equidade de gênero, considerando todas as diversidades - raça e etnia, geração, orientação sexual e deficiência. As mulheres são plurais, e as políticas propostas devem levar em consideração as diferenças existentes entre elas.



Neste sentido, o Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência do município de Pirai pauta-se nos princípios e diretrizes que norteiam todos os seus desdobramentos e as formulações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Assim sendo, este Plano assume como pressuposto que a definição dos papéis sociais de homens e mulheres é uma construção histórica, política, cultural e um componente estrutural das relações sociais e econômicas e almeja, coerentemente, o rompimento da visão corrente, que rebaixa, desqualifica e discrimina a mulher e seu papel em nossa sociedade.

### 3.1. PRINCÍPIOS

Os princípios deste Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência é o de garantir um atendimento eficaz, humanizado e que realmente faça a diferença na vida das mulheres que estão em situação de violência. Para isso é necessário incluir:

1. Igualdade e respeito: a promoção da igualdade requer o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, de situação econômica e regional, assim como aos diferentes momentos de vida.
2. Autonomia das mulheres: deve ser assegurado às mulheres vítimas de violência do município o poder de decisão sobre suas vidas e seus corpos, assim como promover a independência das mulheres, apoiando-as na reconstrução de suas vidas.
3. Laicidade do Estado: as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres vítimas de violência.
4. Acesso Universal: oferecer serviços a todas as mulheres que estejam em situação de violência, independente de sua condição social, econômica ou étnica.
5. Segurança e Proteção: garantir a integridade física e psicológica das mulheres vítimas de violência doméstica.
6. Confidencialidade: assegurar a privacidade das mulheres vítimas de violência em todos os atendimentos.
7. Integralidade: oferecer atendimento multidisciplinar, incluindo apoio jurídico, psicológico, social e de saúde.
8. Participação e protagonismo: envolver a participação das mulheres na construção e avaliação das políticas públicas voltadas a elas.

### 3.2. DIRETRIZES

As diretrizes deste Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência devem incluir:

1. Prevenção: programas de educação e sensibilização para combater a violência antes que ela ocorra.
2. Acolhimento: criar centros de atendimentos para as mulheres vítimas de violência
3. Apoio jurídico e psicológico: garantir acesso a serviços de aconselhamento jurídico e apoio emocional.
4. Integração de serviços: coordenar ações entre diferentes órgãos e serviços, como saúde, segurança, assistência social e justiça.
5. Monitoramento e avaliação: acompanhar e medir a eficácia das ações implementadas.

## 4. PROCESSO HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

A violência contra a mulher tem se tornado um tema cada vez mais frequente na sociedade brasileira. É, portanto, um assunto que vem gerando grandes preocupações por sua gravidade e seriedade. Embora não seja um problema atual, a violência contra a mulher ganhou mais visibilidade política e social nos últimos 50 anos (MARTINELLI, 2020). Entretanto, é importante contextualizar, neste Plano, o processo histórico sobre o tema violência contra a mulher no Brasil.

Neste sentido, é significativo retratar que desde os primórdios a sociedade vivencia um sistema patriarcal onde o homem detinha o poder econômico, político e sexual sobre a mulher (MARTINELLI, 2020). No Brasil Colônia (1530-1822), o modelo familiar era patriarcal (RODRIGUES, 2018). Deste modo, Rodrigues (2018) aponta que as famílias eram compostas por um núcleo base: pai, mãe e filhos; e os agregados, os empregados, as concubinas, os filhos ilegítimos e os escravos. De acordo com a autora, todos os membros da família eram subordinados ao poder do patriarca (RODRIGUES, 2018). Complementando, Coêlho e Rosa (2023) expressam que a ocupação das mulheres, neste período, eram destinadas às tarefas domésticas e aos cuidados dos filhos e as tarefas do homem era a de provedor do lar.

Contudo, nesta época a violência era atravessada pela moralidade patriarcal (RODRIGUES, 2018). Em virtude disso, o papel da mulher no período colonial variava conforme sua etnia. Ou seja, mulheres brancas eram destinadas ao casamento e o seu espaço era no âmbito doméstico enquanto as mulheres pretas eram escravizadas e exploradas (RODRIGUES, 2018). Desta maneira, as formas de violência contra as mulheres se manifestavam de modo distinto. A mulher branca tinha que ser submissa à autoridade masculina e era subjugada à infidelidade do marido. Em contrapartida, as mulheres pretas eram exploradas, comparadas aos animais e tratadas como objeto sexual dos homens brancos (RODRIGUES, 2018).

No Período Imperial (1822-1889), a mulher ainda era considerada uma figura decorativa dentro das casas-grandes e qualquer atitude que se sobressaísse à naturalidade do patriarcado, era punida com violência, até mesmo com a morte (RODRIGUES, 2018). As mulheres escravizadas eram tratadas como mercadorias, sofriam com o machismo, pois eram exploradas pelos senhores como objetos sexuais, não possuindo poder de resistência em face de um abuso covarde por parte da “Casa-Grande” (COELHO; ROSA, 2023). Além disso, elas serviam como fonte de renda dos senhores através da exploração sexual e do comércio sexual para os outros homens (RODRIGUES, 2018).

No entanto, somente a partir do século XX que a mulher inicia-se o seu processo emancipatório. É neste século que ela passa a ter independência econômica, ser sindicalizada, começa a ter o controle de natalidade, divórcio, liberação sexual e parceria tecnológica (MARTINELLI, 2020). Coêlho e Rosa (2023) ainda reforçam que as lutas femininas ganharam mais força no mundo e no Brasil para assegurar direitos às mulheres e garantir a igualdade entre os sexos.

No começo do século XXI, a luta pelos direitos das mulheres, no entanto, ainda continua (COELHO; ROSA, 2023). A mulher passou a ser essencial no mercado de trabalho e a redução da família disponibilizou a mulher para o trabalho na indústria, no comércio, no setor de serviços. Isso transformou a mulher em assalariada e passou a ser consumidora (MARTINELLI, 2020). Em 2006 foi promulgada a Lei 11.340/2006 conhecida como a Lei Maria da Penha cujo objetivo era criar mecanismos de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil (COELHO; ROSA, 2023) e a partir disso, outras leis foram geradas para garantir os direitos das mulheres.

Portanto, fazendo uma análise, podemos perceber que historicamente a violência contra a mulher sempre funcionou como uma forma de controle do homem sobre a mulher. Inclusive, até recentemente, Martinelli (2020) declara que a absolvição de agressores do sexo masculino era justificável através da “legítima defesa de sua honra” e que o feminicídio era justificado pela suspeita de adultério, falta de cumprimento das obrigações conjugais da mulher ou mesmo quando a esposa expressasse o desejo de ter o divórcio.

Contudo, foi somente em 1990 que a Organização Mundial de Saúde (OMS), reconheceu que a violência de gênero como uma questão de saúde pública e também como problema social, segundo Rodrigues (2018) é uma situação que atinge a todos os segmentos sociais de diferentes maneiras. Para a autora, a situação da violência de gênero acabou se tornando um



obstáculo para o desenvolvimento socioeconômico, além de ser uma violação dos direitos humanos (RODRIGUES, 2018). No entanto, para que haja a superação da violência de gênero, Rodrigues (2018) parte do princípio que é imprescindível ter uma mudança em todos os âmbitos da sociedade, pois inerem à construção de papéis equitativos, os quais refletem no espaço público e privado, relações respeitadas.

## 5. MARCO SITUACIONAL GERAL

A partir de intensos debates e mobilizações nas últimas décadas, o movimento de mulheres denunciou a desigualdade de gênero no campo dos direitos e obteve conquistas legislativas no Brasil e em vários países no mundo. A Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, também chamada de CEDAW (da sigla em inglês) ou Convenção da Mulher foi o primeiro tratado internacional que dispôs amplamente sobre os direitos humanos das mulheres. Este tratado, no entanto, propôs duas frentes: promover os direitos das mulheres na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminação contra as mulheres nos Estados-parte. Os Estados-parte, portanto, são os países que participaram da Convenção supracitada de 1979 ao qual o Brasil se tornou um deles em 1984, por meio do Decreto 89.460 de 20 de março de 1984.

O segundo marco relevante foi a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher e que no Brasil, ficou conhecida como a Convenção de Belém do Pará. Esta Convenção definiu a violência contra as mulheres como qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada. Adotada em Belém do Pará em 09 de junho de 1994, a Convenção reconheceu as violências como uma violação dos direitos humanos e estabeleceu deveres aos Estados signatários, incluindo o Brasil, para prevenir e coibir tais práticas. Desta forma, a Convenção entrou em vigor no Brasil por meio do Decreto nº 1.973, de 01 de agosto de 1996.

Com a promulgação da Lei nº. 10.778, de 24 de novembro de 2003, foi estabelecida a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde públicos ou privados em todo o território nacional. Essa notificação abrange qualquer tipo de violência, incluindo física, sexual ou psicológica, que ocorra no ambiente doméstico, intrafamiliar, na comunidade ou seja perpetrada ou tolerada pelo Estado. A notificação tem caráter sigiloso e visa dimensionar o problema para que o Estado possa planejar ações eficazes de erradicação da violência contra a mulher, com base na realidade brasileira. Essa medida foi fundamental para garantir a proteção e a segurança das mulheres vítimas de violência em todo o país.

Em 2000 foi elaborado o Protocolo Palermo, um instrumento legal internacional que aborda o tráfico de pessoas, com ênfase especial no tráfico de mulheres e crianças. Embora tenha sido elaborado em 2000, o Protocolo de Palermo entrou em vigor apenas em 2003. O Brasil ratificou o Protocolo por meio do Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004, que promulgou oficialmente o “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças”.

A Lei nº. 11.340 promulgada em 07 de agosto de 2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, constitui o principal instrumento legal para coibir, punir e prevenir a violência doméstica praticada contra mulheres no Brasil. Esta Lei define os diversos direitos das vítimas, estabelece as responsabilidades dos órgãos públicos e traça caminhos para interromper o ciclo de violência antes que se atinja um desfecho fatal. Fruto de intensos diálogos entre juristas, parlamentares e organizações da sociedade civil, a Lei Maria da Penha foi a primeira lei brasileira a reconhecer a desigualdade baseada nos gêneros. Em 2012, a Organização das Nações Unidas (ONU) considerou a Lei Maria da Penha como a terceira melhor lei do mundo no enfrentamento à violência doméstica, superada apenas pelas leis da Espanha e Chile.

A Lei nº 12.015 proferida em 07 de agosto de 2009 dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual e altera o Código Penal de 1940, que até então apresentava uma abordagem mais restrita em relação ao tema. Com essa alteração legislativa, o conceito de estupro foi ampliado, passando a abranger não apenas a conjunção carnal, mas também atos libidinosos e atentados violentos ao pudor, aos quais doravante, seriam igualmente considerados crime de estupro. Essa mudança legislativa, no entanto, reflete uma evolução significativa na abordagem dos crimes sexuais, reconhecendo a importância de proteger a dignidade sexual de todas as pessoas, independentemente de gênero ou idade.

Em 15 de dezembro de 2010, foi publicado o Decreto nº. 7.393 que dispõe sobre a Central de Atendimento à Mulher, conhecida como disque 180. Trata-se de um serviço telefônico gratuito, criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), com o objetivo de prestar atendimento e orientação às mulheres vítimas de violência de gênero em todo o território nacional. Neste sentido, a Central de Atendimento à Mulher - Disque

100 foi instituída para fortalecer suporte e assistência às mulheres que enfrentam situações de violência, discriminação e outras formas de opressão. Desta forma, o serviço é coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados. O Disque 100 oferece uma variedade de serviços, incluindo orientação sobre leis e direitos das mulheres, informações sobre locais de apoio e assistência, registro e encaminhamento de denúncias, além de monitoramento do andamento dos processos. Além disso, o serviço também produz relatórios gerenciais e analíticos para apoiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Em 13 de março de 2013 foi promulgada o Decreto nº. 7.958 em que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Contudo, neste mesmo ano, em 01 de agosto é promulgada a Lei nº. 12.845 em que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Estabelece que a pessoa em situação de violência sexual tem direito a um atendimento integral, que inclui:

- ✓ Atendimento psicossocial especializado;
- ✓ Diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;
- ✓ Registro da ocorrência facilitado e encaminhamento ao exame de corpo e delito;
- ✓ Profilaxia de gravidez e contra DSTs;
- ✓ Coleta de material para realização de exame de HIV;
- ✓ Preservação do material que possa servir de prova judicial contra o agressor (sob responsabilidade do médico e da unidade de saúde ou IML).

Contudo, em 09 de março de 2015, foi promulgada a Lei Ordinária nº. 13.104, que introduziu significativas alterações no Código Penal brasileiro. Dentre essas mudanças, destaca-se a inclusão do feminicídio como um tipo de homicídio qualificado. Desta forma, o feminicídio é definido como o assassinato de mulheres motivados por razões relacionadas à condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação contra a condição de mulher. Com essa alteração legislativa, o crime de feminicídio passou a ser incluído no rol dos crimes hediondos, ao lado de outros delitos graves, como estupro, genocídio e latrocínio. A promulgação da Lei nº 13.104 em 2015 representou um marco importante na luta contra a violência de gênero no Brasil. Ao adotar essa lei específica para o feminicídio, o Brasil seguiu as recomendações da

da Comissão sobre a Situação da Mulher da Organização das Nações Unidas (CSW), que enfatizou a necessidade de ações para reforçar a legislação nacional e combater a violência de gênero contra mulheres e meninas. Com essa medida, o Brasil passou a integrar o grupo de países da América Latina que adotaram leis específicas para combater o feminicídio, reforçando seu compromisso com a proteção dos direitos humanos das mulheres e a erradicação da violência de gênero.

## 6. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

O município de Pirai está situado na região do Vale do Paraíba Fluminense, também conhecida como Médio Paraíba que integra a região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Com uma área total de 505 quilômetros quadrados, correspondente a 1,15% da área total do estado, o município é dividido em quatro distritos, nomeadamente: Pirai, Arrozal, Santanésia e Vila Monumento. Além disso, Pirai faz fronteira com os municípios de Barra do Pirai, Pinheiral, Rio Claro, Mendes, Paracambi, Volta Redonda e Barra Mansa. Sua localização geográfica é privilegiada, pois está situado às margens da Rodovia Presidente Dutra, o que facilita a conexão com as principais metrópoles brasileiras, como Rio de Janeiro e São Paulo.

Segundo dados do IBGE/Censo (2022), o município de Pirai possui 27.474 habitantes, sendo 14.231 indivíduos do sexo feminino (51,79%), público alvo deste Plano, e 13.243 indivíduos do sexo masculino (48,20%). Neste sentido, o município conta com os seguintes serviços que prestam atendimentos voltados às mulheres:

### 6.1. Na Área da Assistência Social

A Assistência Social é uma Política Pública, de direito de todo cidadão que dela necessitar. Neste sentido, a Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, presente em todo o Brasil. O seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, assim como, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Portanto, o SUAS organiza as suas ações em dois tipos de proteção social: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

Desta forma, a Secretaria Municipal Assistência Social de Pirai tem a sua Sede Administrativa localizada na Rua Comendador Sá, 85 - Centro/ Pirai, onde dispõe de cinco equipamentos, sendo eles:

- Dois Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Um Centro de Convivência do Idoso
- Um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; e
- Uma Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes



Neste sentido devemos informar que a área da Assistência Social foi dividida em cinco (5) territórios, conforme ilustrado na figura abaixo:



Os territórios da Assistência Social são compreendidos como espaços de pertencimentos, de vida, de relações, de trocas, de vínculos, de contradições, de conflitos, de solidariedade e, também, espaços de discussão de problemas e situações coletivas, de identificação de oportunidades e encaminhamentos comuns, de participação e de possibilidades de empoderamento social.

O foco de proteção deve obedecer à lógica de proximidade da população atendida e localizar-se naqueles territórios de maior vulnerabilidade e risco para famílias e indivíduos, antecipando respostas às suas necessidades, ampliando a cobertura de serviços e propiciando uma proteção proativa das ações. A territorialização da Assistência Social constitui como uma das diretrizes estruturantes na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No caso de Pirai, foram definidas cinco (05) áreas de território socioassistenciais, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e tendo como principal referência articuladora de cada território o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Este é o espaço que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social.

As cinco (05) áreas nos territórios socioassistenciais estão assim denominados:

#### ☐ Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é uma modalidade de proteção social que visa prevenir situações de risco e vulnerabilidade por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, decorrente de condições de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos e relacionais. Isso inclui indivíduos e famílias que enfrentam ausência ou precariedade de renda, limitado ou nulo acesso a serviços públicos, bem como aqueles que são afetados por discriminações étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras formas de exclusão social.

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas, e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência a ser organizadas em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica dada a natureza de sua realização.

Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.

São unidades que prestam serviços da Proteção Social Básica em Pirai:

#### **I. UNIDADE CRAS ARROZAL - ÁREA 1**

Nome da Unidade: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Arrozal  
Nº. da Unidade: 330400062069  
Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 480 - Arrozal  
Telefone: (24) 99967.7566 e (24) 99301.1897  
E-mail: cras.arrozal@pirai.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h

Data de Implantação: Outubro/2003

Capacidade de até 3.500 famílias referenciadas, e até 750 atendimentos anual.

Esta Unidade encontra-se compartilhada com o Centro de Convivência do Idoso.

#### Área de abrangência:

Território 1: Arrozal

Território 2: Varão

Território 3: Jaqueira (Koop Land, Assentamento Roseli Nunes, Cava, Vista Alegre, Chico Ilheus e Queiroz).

#### Pontos de Atendimento:

1. Ponto de Atendimento na Jaqueira  
Endereço: Rua B, 256 - Jaqueira  
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h  
Atendimento da Assistência Social: quarta e quinta-feira.
2. Atendimento da Assistência Social no território do Varão  
Endereço: Rua do Varão, 66 - Varão (Sede da Associação dos Moradores do Varão)  
Horário de Funcionamento: segunda e terça-feira, das 10h às 15h.
3. Atendimento da Assistência Social no território do Assentamento Roseli Nunes  
Endereço: Sede do Assentamento Roseli Nunes  
Horário de Funcionamento: quarta-feira, das 9h às 11h.

#### **II. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Nome da Unidade: Centro de Convivência do Idoso

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 480 - Arrozal

Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

Data de Implantação: Junho/2012

Mantido com recursos próprios do município.

#### **III. UNIDADE DE CRAS ADÉLIA - ÁREAS 2, 3, 4 e 5**

Nome da Unidade: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Adélia Claudino de Paula

Nº da Unidade: 33040000355

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 391 - Casa Amarela

Tel: (24) 99282.8738 e (24) 2431.2506

E-mail: cras@pirai.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h

Capacidade de até 3.500 famílias referenciadas, e até 750 atendimentos anual.

Data de Implantação: Novembro/ 2005

Imóvel próprio, construído com recursos do Governo Federal, inaugurado em Julho/2020.

Recebe cofinanciamento Federal para o desenvolvimento de suas ações.

#### Área de Abrangência:

- Área 2: Território 1: Asilo  
Território 2: Centro, Capelinha, Fazenda Brasil, Nova Esperança e Vale Verde  
Território 3: Country, 4 de Abril, KM 03 e Santa Tereza
- Área 3: Território 1: Casa Amarela, Sossego I e II e Vila das Palmeiras  
Território 2: Prefeitura, Cruzeiro e Sarole
- Área 4: Território 1: Ponte das Laranjeiras, Enseada das Garças, Toca do Lobo e Ponte de Cimento  
Território 2: Rosa Machado e Sanatório da Serra  
Território 3: Santanésia, Fazendinha, Assentamento Terra da Paz e Tomazes
- Área 5: Território 1: Ribeirão das Lajes, Lambari e Rocinha  
Território 2: Caiçara e Serra das Araras  
Território 3: Cacaria e Serra do Matoso

#### Pontos de Atendimentos:

1. Ponto de Atendimento da Assistência Social em Santanésia  
Endereço: Rua Edmundo Botelho Pullen, 96 - Santanésia (antigo Posto de Saúde/ao lado do Colégio Coronel Camisão)  
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h  
Atendimento Técnico: Todas as segundas-feira, das 9h às 12h.



2. Atendimento da Assistência Social no território de Rosa Machado  
Endereço: Rua D, 49 - Rosa Machado  
Horário de Funcionamento: Todas as quintas-feiras, de 9h às 12h.
3. Ponto de Atendimento da Assistência Social em Cacaria  
Endereço: Estrada Cacaria, s/n - Cacaria (em frente ao nº. 8.140)  
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h  
Atendimento Técnico: Todas as quartas-feiras, de 9h às 12h.
4. Atendimento da Assistência Social no território da Caiçara  
Endereço: Rua da Represa, 79 - Caiçara  
Horário de Funcionamento: Todas as terças-feiras, de 9h às 12h

☐ Proteção Social Especial

Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva.

Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de Garantia de Direitos exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. Podem ser organizados com base local em municípios com maior incidência da violação dos direitos ou por meio de serviços de referência regional, coordenados e executados pelos estados ou por intermédio de consórcios públicos entre os municípios.

Na Proteção Social Especial estão previstos níveis de complexidade diferenciados: média e alta complexidade.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são aqueles que oferecem atendimento especializado às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados nas situações em que os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Os serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade oferecem atendimento e acolhimento em serviços especializados nas situações de violação de direitos quando os vínculos familiares e/ou comunitários foram rompidos.

A unidade que presta Serviços da Proteção Social Especial de Média complexidade, em Pirai:

UNIDADE CREAS

Nome da Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
Nº da Unidade: 13304000433  
Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 233 - Casa Amarela  
Tel: (24) 99845.6213  
E-mail: creas@pirai.rj.gov.br  
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Pirai:

UNIDADE DE ACOLHIMENTO

Nome da Unidade: Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Leonardo Nicolau Borges de Oliveira Filho  
Nº da Unidade: 33040033033125  
Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 233 fundos - Casa Amarela

Telefone: (24) 2431.9990  
Horário de Funcionamento: 24h, 7 dias da semana

A Unidade de Acolhimento é uma unidade de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos que estejam em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. É responsável pelo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

6.1.1. Atendimento voltados às mulheres

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública descentralizada da política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Nesse sentido, a Proteção Social Básica tem como objetivo principal prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, mediante a oferta de serviços que possuam caráter preventivo, protetivo e proativo. Para tanto, é fundamental que os CRAS desenvolvam um conhecimento aprofundado do território e das famílias que nele residem, incluindo suas necessidades, potencialidades e vulnerabilidade. Além disso, é essencial realizar o mapeamento das situações de risco e vulnerabilidade social, a fim de planejar e oferecer serviços de forma eficaz e planejada, contribuindo para a promoção do bem-estar e da cidadania das famílias e indivíduos atendidos (BAUMGARTEN, 2021).

As ações do CRAS repercutem nos processos de subjetivação dos/as profissionais e usuários/as, produzindo efeitos sobre esses sujeitos e sobre como está sendo conformada a gestão das relações sociais na reafirmação ou na transformação das relações de gênero e sexualidade no contexto biopolítico. Nesta perspectiva, o CRAS é reconhecido como um lugar destinado às mulheres, uma vez que são elas prioritariamente designadas como responsáveis legais pelo Programa Bolsa Família - PSF, carregando consigo o ônus de administrar a renda e as condicionalidades deste programa. É observado, ainda, a presença constante de marcadores de gênero e sexualidade reiterados pela via da normalização da maternidade como parte da estratégia de Estado no cuidado das famílias (DETONI; MACHADO; NARDI, 2018).

A predominância feminina reforça o lugar da mulher enquanto responsável pelo gerenciamento da família e destaca a centralização das políticas públicas e assistenciais na figura da mãe. O CRAS, no entanto, é um espaço que trabalha com garantia de direitos e informa os seus usuários sobre os serviços e políticas públicas no território. Desta forma, podemos dizer que as mulheres possuem “agência” na gestão familiar (DETONI; MACHADO; NARDI, 2018).

No entanto, não podemos deixar de incluir neste Plano, o Programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD que é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica da população. Nele são registrados informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Desde 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda até meio salário mínimo em programas federais. No entanto, pode ser utilizado também para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

Os principais programas coordenados pelo Governo Federal que usam o Cadastro Único para seleção de beneficiários são:

- Programa Bolsa Família (PBF)
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)
- Carteira Interestadual do Idoso
- E outros

Neste sentido, a execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o Governo Federal, Estados, Municípios e Distrito Federal. O Ministério da Cidadania é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único, que está regulamentado pelo Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 e em outras formas.



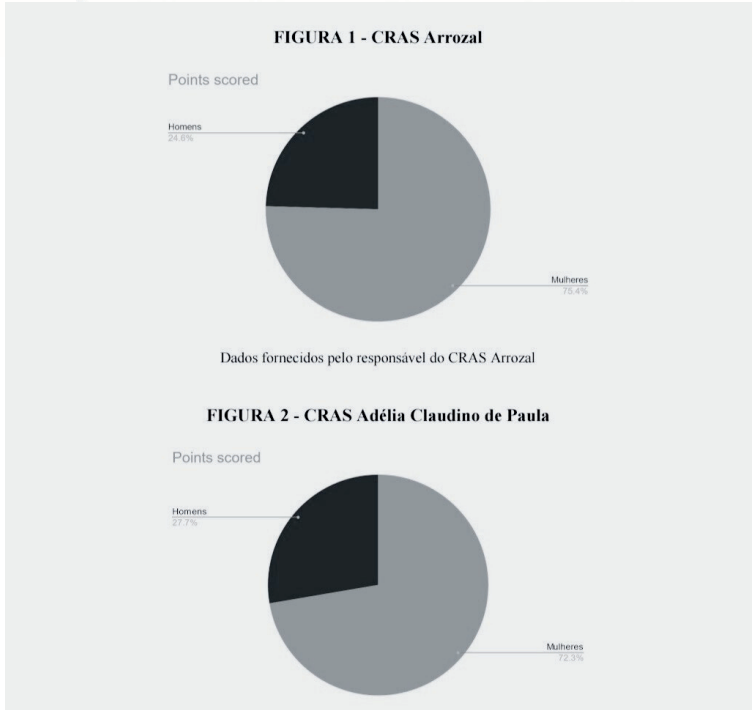
O Setor do Cadastro Único e Gestão dos Programas Sociais na cidade de Pirai está no Centro Comercial, localizado na Rua Santos Dumont, nº 156 no Centro. O seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 8h às 17h. Atualmente, a sua equipe é composta por:

- Um Coordenador;
- Um Técnico de Nível Superior;
- Um Agente Administrativo; e
- Um Entrevistador/Cadastrador.

Os atendimentos realizados por este Setor acontecem no próprio local e no CRAS Arrozal. Este último ocorre uma vez na semana, por ser um equipamento distante do centro da cidade. Desta forma, tanto os CRAS quanto o Setor do Cadastro Único funcionam como porta de entrada para as famílias. O CRAS, trabalhando com as garantias de direitos e Cadastro Único com a inserção em Programas Sociais. As famílias assistidas pelo CRAS basicamente são as mesmas que o Setor do Cadastro Único atende.

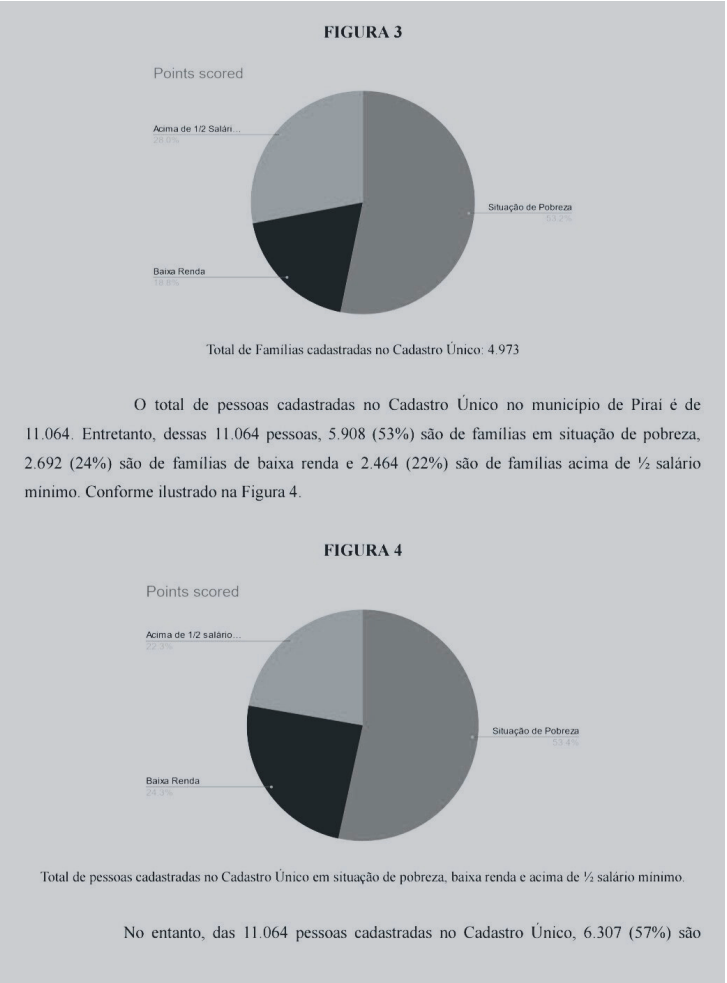
Nesta perspectiva, podemos trazer os dados informados pelos equipamentos de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Pirai, atualmente temos cadastrados 2.299 famílias no CRAS Arrozal onde 1.734 (75,42%) destas famílias são chefiadas por mulheres e 565 (24,58%) tem o homem como representante familiar. No CRAS Adélia Claudino de Paula, temos cadastrados 2.222 famílias, onde 1607 (72,32%) destas famílias são chefiadas por mulheres e 615 (27,67%) tem o homem como representante familiar.

Abaixo foram ilustrados através das Figuras: 1 e 2 o quantitativo de famílias chefiadas por mulheres e homens nos CRAS Arrozal e CRAS Adélia Claudino de Paula.

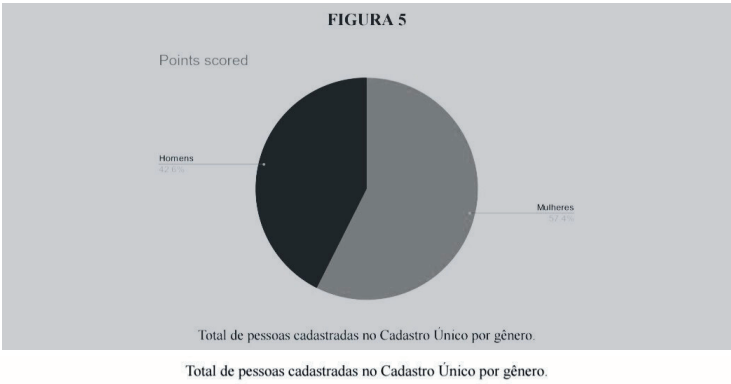


Dados fornecidos pelo responsável do CRAS Adélia

Dados fornecidos pelo Setor do Cadastro Único da cidade de Pirai, referente a novembro de 2024, nos mostra que 4.973 famílias estão cadastradas no Cadastro Único, sendo 2.646 (53%) famílias em situação de pobreza, 934 (19%) famílias consideradas de baixa renda, e 1.393 (28%) famílias acima de ½ salário mínimo. Conforme ilustrado na Figura 3.



mulheres e 4.676 (42,57%) são homens. Isso demonstra mais uma vez que o número de mulheres em situação de vulnerabilidade e que buscam pelo serviço da Assistência Social é maior que o de homens, conforme ilustrado na Figura 5.



Analisando os dados do IBGE/Censo de 2022, as famílias cadastradas nos CRAS e famílias cadastradas no Cadastro Único podemos visualizar que dos 27.474 habitantes do município de Pirai 11.064 (40,27%) estão cadastrados no Cadastro Único sendo 5.908 (53%) estão em situação de pobreza, 2.692 (24%) são de famílias de baixa renda e 2.464 (22%) são de famílias acima de meio salário mínimo.

Em relação ao total de famílias cadastradas nos CRAS Arrozal e Adélia Claudino de Paula temos 4.521 famílias e as cadastradas no Cadastro único são de 4.973 famílias o que demonstra que são praticamente as mesmas famílias atendidas nos CRAS as que são inscritas no Cadastro Único.

Por fim, comparando os dados de gênero do IBGE/Censo (2022) com os de pessoas cadastradas no Cadastro Único podemos perceber que temos 14.231 habitantes do sexo feminino o que representa 51,79% da população total de Pirai sendo 6.307 estão cadastradas no Cadastro Único e 13.243 habitantes do sexo masculino o que representa 48,20% da população total de Pirai sendo 4.676 estão cadastrados no Cadastro Único.



Neste sentido podemos concluir que 40,27% da população de Pirai buscaram pelos serviços da Assistência Social seja nos CRAS ou no Setor do Cadastro Único e deste público a prevalência são de pessoas do sexo feminino.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública descentralizada da Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este equipamento, no entanto, oferta o trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI (BRASIL, 2011).

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos:

- ✓ Ao fortalecimento da função protetiva da família;
- ✓ À Interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- ✓ À potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso;
- ✓ Ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- ✓ Ao exercício do protagonismo e da participação social; e
- ✓ À prevenção de agravamentos e da institucionalização.

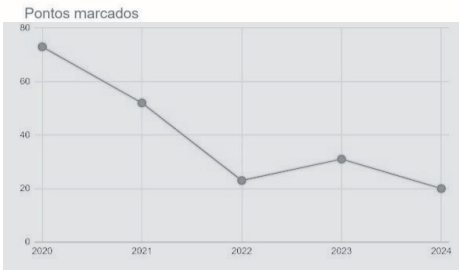
Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como:

- ✓ Violência física, psicológica e negligência;
- ✓ Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- ✓ Afastamento do convívio familiar devido aplicação de medidas de proteção;
- ✓ Situação de rua;
- ✓ Abandono;
- ✓ Vivência de trabalho infantil;
- ✓ Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- ✓ Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, dentre outras.

Portanto, Silva e Cleone (2019) narram que a mulher vítima de violência seja ela física, verbal ou psicológica se encaixa como público alvo do serviço do CREAS, uma vez que teve seus direitos violados podendo inclusive, perder em decorrência de tal violência, sua vida. Neste sentido, tais autores descrevem que o CREAS se configura como a unidade responsável por assegurar a essas mulheres o restabelecimento de seus direitos primordiais (SILVA; CLEONE, 2019).

Nesta perspectiva, o CREAS do município de Pirai sempre realizou acolhimento e atendimento da Assistência Social às mulheres que são vítimas de violência, seja ela física, psicológica ou sexual. Abaixo, representamos através do gráfico 1, o quantitativo dos últimos cinco anos de atendimentos realizados, por este CREAS, às mulheres vítimas de violência.

GRÁFICO 1 - ORIENTAÇÃO À MULHERES ADULTAS DE 18 A 59 ANOS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR (FÍSICA, PSICOLÓGICA OU SEXUAL) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS



Fonte: Dados coletados do Relatório Mensal do CREAS

De acordo com o Gráfico acima é possível visualizar que o CREAS realizou no ano

de 2020 o quantitativo de 73 atendimentos de orientação à mulheres adultas de 18 a 59 anos que estavam em situação de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual). No ano de 2021, o número de atendimentos de orientação a essas mulheres diminuiu para 52. Isso significa que houve um decréscimo de 28,7% de atendimentos às mulheres adultas de 18 a 59 anos que estavam em situação de violência intrafamiliar, em relação ao ano anterior.

No ano de 2022, o número de atendimentos para orientação às mulheres adultas em situação de violência intrafamiliar diminuiu para 23. Isso significa que houve mais uma vez um decréscimo de 55,7% de atendimento a essas mulheres em relação ao ano de 2021. No ano de 2023, o número de atendimento para orientação às mulheres adultas em situação de violência intrafamiliar aumenta para 31. O que nos demonstra que houve o crescimento de 34,7% de atendimentos para orientação a essas mulheres, em comparação ao ano de 2022.

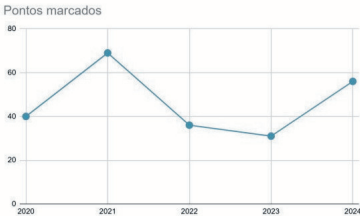
No ano de 2024, o quantitativo de entrevistas para orientação às mulheres adultas em situação de violência intrafamiliar foi de 20 atendimentos. Isso nos mostra que neste ano houve um decréscimo de 35,4% de atendimentos para orientação a essas mulheres, em comparação ao ano anterior.

Desta forma, podemos perceber através do Gráfico acima que os anos em que foram registrados, no Relatório Mensal do CREAS, os maiores números de orientações para mulheres adultas de 18 a 59 anos em situação de violência intrafamiliar foram em 2020 e 2021 e o ano em que foi registrado, neste Relatório Mensal, menos casos de orientação para essas mulheres foi no ano de 2024. Isso nos faz pensar em diversas questões.

Nos anos de 2020 e 2021, o mundo foi acometido pela Pandemia do COVID-19 onde o Governo estabeleceu o isolamento das pessoas em suas casas, a realização do trabalho remoto e o fechamento de grande parte do comércio, mantendo apenas os serviços vistos como essenciais. Por conta disso, as famílias passaram a conviver mais tempo no ambiente doméstico e em situação de insegurança e tensão em termos econômicos, de saúde e de relacionamento. Isso reverberou no aumento da violência doméstica (SOUZA; FARIAS, 2022) o que justifica o número maior de atendimentos no CREAS de Pirai às mulheres adultas de 18 a 59 anos vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual).

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassist, é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos (BRASIL, 2014). Deste modo, apresentamos abaixo, o gráfico 2 de famílias inseridas no PAEFI nos últimos cinco anos.

GRÁFICO 2 - FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS INSERIDOS NO ACOMPANHAMENTO DO PAEFI NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS



Fonte: Registro Mensal de Atendimento - RMA

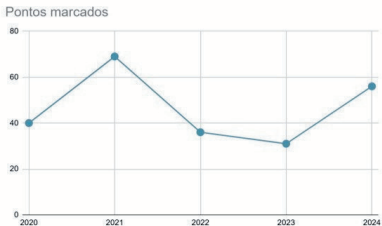
Conforme demonstrado no Gráfico acima, nos últimos cinco anos o CREAS inseriu no acompanhamento do PAEFI: 40 famílias em 2020, 69 famílias em 2021, 36 famílias em 2022, 31 famílias em 2023 e 56 famílias em 2024. No entanto, devemos informar que essas famílias inseridas no PAEFI podem ter casos ainda em acompanhamento pelo CREAS ou já terem sido encerrados no correr dos anos.

Neste sentido, inserimos abaixo o Gráfico 3 que nos mostra a quantidade de pessoas vítimas de violência ou violação de direitos que ingressaram no PAEFI nos últimos cinco anos por faixa etária.



O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassist, é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos (BRASIL, 2014). Deste modo, apresentamos abaixo, o gráfico 2 de famílias inseridas no PAEFI nos últimos cinco anos.

GRÁFICO 2 - FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS INSERIDOS NO ACOMPANHAMENTO DO PAEFI NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

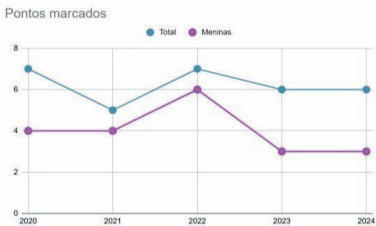


Fonte: Registro Mensal de Atendimento - RMA

Conforme demonstrado no Gráfico acima, nos últimos cinco anos o CREAS inseriu no acompanhamento do PAEFI: 40 famílias em 2020, 69 famílias em 2021, 36 famílias em 2022, 31 famílias em 2023 e 56 famílias em 2024. No entanto, devemos informar que essas famílias inseridas no PAEFI podem ter casos ainda em acompanhamento pelo CREAS ou já terem sido encerrados no correr dos anos.

Neste sentido, inserimos abaixo o Gráfico 3 que nos mostra a quantidade de pessoas vítimas de violência ou violação de direitos que ingressaram no PAEFI nos últimos cinco anos por faixa etária.

GRÁFICO 3 - CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS

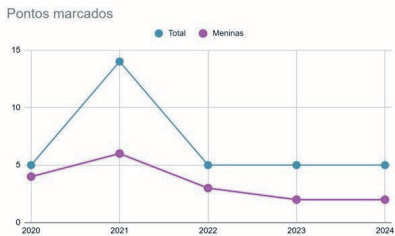


Fonte: Registro Mensal de Atendimentos - RMA

No gráfico acima foi possível visualizar que no ano de 2020 o CREAS inseriu no PAEFI 7 crianças de 0 à 12 anos que foram vítimas de violência ou violação de direitos. No entanto, dessas 7 crianças, 4 (57%) eram meninas. No ano de 2021, o quantitativo de crianças vítimas de violência ou violação de direitos inseridas no PAEFI decresce para 5 (29%) crianças. Entretanto, dessas 5 crianças, 4 (80%) eram meninas.

No ano de 2022, o quantitativo de crianças vítimas de violência ou violação de direitos inseridos no PAEFI cresceu para 7 (40%). Contudo, dessas 7 crianças, 6 (85,7%) eram meninas. No ano de 2023, houve uma queda no quantitativo de crianças vítimas de violência ou violação de direitos inseridos no PAIF para 6 (14,3%) crianças. No entanto, dessas 6 crianças, 3 (50%) eram meninas. No ano de 2024, o quantitativo de crianças vítimas de violência ou violação de direitos que ingressaram no PAEFI continuou o mesmo de 2023.

GRÁFICO 4 - ADOLESCENTES DE 13 A 17 ANOS



Fonte: Registro Mensal de Atendimentos - RMA

Conforme o gráfico acima foi possível visualizar que no ano de 2020, a quantidade de adolescentes de 13 a 17 anos vítimas de violência ou violação de direitos que ingressaram no PAEFI foi de 5 adolescentes, sendo 4 (80%) meninas. No ano de 2021, a quantidade de adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos cresce para 14 (180%), sendo 6 (42,8%) meninas. No entanto, comparando a quantidade de meninas na faixa etária de 13 a 17 anos que ingressaram no PAEFI entre os anos de 2020 e 2021 por estarem em situação de violência ou violação dos direitos, houve o crescimento de 2 (50%).

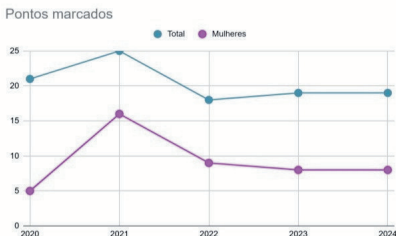
No ano de 2022, a quantidade de adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos inseridos no PAEFI foi de 5, sendo 3 (60%) em meninas. Neste sentido, podemos analisar que entre os anos de 2021 e 2022, decresceu 9 (64,2%) a quantidade de adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos no PAEFI, assim como, diminui 3 (50%) a quantidade de meninas desta faixa etária que foram vítimas de violência ou violação de direitos inseridas no PAEFI.

No ano de 2023, a quantidade de adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos inseridos no PAEFI foi de 5, sendo 2 (40%) em meninas. Entretanto, comparando esse quantitativo total de adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos inseridos no PAEFI entre os anos de 2022 e 2023, podemos perceber que continua com o mesmo quantitativo. Porém, fazendo a mesma comparação entre meninas desta faixa etária vítimas de violência ou violação de direitos inseridas no PAEFI, foi possível verificar que houve um decréscimo de 1 (33,3%)

adolescente.

No ano de 2024, a quantidade de adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos inseridos no PAEFI, foi de 5, sendo 2 (40%) em meninas. Contudo, comparando esses números de adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos inseridos no PAEFI em relação ao ano anterior, foi possível visualizar que os dados continuam os mesmos.

GRÁFICO 5 - MULHERES DE 18 A 59 ANOS



Fonte: Registro Mensal de Atendimentos - RMA

Conforme o gráfico acima foi possível visualizar que no ano de 2020, o CREAS inseriu no PAEFI 21 pessoas na faixa etária de 18 a 59 anos vítimas de violência ou violação de direitos, sendo 5 (23,8%) mulheres. No ano de 2021, o CREAS inseriu no PAEFI 25 pessoas, desta faixa etária, vítimas de violência ou violação de direitos, sendo 16 (64%) mulheres. No entanto, comparando os anos de 2020 e 2021 em relação ao quantitativo que o CREAS inseriu no PAEFI de pessoas vítimas de violência ou violação de direitos, foi possível visualizar que houve o aumento de 4 (19%) pessoas. Porém, fazendo a mesma comparação em mulheres o aumento foi de 11 (220%).

No ano de 2022, o CREAS inseriu no PAEFI 18 pessoas na faixa etária de 18 a 59 anos vítimas de violência ou violação de direitos, sendo 9 (50%) mulheres. Entretanto, comparando os anos de 2021 e 2022 em relação ao quantitativo de pessoas que o CREAS inseriu no PAEFI vítimas de violência ou violação de direitos, foi possível verificar que houve um decréscimo de 7 (33,3%). Mas fazendo a mesma comparação em mulheres o decréscimo foi de 7 (43,7%).

violência ou violação de direito, foi possível visualizar que houve o decréscimo de 9 (56,2%). Mas fazendo a mesma comparação em mulheres idosas, podemos observar que houve o decréscimo de 9 (81,8%).

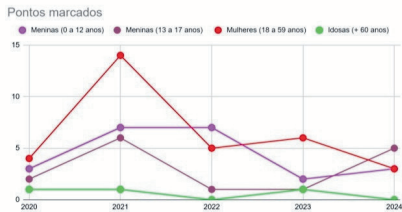
No ano de 2023, o CREAS inseriu no PAEFI 2 pessoas idosas vítimas de violência ou violação de direitos, sendo 1 (50%) mulher idosa. No entanto, comparando os anos de 2022 e 2023 em relação ao quantitativo de pessoas idosas que o CREAS inseriu no PAEFI vítimas de violência ou violação de direitos, foi possível observar que houve o decréscimo de 5 (71,4%). Porém, fazendo a mesma comparação entre as mulheres idosas, houve um decréscimo de 1 (50%).

No ano de 2024, o CREAS inseriu no PAEFI 2 pessoas idosas vítimas de violência ou violação de direitos, sendo 1 (50%) mulher idosa. No entanto, comparando esses números com o ano de 2023, foi possível visualizar que os dados continuam os mesmo.

No que se refere aos casos de mulheres, de todas as faixas etárias, atendidas pelo CREAS através do PAEFI vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) nos últimos cinco anos, relacionamos abaixo o gráfico 7 para ilustrar.



GRÁFICO 7 - MULHERES ATENDIDAS PELO CREAS ATRAVÉS DO PAEFI VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR (FÍSICA, PSICOLÓGICA E SEXUAL)



Fonte: Registro Mensal de Atendimentos - RMA

De acordo com o gráfico acima foi possível visualizar que no ano de 2020, 3 meninas (0 a 12 anos), 2 meninas adolescentes (13 a 17 anos), 4 mulheres (18 a 59 anos) e 1 mulher idosa (mais de 60 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) foram atendidas pelo CREAS através do PAEFI.

No ano de 2021, foram atendidas pelo CREAS através do PAEFI 7 meninas (0 a 12 anos), 6 meninas adolescentes (13 a 17 anos), 14 mulheres (18 a 59 anos) e 1 mulher idosa (mais de 60 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual). No entanto, fazendo a comparação entre os anos de 2020 e 2021, foi possível visualizar que houve o aumento de 4 (133,3%) casos em meninas, 4 (200%) casos em meninas adolescentes e 10 (250%) mulheres vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual). Porém, comparando os casos de mulheres idosas vítimas de violência intrafamiliar entre os anos de 2020 e 2021, foi possível observar que o quantitativo continua o mesmo.

No ano de 2022, foram atendidas pelo CREAS através do PAEFI 7 meninas (0 a 12 anos), 1 menina adolescente (13 a 17 anos), 5 mulheres (18 a 59 anos) e nenhuma mulher idosa (mais de 60 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual). No entanto, fazendo a comparação entre os anos de 2021 e 2022, foi possível perceber que os casos de violência intrafamiliar em meninas continuaram os mesmos. Contudo, os atendimentos de violência intrafamiliar através do PAEFI, caíram em 5 (83,3%) em meninas adolescentes, 9 (64,2%) em mulheres e 1 (100%) em mulheres idosas.

No ano de 2023, foram atendidas pelo CREAS através do PAEFI, 2 meninas (0 a 12 anos), 1 menina adolescente (13 a 17 anos), 6 mulheres (18 a 59 anos) e 1 mulher idosa (mais de 60 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual). Porém, comparando os anos de 2022 e 2023, foi possível observar que os casos de violência intrafamiliar em meninas houve um decréscimo 5 (71,4%). Em relação aos casos de violência intrafamiliar em meninas adolescentes continuaram os mesmos. Já os casos de violência intrafamiliar em mulheres houve o aumento de 1 (20%) e em mulheres idosas, o aumento foi de 1 (100%).

No ano de 2024, foram atendidas pelo CREAS através do PAEFI, 3 meninas (0 a 12 anos), 5 meninas adolescentes (13 a 17 anos), 3 mulheres (18 a 59 anos) e nenhuma mulher idosa (mais de 60 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual). No entanto, fazendo a comparação entre os anos de 2023 e 2024, foi possível visualizar que os atendimentos de violência intrafamiliar, houve o aumento de 1 (50%) em meninas e 4 (400%) em meninas adolescentes. Em relação aos atendimentos às vítimas de violência intrafamiliar em mulheres adultas e mulheres idosas caíram. No que diz respeito às mulheres adultas, os atendimentos relacionados a violência intrafamiliar caíram em 3 (50%) e em mulheres idosas em 1 (100%).

6.2. Na Área da Saúde

A Saúde é uma Política Pública de direito universal não contributivo e dever do Estado. Sua tarefa específica consiste em organizar as funções públicas governamentais para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade. No Brasil, as políticas públicas de saúde orientam-se pelos princípios da universalidade e equidade no acesso às ações e serviços e pelas diretrizes de descentralização da gestão, de integridade do atendimento e de participação da comunidade na organização de um Sistema Único de Saúde por todo território nacional (BRASIL, 2004).

Neste sentido, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem por objetivo identificar e divulgar os fatores condicionantes e determinantes da saúde; formular a política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como estabelecer condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação; e, assistir as pessoas por intermédio das ações assistenciais e das atividades preventivas (BRASIL, 2004).

Assim sendo, o SUS organiza as suas ações em três níveis de atenção: primário, secundário e terciário, sendo que cada um apresenta características e demandas específicas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai tem a sua Sede Administrativa localizada na Rua Moacyr Barbosa, 73 no bairro Centro, onde dispõe de 17 equipamentos, sendo eles:

- Onze Unidades de Saúde da Família;
- Três Unidades de Saúde Complementares;
- Um Centro de Especialidades Médicas;
- Um Centro de Atenção Psicossocial
- Um Centro Multidisciplinar de Atenção à Infância e Adolescência;

- Um Pronto Socorro; e
- Um Hospital

➤ Atenção Primária - Baixa Complexidade

O nível primário é a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) e é construído, principalmente, pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS). As ações são voltadas à redução do risco de doenças e a proteção da saúde e o seu caráter é preventivo. Eles têm que garantir uma atenção integral à saúde e considerar o paciente inserido em sua família e comunidade.

Neste nível, os profissionais se articulam para atuar não apenas nas unidades de saúde, como também em espaços públicos da comunidade. A ideia é estar perto das pessoas e promover a saúde e a qualidade de vida localmente. Dessa forma, a atenção primária é subentendida como sendo capaz de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade. E cabe a ela o encaminhamento dos usuários para os atendimentos de média e alta complexidade.

Deste modo, no município de Pirai temos as seguintes unidades que são da atenção primária de saúde:

I. UNIDADE - USF Santanésia

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Santanésia  
Endereço: Rua Edson Mota, 03 - Santanésia  
Telefone: (24) 2411.1233

UNIDADE DA FAZENDINHA

Endereço: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, s/n - Fazendinha

II. UNIDADE - USF Rosa Machado

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Rosa Machado  
Endereço: Rua D, 49 - Rosa Machado  
Telefone: (24) 2431.1009

UNIDADE DE SANATÓRIO DA SERRA

Endereço: Estrada Sanatório da Serra, 7103 - Sanatório da Serra

III. UNIDADE - USF Ponte das Laranjeiras

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Ponte das Laranjeiras  
Endereço: Rua Beira Lago, 73 - Ponte das Laranjeiras  
Telefone: (24) 2431.6450

IV. UNIDADE - USF Casa Amarela

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Casa Amarela  
Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 349 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431.0087

V. UNIDADE - USF Centro

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Centro  
Endereço: Rua Capitão Manoel Torres, 33 - Centro  
Telefone: (24) 2411. 9337

VI. UNIDADE - USF Jaqueira

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Jaqueira  
Endereço: Rua B, 415- Jaqueira  
Telefone: (24) 2431.1170

VII. UNIDADE - USF Varjão

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Varjão  
Endereço: Rua do Varjão, 186 - Varjão  
Telefone: (24) 2431.6623

VIII. UNIDADE - USF Cacaria

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Cacaria  
Endereço: Estrada da Cacaria, 590 - Cacaria  
Telefone: (24) 2431.7500  
UNIDADE DA SERRA DO MATOSO  
Endereço: Largo do Matoso, s/n - Serra do Matoso



IX. UNIDADE - USF Caiçara

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Caiçara  
Endereço: Rua da Represa, 79 - Caiçara  
Telefone: (24) 2431.5069

X. UNIDADE - USF Ribeirão das Lajes

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Ribeirão das Lajes  
Endereço: Rua Ribeirão das Lajes, 120A - Ribeirão das Lajes  
Telefone: (24) 2431.7410

XI. UNIDADE - USF Arrozal

Nome da Unidade: Unidade Saúde da Família - USF Arrozal  
Endereço: Rua Isaura Rosa, 58 - Arrozal  
Telefone: (24) 3333.1322

XII. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Endereço: Rua Moacyr Barbosa, 98 - Centro  
Telefone: (24) 2411.9320

➤ Atenção Secundária - Média Complexidade

A atenção secundária ou serviço em saúde de média complexidade é formada pelos serviços especializados em nível ambulatorial e hospitalar, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção primária e a terciária. Este nível de atenção, portanto, compreende serviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência (ERDMANN; ANDRADE; MELLO; DRAGO, 2013).

Os procedimentos da atenção secundária são as cirurgias ambulatoriais especializadas, procedimentos traumato-ortopédicos, ações especializadas em odontologia, entre outros (GONÇALVES, 2014).

No município de Pirai, temos os seguintes Equipamentos de atenção secundária de saúde:

I. FISIOTERAPIA DE ARROZAL

Endereço: Rua Isaura Rosa, 59 - Arrozal  
Telefone: (24) 3333.1921

II. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Endereço: Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro  
Telefone: (24) 2411.9328

III. CAPS

Nome da Unidade: Centro de Atendimento Psicossocial  
Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 1241 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431.3910  
Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira de 8h às 17h

IV. CEMAIA

Nome da Unidade: Centro Multidisciplinar de Atenção à Infância e Adolescência  
Endereço: Rua Manoel Alexandre de Lima, 10 - Centro  
Telefone: (24) 2411.9342  
Horário de Funcionamento: de segunda à sexta-feira de 8h às 17h

➤ Atenção Terciária

O nível terciário de atenção à saúde fornece atendimento de alta complexidade, sendo formado por hospitais de grande porte. Também envolve procedimentos que demandam tecnologias de ponta e custos maiores, como os oncológicos, transplantes e partos de alto risco. Os especialistas da categoria estão aptos para tratarem casos que não puderam ser atendidos na atenção secundária por serem mais singulares ou complexos.

Nesta perspectiva, o município de Pirai possui o seguinte equipamento de atenção terciária:

I. HOSPITAL FLÁVIO LEAL - HFL

Endereço: Rua Roberto Silveira, 50 - Centro  
Telefone: (24) 2411.9450  
Horário de Funcionamento: 24h

II. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

1. Hospital Flávio Leal - HFL  
Endereço: Rua Roberto Silveira, 50 - Centro  
Horário de Funcionamento: 24h

2. SAMU Arrozal  
Endereço: Rua Isaura Rosa, 59 - Arrozal  
Horário de Funcionamento: 24h

III. UNIDADE DE PRONTO SOCORRO

Nome da Unidade: Pronto Socorro de Arrozal  
Endereço: Rua Izaura Rosa, 59 - Arrozal  
Telefone: (24) 3333.1928  
Horário de Funcionamento: 24h

6.2.1. Atendimento de Saúde Voltados às Mulheres

A Unidade de Saúde da Família (USF) é uma unidade pública de saúde destinada a realizar atenção contínua nas especialidades básicas, com uma equipe multiprofissional habilitada para desenvolver as atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção. Neste sentido, a USF realiza uma assistência integral e contínua desenvolvida por uma equipe multiprofissional na própria Unidade e também nos domicílios e em locais comunitários (BRASIL, 2000).

Em relação atenção direcionada à mulher, às Unidades de Saúde da Família tem os seguintes atendimentos:

- ❖ Atenção aos problemas/queixas mais comuns em saúde das mulheres;
- ❖ Atenção às mulheres no pré-natal de baixo risco, puerpério e promoção do aleitamento materno;
- ❖ Planejamento Reprodutivo;
- ❖ Prevenção de Câncer de Colo do útero;
- ❖ Prevenção do Câncer de Mama
- ❖ Atenção às mulheres no climatério; e
- ❖ Atenção às mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica/intrafamiliar

No caso da atenção às mulheres em situação de violência, os procedimentos adotados pelo serviço de saúde da atenção primária, são:

- ❖ Anamnese para obter informações mais precisas sobre o ocorrido;
- ❖ Exames clínicos ginecológicos;
- ❖ Avaliação da situação vacinal;
- ❖ Solicitação de exames laboratoriais; e
- ❖ Iniciar a profilaxia das IST/AIDS, Hepatite B e de gravidez, quando necessário.

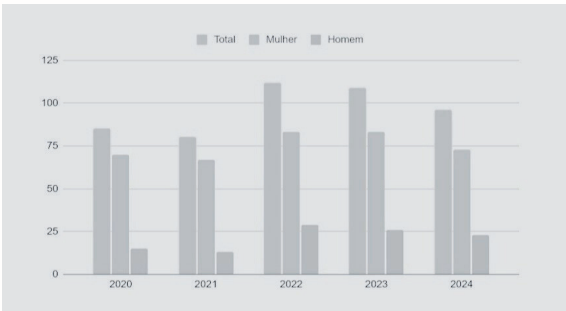
A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações acerca de eventos relacionados à saúde (BRASIL, 2024). O seu objetivo é o planejamento e a implementação de medidas de políticas públicas para a proteção de saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção de saúde (TEIXEIRA; COSTA; CARMO; OLIVEIRA; PENNA, 2018).

Neste sentido, a Vigilância em Saúde possui o Sistema de Informação de Agravos e Notificações (SINAN) onde registra todos os casos de violência, inclusive os referentes a violência contra a mulher, que chegam nos equipamentos da saúde, como os Hospitais, Unidade de Pronto Socorro, Unidades de Saúde da Família e outros.

Abaixo, ilustramos através dos gráficos I, os seguintes quantitativos de casos de violência interpessoal e autoprovocada que o Sistema de Informações de Agravos e Notificações (SINAN) de Pirai registrou nos últimos cinco anos.



GRÁFICO 8 - NÚMERO DE CASOS POR ANO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDO SEXO



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai - Divisão de Vigilância em Saúde

No gráfico acima, fornecido pelo Setor de Vigilância em Saúde de Pirai, nos ilustra que no ano de 2020 foram notificados 85 casos de violência, sendo 70 (88,23%) sofrido por mulheres e 15 (11,77%) pelos homens; no ano de 2021, foram notificados 80 casos de violência, sendo 67 (83,75%) sofrido por mulheres e 13 (16,25%) pelos homens; no ano de 2022, foram notificados 111 casos de violência, sendo 83 (74,77%) sofrido por mulheres e 29 (25,23%) pelos homens; no ano de 2023, foram notificados 109 casos de violência, sendo 83 (76,14%) sofrido por mulheres e 26 (23,86%) pelos homens; e no ano de 2024 até 10 de dezembro, foram notificados 96 casos de violência, sendo 73 (73,04%) sofrido por mulheres e 23 (23,96%) pelos homens.

Neste sentido podemos visualizar que, no município de Pirai, os casos de violência sofridos por mulheres é muito maior que os casos de violência sofridos pelos homens. Esses números nos mostram o quanto é importante a atenção para os atendimentos direcionados à mulher em todos os setores públicos e a criação deste Plano de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência.

Entretanto, a Divisão de Vigilância em Saúde nos ilustra através dos gráficos abaixo, os casos de violência divididos por faixa etária no município de Pirai nos últimos cinco anos.

GRÁFICO 9 - NÚMERO DE CASOS NOTIFICADOS DE VIOLÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 11 ANOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai - Divisão de Vigilância em Saúde

Na faixa etária de 0 a 11 anos no ano de 2020 o município de Pirai notificou 5 casos de violência, sendo 4 (80%) casos em meninas e 1 (20%) caso em meninos. No ano de 2021, o município de Pirai notificou 8 casos de violência, sendo 6 (75%) casos em meninas e 2 (25%) casos em meninos. No ano de 2022, o município de Pirai notificou 11 casos de violência, sendo 5 (45%) casos em meninas e 6 (55%) casos em meninos. No ano de 2023, o município de Pirai notificou 10 casos de violência, sendo 3 (30%) casos em meninas e 7 (70%) casos em meninos. E no ano de 2024 até a data de 10 de dezembro, o município de Pirai notificou 8 casos de violência, sendo 3 (38%) casos em meninas e 5 (62%) casos em meninos.

Diante ao exposto, foi possível analisar que houve um crescimento de 6 (120%) casos de violência entre os anos de 2020 a 2022 para esta faixa etária e um decréscimo 3 (27,28%) de casos de violência entre os anos de 2022 a 2024 comparando com o ano anterior.

Outro fator importante verificado é que no ano de 2020 e 2021 o número de casos de violência sofridas por meninas entre a faixa etária de de 0 a 11 anos foram maiores de 50% (2020: 80% e 2021: 75%) se comparados casos de violência sofrido pelos meninos (2020: 20% e 2021: 25%). No entanto, nos anos de 2022 a 2024 a situação se inverte, os casos notificados de violência em meninos passam a ser maiores (2022: 55%, 2023: 70% e 2024: 62%) se comparados com os

casos de violência sofridos pelas meninas (2022: 45%, 2023: 30% e 2024: 38%).

Entretanto, devemos levar em consideração que esta faixa etária de 0 a 11 anos se trata de crianças, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e que independente do gênero, o Poder público deve ter um olhar específico para os atendimentos deste público em situações de violência.

GRÁFICO 10 - NÚMERO DE CASOS NOTIFICADOS DE VIOLÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 12 A 17 ANOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai - Divisão de Vigilância em Saúde

Na faixa etária de 12 a 17 anos, no ano de 2020 o município de Pirai notificou 10 casos de violência, sendo 8 (80%) casos com meninas e 2 (20%) casos em meninos. No ano de 2021, o município de Pirai notificou 8 casos de violência, sendo 7 (88%) casos em meninas e 1 (12%) casos em meninos. No ano de 2022, o município de Pirai notificou 16 casos de violência, sendo 12 (75%) casos em meninas e 4 (25%) casos em meninos. No ano de 2023, o município de Pirai notificou 17 casos de violência, sendo 13 (76%) casos em meninas e 4 (24%) casos em meninos. No ano de 2024 até a data de 10 de dezembro, o município de Pirai notificou 13 casos de violência, sendo 8 (62%) casos em meninas e 5 (38%) casos em meninos.

Diante ao exposto, foi possível analisar que entre os anos de 2020 e 2021, ocorreu o decréscimo de 2 (20%) casos de violência para esta faixa etária. No entanto, devemos levar em consideração que nos anos de 2020 e 2021 o Brasil estava acometido pela pandemia do COVID-19 onde houve o isolamento social por parte das pessoas e as famílias passaram a ficar mais tempo juntas dentro de suas casas. Neste sentido, o aumento dos casos de violência intrafamiliar pode ter acontecido nesses dois anos, porém não foram notificados.

Entre os anos de 2021 e 2022, os casos de violência nesta faixa etária aumentaram em 8 (100%), sendo o aumento de violência em meninas de 5 (82%) casos e em meninos de 3 (300%) casos. Entretanto, podemos atentar que no ano de 2022, período pós pandemia COVID-19, as pessoas voltaram a realizar suas atividades fora do ambiente doméstico contribuindo para que mais casos de violência fossem notificados.

Entre os anos de 2022 e 2023, houve um pequeno aumento de casos de violência para esta faixa etária. No gráfico acima é possível visualizar que o aumento foi de 1 (6%) caso de violência e justamente sendo em uma menina.

Entre os anos de 2023 e 2024 até a data de 10 de dezembro, foi possível identificar um decréscimo de 4 ( 23,5) casos de violência para esta faixa etária, sendo que houve o decréscimo de 5 (38,5%) de casos de violência em meninas e o aumento de 1 (25%) caso em meninos.

Entretanto, devemos levar em consideração que esta faixa etária de 12 a 17 anos se trata de adolescentes e que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), independente do gênero, o Poder Público deve ter um olhar específico para os atendimentos deste público em situações de violência.

GRÁFICO 11 - NÚMERO DE CASOS NOTIFICADOS DE VIOLÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai - Divisão de Vigilância em Saúde



Na faixa etária de 18 a 59 anos, no ano de 2020 o município de Pirai notificou 64 casos de violência, sendo 51 (88%) casos em mulheres e 13 (12%) casos em homens. No ano de 2021, foram notificados 58 casos de violência, sendo 51 (88%) casos em mulheres e 7 (12%) casos em homens. No ano de 2022 foram notificados 78 casos de violência, sendo 63 (81%) casos em mulheres e 15 (19%) casos em homens. No ano de 2023 foram notificados 76 casos de violência, sendo 63 (83%) casos ocorridos em mulheres e 13 (17%) casos ocorridos em homens. No ano de 2024, até a data de 10 de dezembro foram notificados 70 casos de violência, sendo 60 (86%) casos ocorridos em mulheres e 10 (14%) casos ocorridos em homens.

Diante ao exposto no gráfico 4, podemos analisar que entre os anos de 2020 e 2021 houve um decréscimo de 6 (9,4%) de casos notificados de violência em Pirai. No entanto, o número de casos de violência contra mulher, nesses dois anos, continuou sendo o mesmo, mas o número de casos de violência contra o homem diminuiu de 13 casos para 7 casos, o que equivale a 46,2%. Entretanto, devemos levar em consideração que nos anos de 2020 e 2021, o Brasil estava acometido pela pandemia do COVID-19 onde houve maior restrição nas medidas de isolamento social por parte das pessoas e as famílias passaram a ficar mais tempo juntas dentro de suas casas. Neste sentido, o aumento dos casos de violência intrafamiliar pode ter acontecido nesses dois anos, porém

não foram notificados.

Outro aspecto a ser analisado entre os anos de 2020 e 2021, com a Pandemia do COVID-19 muitas pessoas perderam o seu emprego e consequentemente as famílias passaram a estar em situação de insegurança alimentar. Este fenômeno pode ser um dos vários motivos de ter contribuído para o aumento de casos de violência contra a mulher e que não foram notificados.

Nos anos de 2021 e 2022, houve um crescimento de 20 (34,4%) de casos de violência em Pirai para esta faixa etária nos dois gêneros, sendo 12 (23,5%) casos em mulheres e 8 (114,2%) casos em homens. Embora o aumento de casos de violência contra o homem tenha aumentado em 114,2%, os casos de violência contra a mulher ainda são muito maiores em comparação ao dos homens.

Ainda contextualizado, devemos levar em consideração que no ano de 2022, período pós-pandemia do COVID-19, as pessoas voltam a realizar as suas atividades fora do ambiente doméstico. Este fenômeno pode ser um dos motivos do aumento de casos notificados de violência contra a mulher se comparado com os anos anteriores.

Entre os anos de 2022 e 2023, os casos notificados de violência caíram em 2 (2,6%). No entanto, os casos de violência contra mulheres notificados continuaram a ser o mesmo, mas os casos de violência contra o homem caíram de 15 (em 2022) para 13 (em 2023) o que equivale um decréscimo de 13,4%.

Nos anos de 2023 e 2024 até 10 de dezembro, houve um decréscimo de 6 (8%) casos de violência notificados no município, sendo 3 (4,8%) casos em mulheres e 3 (23%) casos em homens. Muito embora, tenham caído as mesmas quantidades de casos de violência tanto para as mulheres quanto para os homens, as mulheres continuam a ganhar em número de notificações por violência.

Neste sentido, devemos esclarecer que esta faixa etária (18 a 59 anos) será o nosso público prioritário para o desenvolvimento deste Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

GRÁFICO 12 - NÚMERO DE CASOS NOTIFICADOS DE VIOLÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 60 ANOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai - Divisão de Vigilância em Saúde

Na faixa etária acima de 60 anos, no ano de 2020, o município de Pirai notificou 6 casos de violência contra a pessoa idosa, sendo 2 (33%) casos em mulheres idosas e 4 (67%) casos de homens idosos. No ano de 2021, o número de notificações de violência para esta faixa etária continuou a ser de 6 casos, sendo 3 (50%) casos em mulheres idosas e 3 (50%) em homens idosos. No ano de 2022, foram notificados 7 casos de violência contra a pessoa idosa, sendo 3 (43%) casos em mulheres idosas e 4 (57%) casos de homens idosos. No ano de 2023 foram notificados ao município 6 casos de violência contra a pessoa idosa, sendo 4 (67%) casos de mulheres idosas e 2 (33%) casos em homens idosos. E no ano de 2024 até a data de 10 de dezembro, foram notificados 9 casos de violência contra a pessoa idosa, sendo 5 (56%) casos de mulheres idosas e 4 (44%) casos em homens idosos.

Diante ao exposto no gráfico 5, podemos analisar que entre os anos de 2020 e 2021 os dados sobre a violência da pessoa idosa foram os mesmos (6 casos). No entanto, comparando os dados por gênero, houve o aumento de 1 (50%) caso de violência contra a mulher idosa e o decréscimo de 1 (25%) caso de violência contra o homem idoso. Entretanto, no ano de 2020, tivemos um número maior de homens idosos que sofreram violência em comparação a mulheres idosas e no ano de 2021, ambos os gêneros tiveram o mesmo quantitativo de casos de violência.

Entre os anos de 2021 e 2022, os casos notificados de violência para esta faixa etária

aumento de casos de violência contra a mulher idosa, mas houve o aumento de 1 (33,3%) caso de violência contra o homem idoso.

Entre os anos de 2022 e 2023, os casos notificados de violência para esta faixa etária (acima de 60 anos) houve o decréscimo de 1 (14,3%) caso. Contudo, comparando os dados por gênero, foi possível visualizar que houve o aumento de 1 (33,3%) caso para a mulher idosa e o decréscimo de 2 (50%) casos para o homem idoso.

Entre os anos de 2023 e 2024 até a data de 10 de dezembro, os dados sobre a violência para esta faixa etária tiveram um aumento de 3 (50%). Mas comparando os dados por gênero, foi possível verificar que no ano de 2024 houve o aumento de 1 (25%) caso de violência contra mulher idosa e 2 (100%) casos de violência contra homens idosos.

Entretanto, devemos levar em consideração que esta faixa etária acima de 60 anos, se trata de pessoas idosas e que segundo o Estatuto da Pessoa Idosa, independente do gênero, o Poder Público deve ter um olhar específico para os atendimentos de idosos que estejam em situação de violência.

Em relação aos casos de violência sofrido por mulheres em sua tipologia entre os anos de 2020 e 2024, podemos analisar nas figuras abaixo:

TABELA 1 - NÚMERO DE CASOS POR TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES ENTRE OS ANOS DE 2020 A 2024

| TIPO DE VIOLÊNCIA | 2020 |    |     | 2021 |    |     | 2022 |    |    | 2023 |    |    | 2024 |    |    |
|-------------------|------|----|-----|------|----|-----|------|----|----|------|----|----|------|----|----|
|                   | T    | M  | %   | T    | M  | %   | T    | M  | %  | T    | M  | %  | T    | M  | %  |
| Física            | 36   | 27 | 75  | 18   | 14 | 78  | 46   | 34 | 74 | 78   | 57 | 73 | 61   | 46 | 75 |
| Psicológica/Moral | 13   | 11 | 85  | 5    | 5  | 100 | 13   | 10 | 77 | 32   | 27 | 84 | 26   | 21 | 81 |
| Tortura           | 2    | 2  | 100 | 1    | 1  | 100 | 0    | 0  | 0  | 4    | 3  | 75 | 5    | 4  | 80 |
| Sexual            | 6    | 5  | 83  | 1    | 1  | 100 | 6    | 5  | 83 | 5    | 3  | 60 | 5    | 4  | 80 |

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Pirai - Divisão de Vigilância em Saúde

Com base na tabela apresentada pela Divisão de Vigilância em Saúde, é importante

esclarecer que a letra “T” representa o número total de casos de violência classificados por tipos: física, psicológica/moral, tortura e sexual, ocorridos no município de Pirai durante o período de 2020 a 2024. Já a letra “M” corresponde ao número de mulheres vítimas de violência, abrangendo os seguintes tipos: física, psicológica/moral, tortura e sexual, também no município de Pirai, entre os anos de 2020 a 2024. Neste sentido, foi possível visualizar que a violência física em mulheres foi a que teve mais casos de notificação nos últimos cinco anos. No entanto, não podemos desconsiderar as outras formas de violência, que mesmo com menor índice de casos notificados, são muito graves.

Desta forma, podemos descrever que no ano de 2020, foram notificados 36 casos de violência física, sendo 27 (75%) em mulheres; 13 casos de violência psicológica/moral, sendo 11 (85%) em mulheres; 2 casos de tortura, sendo os 2 (100%) em mulheres; e 6 casos de violência sexual, sendo 5 (83%) em mulheres.

No ano de 2021, foram notificados 18 casos de violência física, sendo 14 (78%) em mulheres; 5 casos de violência psicológica/moral, sendo os 5 (100%) em mulheres, 1 caso de tortura, sendo este em mulheres (100%); e 1 caso de violência sexual, sendo este em mulheres (100%).

No ano de 2022, foram notificados 46 casos de violência física, sendo 34 (74%) em mulheres; 13 casos de violência psicológica/moral, sendo 10 (77%) em mulheres; não houve notificações por tortura; e 6 casos de violência sexual, sendo 5 (83%) em mulheres.

No ano de 2023 foram notificados 78 casos de violência física, sendo 57 (73%) em mulheres; 32 casos de violência psicológica/moral, sendo 24 (84%) em mulheres; 4 casos de tortura, sendo 3 (75%) em mulheres; e 5 casos de violência sexual, sendo 3 (60%) em mulheres.

No ano de 2024 até a data de 10 de dezembro, foram notificados 61 casos de violência física, sendo 46 (75%) em mulheres; 26 casos de violência psicológica/moral, sendo 21 (81%) em mulheres; 5 casos de tortura, sendo 4 (80%) em mulheres; e 5 casos de violência sexual, sendo 4 (80%) em mulheres.

Para realizar uma análise mais detalhada sobre as tipologias dos casos de violência entre os anos de 2020 a 2024, foram ilustrados 4 gráficos abaixo onde faremos a descrição de cada um.



GRÁFICO 13 - NÚMERO DE CASOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA AS MULHERES

esclarecer que a letra “T” representa o número total de casos de violência classificados por tipos: física, psicológica/moral, tortura e sexual, ocorridos no município de Pirai durante o período de 2020 a 2024. Já a letra “M” corresponde ao número de mulheres vítimas de violência, abrangendo os seguintes tipos: física, psicológica/moral, tortura e sexual, também no município de Pirai, entre os anos de 2020 a 2024. Neste sentido, foi possível visualizar que a violência física em mulheres foi a que teve mais casos de notificação nos últimos cinco anos. No entanto, não podemos desconsiderar as outras formas de violência, que mesmo com menor índice de casos notificados, são muito graves.

Desta forma, podemos descrever que no ano de 2020, foram notificados 36 casos de violência física, sendo 27 (75%) em mulheres; 13 casos de violência psicológica/moral, sendo 11 (85%) em mulheres; 2 casos de tortura, sendo os 2 (100%) em mulheres; e 6 casos de violência sexual, sendo 5 (83%) em mulheres.

No ano de 2021, foram notificados 18 casos de violência física, sendo 14 (78%) em mulheres; 5 casos de violência psicológica/moral, sendo os 5 (100%) em mulheres, 1 caso de tortura, sendo este em mulheres (100%); e 1 caso de violência sexual, sendo este em mulheres (100%).

No ano de 2022, foram notificados 46 casos de violência física, sendo 34 (74%) em mulheres; 13 casos de violência psicológica/moral, sendo 10 (77%) em mulheres; não houve notificações por tortura; e 6 casos de violência sexual, sendo 5 (83%) em mulheres.

No ano de 2023 foram notificados 78 casos de violência física, sendo 57 (73%) em mulheres; 32 casos de violência psicológica/moral, sendo 24 (84%) em mulheres; 4 casos de tortura, sendo 3 (75%) em mulheres; e 5 casos de violência sexual, sendo 3 (60%) em mulheres.

No ano de 2024 até a data de 10 de dezembro, foram notificados 61 casos de violência física, sendo 46 (75%) em mulheres; 26 casos de violência psicológica/moral, sendo 21 (81%) em mulheres; 5 casos de tortura, sendo 4 (80%) em mulheres; e 5 casos de violência sexual, sendo 4 (80%) em mulheres.

Para realizar uma análise mais detalhada sobre as tipologias dos casos de violência entre os anos de 2020 a 2024, foram ilustrados 4 gráficos abaixo onde faremos a descrição de cada um.

GRÁFICO 13 - NÚMERO DE CASOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA AS MULHERES ENTRE OS ANOS DE 2020 A 2024



Diante ao exposto neste gráfico, em relação aos casos notificados de violência física, podemos visualizar que no ano de 2020 tivemos 36 casos notificados de violência física, sendo 27 (75%) casos em mulheres e 9 (25%) casos em homens. No ano de 2021, tivemos 18 casos notificados de violência física, sendo 14 (78%) casos em mulheres e 4 (22%) casos em homens. No ano de 2022, tivemos no município, 46 casos notificados de violência física, sendo 34 (74%) casos em mulheres e 12 (26%) casos em homens. No ano de 2023, tivemos no município 78 casos notificados de violência física, sendo 57 (73%) casos em mulheres e 21 (27%) casos em homens. E no ano de 2024 até 10 de dezembro tivemos no município, 61 casos notificados de violência física, sendo 46 (75%) casos em mulheres e 15 (25%) casos em homens.

No entanto, fazendo a comparação entre os anos de 2020 e 2021, podemos visualizar no gráfico que tivemos um decréscimo de 18 (50%) casos notificados de violência física. Entretanto, confrontando os dados em relação aos casos de violência por mulheres, foi possível observar que houve um decréscimo de 13 (48,2%) casos.

Contudo, devemos levar em consideração que nos anos de 2020 e 2021, o Brasil estava acometido pela pandemia do COVID-19 onde houve maior restrição nas medidas de

isolamento social por parte das pessoas e as famílias passaram a ficar mais tempo juntas dentro de suas casas. Neste sentido, a permanência das pessoas por longo tempo dentro de suas casas, segundo Broetto e Yonegura (2023) foi considerada um potencializador da violência contra mulher no mundo todo.

Além disso, as autoras ressaltam que a rede de apoio social sofreu um enfraquecimento, nestes anos, devido ao fechamento de creches, escolas e instituições religiosas, bem como à restrição ou redução da jornada de trabalho nos serviços de proteção às mulheres, como delegacias e centros de atendimento à violência doméstica. Isso aumentou os riscos e a vulnerabilidade de muitas mulheres (BROETTO, YONEGURA, 2023) nesses dois anos, porém não foram notificados.

Todavia, comparando os anos de 2021 e 2022 em relação aos casos notificados de violência física, foi possível verificar que houve um aumento de 28 (155,5%) casos. Porém, comparando esses casos de violência física em relação às mulheres, foi possível visualizar o aumento de 20 (142,8%) casos. Se pensarmos que o ano de 2022, período em que as pessoas estão retornando para seus ambientes de trabalho, escolas, creches, etc e as jornadas de trabalho nos serviços de proteção às mulheres voltam a funcionar em período integral, os casos de violência contra a mulher começam a aparecer e aumentar, isso justifica o aumento de casos de violência física contra a mulher no ano de 2022.

Comparando os anos de 2022 e 2023, foi possível observar que houve o aumento de 32 (69,5%) casos notificados de violência física, sendo que em mulheres o aumento foi de 23 (67,6%) casos. Entretanto, comparando os anos de 2020 e 2023, podemos perceber que houve o aumento de 42 (116,6%) casos de violência física, sendo que em mulheres o aumento foi de 30 (111,1%) casos.

Entre os anos de 2023 e 2024 até 10 de dezembro, foi possível visualizar que houve um decréscimo de 17 (21,8%) casos notificados de violência física, sendo que em mulheres o decréscimo foi de 11 (19,3%) casos. No entanto, comparando com os anos de 2020 e 2024, é possível notar que houve um aumento de 25 (69,4%) casos notificados de violência física no município, sendo que em mulheres o aumento foi de 19 (70,3%) casos.

GRÁFICO 14 - NÚMERO DE CASOS DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA/MORAL CONTRA AS MULHERES ENTRE OS ANOS DE 2020 A 2024



Diante ao exposto no gráfico acima, foi possível visualizar que em 2020 foram notificados no município 13 casos de violência psicológica/moral, sendo 11 (85%) casos em mulheres e 2 (15%) casos em homens. No ano de 2021, foram notificados no município 5 casos de violência psicológica/moral, sendo, os 5 (100%) casos foram em mulheres e nenhum em homens. No ano de 2022, foram notificados 13 casos de violência psicológica/moral, sendo 13 (77%) casos em mulheres e 3 (23%) casos em homens. No ano de 2023, foram notificados 32 casos de violência psicológica/moral, sendo 27 (84%) casos em mulheres e 5 (16%) casos em homens. No ano de 2024 até 10 de dezembro de 2024, foram notificados 26 casos de violência psicológica/moral no município, sendo 21 (81%) casos em mulheres e 5 (19%) casos em homens.

Entretanto, fazendo a comparação entre os anos de 2020 e 2021, foi possível visualizar que houve o decréscimo de 8 (61,6%) casos de notificação de violência psicológica/moral. Contudo, confrontando os dados notificados de violência psicológica/moral em mulheres, foi possível observar que houve o decréscimo de 6 (54,6%). No entanto, 100% dos casos notificados de violência psicológica/moral ocorrido no ano de 2021 foram em mulheres. Outra questão a ser analisada é que nos anos de 2020 e 2021 o mundo estava acometido pela pandemia do



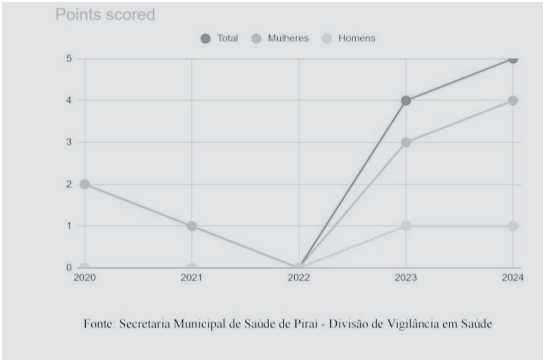
COVID-19 onde houve as medidas de isolamento social e as famílias passaram a ficar mais tempo juntas em suas casas. Isso pode ter colaborado para os casos subnotificados de violência contra a mulher nos anos de 2020 e 2021.

Comparando os anos de 2021 e 2022 podemos visualizar que houve o aumento de 8 (160%) de casos notificados de violência psicológica/moral. Porém, contrastando os dados notificados de violência psicológica/moral em mulheres podemos observar que o aumento foi de 5 (100%). Contudo, equiparando os dados de 2020 e 2022, podemos notar que os casos notificados de violência psicológica/moral foram os mesmos. Entretanto, comparando esses casos em mulheres, foi possível reparar que houve o decréscimo de 1 (9,1%) caso.

Ao fazer a comparação dos casos notificados de violência psicológica/moral entre os anos de 2022 e 2023, foi possível reparar que houve o aumento de 19 (146,1%) casos. No entanto, ao visualizar os casos notificados de violência psicológica/moral em mulheres, foi possível visualizar que houve o aumento de 17 (170%) casos. Contudo, comparando os casos notificados de violência psicológica/moral entre os anos de 2020 e 2023 em mulheres, foi possível observar que houve o aumento de 16 (145,4%) casos.

Entretanto, confrontando os casos notificados de violência psicológica/moral entre os anos de 2023 e 2024 até 10 de dezembro, foi possível analisar que houve um decréscimo de 6 (18,75%) casos. Porém, comparando os casos notificados de violência psicológica/moral em mulheres, foi possível observar que houve um decréscimo de 6 (22,3%) casos. No entanto, acareando os casos notificados de violência psicológica/moral entre os anos de 2020 e 2024 até 10 de dezembro, foi possível observar que houve um aumento de 13 (100%) casos. Mas comparando os casos notificados de violência psicológica/moral em mulheres entre os anos de 2020 e 2024 até 10 de dezembro, foi possível visualizar que houve um aumento de 10 (90%) casos.

GRÁFICO 15 - NÚMERO DE CASOS DE TORTURA DE MULHERES ENTRE OS ANOS DE 2020 A 2024



De acordo com o gráfico acima, foi possível visualizar que no ano de 2020 foram notificados no município 2 casos de violência por tortura, sendo estes 2 (100%) casos em mulheres e nenhum em homens. No ano de 2021, foram notificados no município 1 caso de violência por tortura, sendo este 1 (100%) caso em mulheres e nenhum em homens. No ano de 2022, não foram notificados nenhum caso de violência por tortura no município. No ano de 2023, foram notificados 4 casos de violência por tortura no município, sendo 3 (75%) casos em mulheres e 1 (25%) em homens. e no ano de 2024 até 10 de dezembro, foram notificados no município 5 casos de violência por tortura, sendo 4 (80%) casos e mulheres e 1 (20%) em homens.

Contudo, fazendo a comparação entre os casos notificados de violência por tortura entre os anos de 2020 e 2021, foi possível observar que houve um decréscimo de 1 (50%) caso. No entanto, todos os casos notificados de violência por tortura nos anos de 2020 e 2021 foram 100% em mulheres.

Comparando os casos de notificação de violência por tortura entre os anos de 2021 e 2022 houve um decréscimo de 1 (100%) casos de violência total e com mulheres. No entanto,

comparando os casos de violência por tortura entre os anos de 2020 e 2022, podemos observar que também houve um decréscimo de 2 (100%) casos de violência por tortura totais e em mulheres.

Entretanto, fazendo a comparação entre os anos de 2022 e 2023 referente aos casos notificados de violência por tortura no município, foi possível visualizar que houve o aumento de 4 (100%) casos. Mas comparando esses casos notificados de violência por tortura em mulheres, foi possível observar que houve o aumento de 3 (100%) casos. Contudo, comparando os casos notificados de violência por tortura entre os anos de 2020 e 2023, podemos analisar que houve um aumento de 2 (100%). No entanto, comparado os casos notificados de violência por tortura em mulheres, foi possível reparar que houve o aumento de 1 (50%) casos.

Comparando os casos notificados de violência por tortura entre os anos de 2023 e 2024 até 10 de dezembro, foi possível vizualisar que houve o aumento de 1 (25%) caso total e 1 (33,3%) caso em mulheres. Porém comparando os casos notificados de violência por tortura entre os anos de 2020 e 2024 até 10 de dezembro, foi possível verificar que houve o aumento de 3 (150%) casos totais e 2 (100%) casos em mulheres.

Portanto, podemos analisar que os casos de violência por tortura em mulheres considerando o ponto de partida em 2020, há um decréscimo de 1 caso em 2021 e chegando a zerar os casos em 2022. No entanto, no ano de 2023, os casos notificados de violência por tortura em mulheres aumenta para 3 casos e em 2024 aumenta para 4 casos.

GRÁFICO 16 - NÚMERO DE CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES ENTRE OS ANOS DE 2020 A 2024



De acordo com o gráfico acima, podemos visualizar que no ano de 2020 foram notificados 6 casos de violência sexual no município, sendo 5 (83%) casos em mulheres e 1 (17%) caso em homens. No ano de 2021, foram notificados no município 1 caso de violência sexual, sendo este 1 (100%) caso em mulheres e nenhum caso em homens. No ano de 2022, foram notificados do município 6 casos de violência sexual, sendo 5 (83%) casos em mulheres e 1 (17%) em homens. No ano de 2023, foram notificados 5 casos de violência sexual no município, sendo 3 (60%) casos em mulheres e 2 (40%) casos em homens. E no ano de 2024 até 10 de dezembro, foram notificados no município de 5 casos de violência sexual, sendo 4 (80%) casos em mulheres e 1 (20%) caso em homens.

Comparando os casos notificados de violência sexual entre os anos de 2020 e 2021, podemos visualizar que houve um decréscimo de 5 (83,4%) casos de violência sexual no município. Mas comparando os casos notificados de violência sexual em mulheres nesses dois anos, podemos observar que houve um decréscimo de 4 (80%) casos.

Entretanto, comparando os casos notificados de violência sexual entre os anos de 2021 e 2022, podemos analisar que houve o aumento de 5 (500%) e comparando esses casos notificados de violência sexual em mulheres, foi possível observar que houve o aumento de 4 (400%) casos. Porém, comparando os casos notificados de violência sexual entre os anos de 2020 e 2022, podemos constatar que o quantitativo total e com mulheres de casos continua o mesmo.

No entanto, comparando os casos de violência sexual notificados no município entre os anos de 2022 e 2023, foi possível verificar que houve o decréscimo de 1 (16,7%) caso. Porém, comparando os casos notificados de violência sexual em mulheres, foi possível visualizar que houve o decréscimo de 2 (40%) casos em mulheres. Mas, comparando os casos notificados de violência sexual entre os anos de 2020 e 2023, foi possível observar que são os mesmos de 2022 e 2023.

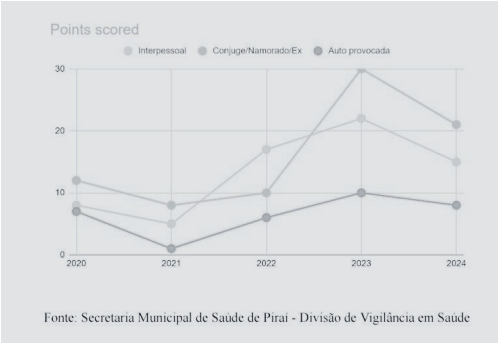
Comparando os casos notificados de violência sexual entre os anos de 2023 e 2024 até 10 de dezembro, podemos observar que o quantitativo continua o mesmo. No entanto, comparando os casos notificados de violência sexual em mulheres, foi possível constatar que houve o aumento de 1 (33,3%) caso. Mas comparando os casos notificados de violência sexual enntre 2020 e 2024 até 10 de dezembro, podemos notar que houve um decréscimo de 1 (16,7%) e nos casos notificados de violência sexual em mulheres, podemos observar que houve um decréscimo de 1 (20%) caso.



Portanto, podemos visualizar no gráfico que entre os anos de 2020 e 2024, os casos notificados de violência sexual oscilava entre 5 e 6 casos. No entanto, somente no ano de 2021 houve apenas 1 caso notificado de violência sexual. Não podemos deixar de pensar que nos anos de 2020 e 2021 o mundo estava acometido pela pandemia do COVID-19 onde houve as medidas de isolamento social e as famílias passaram a ficar mais tempo juntas em suas casas. Isso pode ter colaborado para os casos subnotificados de violência contra a mulher no ano de 2021.

Abaixo, representamos através do Gráfico 10 os casos de violência que foram provocados pelos relacionamentos interpessoais, Cônjuge/Namorado/Ex e os autos provocados, segundo as notificações que chegaram no Sistema de Informações de Agravos e Notificações (SINAN) de Pirai nos últimos cinco anos.

GRÁFICO 17 - NÚMERO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER PROVOCADA POR RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS, CÔNJUGE/NAMORADO/EX E AUTO PROVOCADA



De acordo com os dados fornecidos pela Divisão de Vigilância em Saúde foi possível visualizar, através do gráfico acima que no ano de 2020, o município de Pirai notificou 8 casos de violência contra a mulher cometidos por relacionamentos interpessoais, 12 casos provocados por Cônjuge/Namorado/Ex e 7 casos em que a mulher auto provocou a violência. No ano de 2021, foram notificados 5 casos de violência contra a mulher cometidos por relacionamentos

interpessoais, 8 casos provocados por Cônjuge/Namorado/Ex e 1 caso em que a mulher auto provocou a violência. No ano de 2022, foram notificados 17 casos de violência contra a mulher cometidos por relacionamentos interpessoais, 10 casos provocados pelos próprios Cônjuge/Namorado/Ex e 6 casos em que a mulher auto provocou a violência. No ano de 2023, foram notificados 22 casos de violência contra a mulher cometidos por relacionamentos interpessoais, 30 casos provocados pelos Cônjuges/Namorados/Ex e 10 casos em que a mulher auto provocou a violência. E no ano de 2024 até 10 de dezembro, foram notificados 15 casos de violência contra a mulher cometidos por relacionamentos interpessoais, 21 casos provocados pelos Cônjuges/Namorados/Ex e 8 casos em que as mulheres se auto provocaram a violência.

Desta forma, devemos informar que estamos considerando os casos de violência interpessoal provocados por: pai/padrasto, mãe/madrasta, filho, filha, irmão, irmã, amigos/conhecidos, desconhecidos, policial/agente da lei.

Neste sentido podemos observar no gráfico acima que os casos de violência provocados por Cônjuge/Namorado/Ex esteve à frente dos outros (interpessoal e auto provocada) nos anos de 2020, 2021, 2023 e 2024 perdendo apenas para os provocados por relacionamentos interpessoais no ano de 2022.

Outro fato analisado é que em todos os casos provocados tanto pelos relacionamentos interpessoais quanto por Cônjuge/Namorado/Ex e auto provocado diminuíram no ano de 2021 e aumentaram no ano de 2022. Isso se deve pelo fato de que nos anos de 2020 e 2021 o mundo estava enfrentando a pandemia do COVID-19 onde houve as medidas de isolamento social e as famílias passaram a ficar mais tempo juntas em suas casas e muitos casos de violência contra a mulher foram subnotificados.

Embora os casos de violência auto provocadas pelas próprias mulheres tenham sido menores, comparando com os casos cometidos pelos relacionamentos interpessoais e Cônjuge/Namorado/Ex, não podemos fechar os olhos para isso. Devemos levar em consideração os aspectos emocionais e afetivos que estas mulheres estão vivendo.

Na atenção secundária - média complexidade - tem o Centro de Especialidades

Médicas (CEM) que é um espaço especializado onde oferece consultas, tratamentos, reabilitação, exames e serviços farmacêuticos. O seu objetivo é atender problemas de saúde complexos, que demandam profissionais especializados e recursos tecnológicos. Neste sentido, o Centro de Especialidades Médicas é complementar à atenção primária em saúde e à alta complexidade, e integra a rede de atenção em saúde. Para ser atendido no CEM é preciso agendar a consulta na Unidade de Saúde da Família de origem.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário construído por uma equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar. Desta forma, o CAPS realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtornos mentais, incluindo aquelas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (BRASIL, 2015).

O cuidado, no âmbito do CAPS, é desenvolvido, segundo Brasil (2015) por intermédio do Projeto Terapêutico Singular e a sua construção envolve a equipe, o usuário e sua família. Além disso, as suas práticas são realizadas em ambiente de “portas abertas” e devem ser acolhedoras. Portanto, as ações do Centro de Atenção Psicossocial são realizadas em coletivo, em grupos, individuais, às famílias e comunitária.

O Projeto Terapêutico Singular desenvolvido pelo CAPS, conforme esclarece Brasil (2015), pode ser adotado as seguintes estratégias:

- Acolhimento inicial;
  - Acolhimento diurno e/ou noturno
  - Atendimento individual;
  - Atenção às situações de crise;
  - Atendimento em grupo;
  - Práticas corporais;
  - Práticas expressivas e comunicativas;
  - Atendimento para a família;
  - Atendimento domiciliar;
  - Ações de reabilitação psicossocial;
  - Promoção de contratualidade;
- 
- Fortalecimento do protagonismo de usuários e de familiares;
  - Ações de articulação de redes intra e intersetoriais;
  - Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da atenção básica, urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência;
  - Ações de redução de danos;
  - Acompanhamento de serviço residencial terapêutico;
  - Apoio a serviço residencial de caráter transitório.

Na atenção terciária de saúde, o município de Pirai tem o Hospital Flávio Leal que inicialmente era chamado de “Casa de Caridade de Pirai”. Este hospital foi criado em 22 de janeiro de 1992 pela Irmandade do Santíssimo Sacramento e o seu objetivo era de prestar atendimento médico aos munícipes de Pirai e em seu entorno. Na época, este Hospital era filantrópico. No entanto, somente em 20 de janeiro de 1997 que o Hospital Flávio Leal passa a ser reconhecido como é nos dias atuais, após a parceria firmada com o Governo Municipal. Neste momento, ele se transforma em um hospital moderno com instalações humanizadas proporcionando uma grande melhoria na qualidade de assistência prestada à população de Pirai, sendo grande parte dos atendimentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em relação ao atendimento de mulheres que sofreram violência, o Hospital adota um fluxo específico para assegurar um melhor cuidado a esses casos. Primeiramente, a mulher é direcionada a uma consulta médica, onde será feita uma avaliação detalhada de sua condição de saúde. Após a consulta médica é realizado o preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) que possui como objetivos conhecer a magnitude e a gravidade das violências e fornecer subsídios para definição de políticas públicas, estratégias e ações de intervenção, prevenção, atenção e proteção às pessoas em situação de violência.

De acordo com o SINAN é alvo de notificação qualquer caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação às violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.



II. ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO CAMPOS

Endereço: Avenida Caiçara, Rodovia Presidente Dutra Km 228 - Caiçara  
Telefone: (24) 2431.5072  
Modalidade: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

III. ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO LOURENÇO CORRÊA

Endereço: Largo do Matoso, s/n - Serra do Matoso  
Telefone: Não tem  
Modalidade: Educação Infantil e Ensino Fundamental I

IV. COLÉGIO MUNICIPAL AURELINO GONÇALVES BARBOSA

Endereço: Estrada da Cacaria, 8401 - Cacaria  
Telefone: (24) 2431.0943  
Modalidade: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

V. ESCOLA DE LAJES

Endereço: Rua Ribeirão das Lajes, s/n - Ribeirão das Lajes  
Telefone: (24) 2431.9278  
Modalidade: Escola Infantil, Ensino Fundamental I e II

VI. ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

Endereço: Rua Luiz Marinho Vidal, 130 - Centro  
Telefone: (24) 2431.3174  
Modalidade: Ensino Fundamental I

VII. COLÉGIO MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Endereço: Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 53 - Santanésia  
Telefone: (24) 2411.1603 e (24) 2411.1683  
Modalidade: Fundamental I e II

6.3. Na Área da Educação:

A Educação, conforme citado na Constituição Federal de 1988, é “direito de todos e dever do Estado e da família”. Desta forma, a Educação será promovida e incentivada através da colaboração da sociedade e sua finalidade é o pleno desenvolvimento da pessoa, assim como, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o mercado de trabalho (BRASIL, 1988).

Ainda sobre a Constituição Federal de 1988, em seu art. 206 é mencionado que o ensino é guiado pelos princípios:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Liberdade para o aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- Pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- Gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
- Gestão democrática no ensino público;
- Garantia de qualidade; e
- Garantia de direito à educação e a aprendizagem ao longo da vida (BRASIL, 1988).

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Pirai tem a sua Sede Administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 390 no bairro Centro, onde possui 30 escolas, sendo:

- ❖ 21 escolas municipais;
- ❖ 4 escolas estaduais; e
- ❖ 5 escolas privadas.

ESCOLAS MUNICIPAIS:

I. ESCOLA MUNICIPAL ALOÍSIO CAUTIERO HORTA JARDIM

Endereço: Fazenda da Cachoeira, s/n - Enseada das Garças  
Telefone: (24) 2431.1019  
Modalidade: Ensino Fundamental I e II, Multisseriada.

VIII. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JUAREZ REIS FRANCO

Endereço: Rua Isaura Rosa, 80 - Arrozal  
Telefone: (24) 3333.1172  
Modalidade: Educação Infantil e Ensino Fundamental I

IX. ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFÂNCIA DR. LUIZ SILVEIRA

Endereço: Praça de Exposições da Mata do Amador, s/n - Centro  
Telefone: (24) 2431.9971  
Modalidade: Educação Infantil

X. ESCOLA MUNICIPAL EUCALIPTO

Endereço: Estrada Pinheiral x Santa Angélica, 1020 - Varjão  
Telefone: (24) 2431.3979  
Modalidade: Educação Infantil

XI. ESCOLA MUNICIPAL HUGO LEMGRUBER PORTUGAL

Endereço: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, 7905 - Sítio Recreio Santanésia  
Telefone: Não tem  
Modalidade: Educação Infantil e Ensino Fundamental I

XII. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FELICIANO

Endereço: Rodovia Pirai x Paracambi, 4807 - Rosa Machado  
Telefone: (24) 2431.1708  
Modalidade: Educação Infantil e Ensino Fundamental I

XIII. ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO DE MENDONÇA

Endereço: Rua Roberto Silveira, 25 - Centro  
Telefone: (24) 2431.1904  
Modalidade: Ensino Fundamental I e II e EJA

XIV. ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MARINHO VIDAL

Endereço: Rua B, 256 - Jaqueira

Telefone: (24) 2431.0055

Modalidade: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II

XV. ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALEXANDRE DE LIMA

Endereço: Rua Beira Lago, 20 - Ponte das Laranjeiras  
Telefone: (24) 2431.2451  
Modalidade: Ensino Fundamental I

XVI. ESCOLA MUNICIPAL MARÍLIA LIMA VALENTE

Endereço: Rua Ulisses de Souza Silva, 78 - Ponte das Laranjeiras  
Telefone: (24) 2431.0161  
Modalidade: Educação Infantil

XVII. ESCOLA MUNICIPAL ROSA CARELLI DA COSTA

Endereço: Rua do Varjão, 123 - Varjão  
Telefone: (24) 2431.3952  
Modalidade: Ensino Fundamental I e II

XVIII. CIEP 477 - PROFª. ROSA DA CONCEIÇÃO GUEDES

Endereço: Rua Proª Amália Pereira Guimarães, s/n - Arrozal  
Telefone: (24) 333.1387  
Modalidade: Ensino Fundamental I e II e EJA

XIX. CIEP 158 - PROFª MARGARIDA THOMPSOM

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 779 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431.1475  
Modalidade: Ensino Fundamental I e II - Educação Integral

XX. CRECHE MUNICIPAL KELMA TAVARES FAJARDO REIS

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 281 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431.9961  
Modalidade: Educação Infantil - Creche



XXI. CRECHE MUNICIPAL LÉA MARIA PEIXOTO

Endereço: Avenida do Sol, 287 Bela Vista - Arrozal  
Telefone: (24) 99904.0080  
Modalidade: Educação Infantil - Creche

XXII. JARDIM DE INFÂNCIA PROFESSORA MAIA VINAGRE

Endereço: Rua Edmundo Botelho Pullen, 06 - Santanésia  
Telefone: (24) 2411.1806  
Modalidade: Educação Infantil

ESCOLAS ESTADUAIS:

I. ESCOLA ESTADUAL OCTÁVIO TEIXEIRA CAMPOS

Endereço: Rua Valdemiro Gonçalves, 61 - Arrozal  
Telefone: (24) 3333.1972  
Modalidade: Ensino Médio (Ensino Regular, Curso Técnico Integrado e EJA)

II. COLÉGIO ESTADUAL CORONEL CAMISÃO

Endereço: Avenida Darci Vargas, 01 - Santanésia  
Telefone: (24) 2411-1785  
Modalidade: Ensino Médio Regular

III. COLÉGIO ESTADUAL AFFONSINA MAZZILLO TEIXEIRA CAMPOS - CEAMTEC

Endereço: Rua Roberto Silveira, 53 - Centro  
Telefone: (24) 2431.1682 e (24) 2431.2695  
Modalidade: Ensino Médio Regular e Regular/Magistério

IV. CEDERJ

Endereço: Rua Roberto Silveira, 86 - Centro  
Telefone: (24) 2431.3139  
Modalidade: Superior

ESCOLAS PRIVADAS:

I. CENTRO EDUCACIONAL ANITA DE ABREU

Endereço: Rua Coronel Ribeiro Sobrinho, 242 - Arrozal  
Telefone: (24) 99989-6938  
Email: anitadeabreu1996@gmail.com  
Modalidade: Ensino Infantil e Ensino Fundamental I e II (Regular)

II. CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO LIVRE

Endereço: Rua 2, 20 Dr. Cássio - Arrozal  
Telefone: (24) 3333-1842  
Email: verissimosilvas@bol.com.br  
Modalidade: Ensino Infantil e Ensino Fundamental I e II (Regular)

III. CENTRO RECREATIVO TIA ANGELA

Endereço: Praça Manoel Alexandre de Lima, 86 - Centro  
Telefone: (24) 2431-2539  
Email: md.calixto@ig.com.br  
Modalidade: Ensino Infantil e Ensino Fundamental I (Regular)

IV. FERNANDO CLEMENTE NOVAK-APAE DE PIRAI

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 572 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-0392  
Email: escola.apaepirai@yahoo.com.br  
Modalidade: Ensino Fundamental, Anos Iniciais, Ensino Regular e EJA

V. INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, 1001 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 99266.5560  
Email: paulocomitre@gmail.com  
Modalidade: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

VI. CENTRO EDUCACIONAL ANITA DE ABREU

Endereço: Rua Coronel Ribeiro Sobrinho, 242 - Arrozal

Telefone: (24) 3333.1454  
Modalidade: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular)

Diante disso, a Rede Municipal de Pirai tem como finalidade difundir e aprimorar a Educação nas Comunidades onde estão inseridas. Consoantes às diretrizes e bases da Educação Nacional e em conformidade com as Metas, Planos, Projetos Pedagógicos e Programas dos Governos: Municipal, Estadual e Federal.

A Educação Integral, tem como finalidade ampliar o tempo de permanência do aluno na escola, otimizando o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas nas suas dimensões física, cognitiva, afetiva, intelectual, social, cultural, ética e estética. Neste sentido, a educação integral é uma proposta contemporânea, inclusiva e sustentável. Ela é inclusiva, pois reconhece a singularidade de cada indivíduo e a importância de construir um projeto educativo pertinente para todos. É sustentável, pois se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação entre o que se aprende e o que se pratica.

Entretanto, devemos informar que a educação integral é diferente da educação em tempo integral, embora uma educação em tempo integral possa ser educação integral. A educação em tempo integral é um modelo que amplia o tempo de permanência dos alunos na escola, oferecendo atividades extracurriculares e auxílio pedagógico específico.

6.3.1. Níveis e Modalidades:

1. Educação Infantil: É voltada ao atendimento de crianças situadas na faixa etária até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, compreendendo creches para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade.
2. Ensino Fundamental: É destinado a todo cidadão a partir de 6 (seis) anos de idade e para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, sendo constituído da seguinte forma:
  - 1º, 2º e 3º anos de escolaridade (Ciclo de Alfabetização);
  - 4º ao 9º ano de escolaridade, que darão continuidade ao processo de aprendizagem;
  - Educação de Jovens e Adultos, a partir dos 15 (quinze) anos de idade possibilitando o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam seu processo educativo escolar;
  - Educação Especial (na perspectiva inclusiva) é uma modalidade que perpassa todos os níveis e etapas, realizando atendimento educacional especializado. Disponibiliza recursos, serviços e orienta quanto a sua utilização no processo ensino-aprendizagem nas turmas de ensino regular, em uma perspectiva inclusiva em consonância com a Lei nº 13.146 - Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (LBI) e Ensino Médio, etapa posterior ao Ensino Fundamental, é ministrado em regime de escolaridade, com duração mínima de 3 (três) anos, ofertado no distrito de Cacaria, em caráter extraordinário e regulamentado por legislação específica e, de acordo com a necessidade regional.

6.3.2. Estrutura Organizacional

Em relação à estrutura organizacional das escolas do município de Pirai, temos a equipe técnico-administrativo-pedagógica constituída pelo Diretor, Diretor-Adjunto/Dirigente, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Secretário Escolar. Neste sentido, podemos mencionar que dentre os atores envolvidos, a figura do Orientador Educacional possui atribuições fundamentais para o desenvolvimento de atividades preventivas e integrativas entre escola-comunidade.

Além disso, o Orientador Educacional pesquisa, estuda e seleciona assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado, coordenando e participando na elaboração, execução e avaliação das propostas e projetos específicos desenvolvidos em espaços sistematizados incluídos no planejamento da Unidade. Dentre os projetos desenvolvidos, estão:

- ✓ Combate a Violência;
- ✓ Escola de Pais;
- ✓ Projeto Socioemocional;
- ✓ Grêmio Estudantil;
- ✓ Combate ao Abuso e Exploração Sexual; e
- ✓ Combate ao Trabalho Infantil.



6.3.3. Direitos e Garantias dos alunos

Os direitos e garantias dos alunos são, fundamentalmente, aqueles fixados na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas demais normativas pertinentes em vigor.

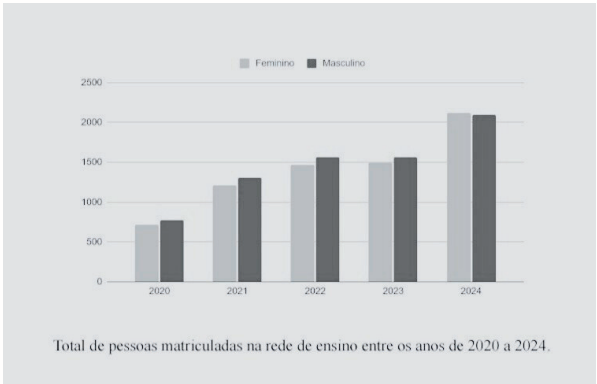
O público de estudantes do sexo feminino em nosso SGE - Sistema de Gestão Escolar encontra-se organizado por relatório distribuído por Unidade Escolar, com o público da Educação Básica ofertado pelas mesmas.

De acordo com o SGE - Sistema de Gestão Escolar - do município de Pirai, o número de estudantes do sexo feminino matriculadas nos últimos cinco anos foram: em 2020, tivemos 713 alunas matriculadas, representando 47,82%; em 2021, 1.210 alunas matriculadas, representando 48,07%; em 2022, 1.464 alunas matriculadas, representando 48,41%; em 2023, 1.494 alunas matriculadas, representando 48,84% e em 2024, 2.118 alunas matriculadas, representando um total de 50,30%. Conforme representado na tabela e no gráfico abaixo:

TABELA 2

| Ano         | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Total Geral | 1.491  | 2.517  | 3.024  | 3.059  | 4.211  |
| Feminino    | 713    | 1.210  | 1.464  | 1.494  | 2.118  |
| Percentual  | 47,82% | 48,07% | 48,41% | 48,84% | 50,30% |

Dados retirados do SGE - Sistema de Gestão Escolar em 11/11/2024



6.4. No Sistema de Garantia de Direitos

O Conselho Municipal de Direitos das Mulheres é um organismo de participação e controle social que tem por objetivos formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Trata-se de uma instância de deliberação colegiada (Sociedade Civil e Poder Público), com autonomia decisória e permanente, como determinado pela Constituição de 1988. Foi criado por lei, com competência explícita e regulamentado pelo regimento interno (BRASIL, 2022).

Neste sentido, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres se configura como uma nova relação do Estado com a Sociedade, tendo como base a participação popular ativa, na formulação, no controle e fiscalização, na cogestão das políticas públicas e na efetivação de direitos fundamentais das mulheres. Além disso, o Conselho integra a estrutura do poder público, ou seja, é um organismo governamental de fundamental importância para a construção democrática de políticas públicas (BRASIL, 2022).

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDIM) de Pirai foi instituído pela Lei Municipal nº. 544, de 23 de março de 2000 e foi reestruturado pela Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019. Trata-se de um conselho deliberativo, de caráter permanente, sendo

composto de forma paritária entre os órgãos do Governo Municipal e Sociedade Civil. As Conferências Municipais dos Direitos das Mulheres ocorrem a cada dois anos e no final deste evento, são eleitas as Conselheiras para ocuparem as cadeiras do CMDIM. As reuniões deste conselho no município de Pirai ocorrem mensalmente.

Contudo, segundo a Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019 (BRASIL, 2019) o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDIM) possui diversas competências. Dentre elas destacamos as que justifiquem a sua responsabilidade e atuação na execução deste Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência. São elas:

- a) Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais Órgãos Públicos, visando a implementação de Políticas Públicas comprometidas com a superação de preconceitos e desigualdade de gênero;
- b) Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas de governo no âmbito Municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da Mulher;
- c) Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as Mulheres na cidade e no campo, propondo Políticas Públicas, objetivando eliminar todas as formas de discriminação;
- d) Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das Mulheres, construindo acervos e propondo Políticas de inserção da Mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher;
- e) Receber, analisar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a Mulher, encaminhando-as aos Órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar o cumprimento da Legislação em vigor e os procedimentos pertinentes aos direitos assegurados à mulher.
- f) Realizar campanhas educativas de conscientização sobre violência contra a Mulher, sugerindo a adoção de medidas para modificar ou prorrogar Leis, Regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra a mulher.
- g) Primar pela igualdade de oportunidades de direitos entre Homens e Mulheres, de modo a assegurar à população feminina e pleno exercício de sua cidadania;
- h) Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos Estaduais, Nacionais e Internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar programas;
- i) Sugerir ao Poder Legislativo a elaboração de Projetos de Lei que tenham como objetivo garantir e assegurar os direitos das mulheres, bem como promover a revisão e revogação de legislações vigentes que contenham dispositivos discriminatórios, com o intuito de promover a igualdade de gênero e combater todas as formas de discriminação;
- j) Sugerir ao Poder Público programas para prestar acompanhamento de assistência jurídica, psicológica e social às Mulheres vítimas de qualquer tipo de violência em qualquer faixa etária;
- k) Inscrever e fiscalizar programas e entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher;
- l) Participar da elaboração do diagnóstico social da população da Mulher no município.

Sendo assim, consideramos ser de extrema importância citar o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, neste Plano, por vários motivos. No entanto, dentre todos os motivos, o que maior se enquadra aqui é o fato de que é o CMDIM que terá a competência de apreciar, aprovar, acompanhar e avaliar a execução deste Plano.

✓ Identificação da presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDIM de Pirai.

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº. 544, de 23 de março de 2000, alterada pelas Leis Municipais nº. 804, de 03 de outubro de 2005 e a Lei nº. 914, de 27 de maio de 2008; e Lei nº. 1.127, de 17 de julho de 2013.

Endereço do CMDIM: Rua Pio XII, 100 - Centro/ Pirai

Telefone: (24) 99256.3831

E-mail: cmdim2018a2020@gmail.com

Nome da Presidente: Eva Xavier Barbosa da Silva

Nome da Vice Presidente: Daiana Cristina de Oliveira da Silva

Nome da Primeira Secretária: Sidneia Lopes Figueiredo

Nome da Segunda Secretária: Julliana de Souza Leandro

Número total de membros: 12 conselheiras titulares e 12 conselheiras suplentes aos quais representam paritariamente o Poder Público Municipal e as Instituições da Sociedade Civil organizadas e eleitas.



As Conselheiras do CMDIM foram nomeadas pela Portaria nº. 196/2024, empossadas em 25 de abril de 2024, com mandato de dois anos.

✓ Identificação das Conselheiras representantes do Governo.

| Nome da Conselheira               | Representatividade                                           | Titularidade |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| Eva Xavier Barbosa da Silva       | Secretaria Municipal de Assistência Social                   | Titular      |
| Mariana Prem Mendes               | Secretaria Municipal de Assistência Social                   | Suplente     |
| Aryane Lemos da Silva Abreu       | Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa | Titular      |
| Lucimar Vieira da Silva           | Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa | Suplente     |
| Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes | Secretaria Municipal de Educação                             | Titular      |
| Glória Regina Pinheiro Lima       | Secretaria Municipal de Educação                             | Suplente     |
| Julliana de Souza Leandro         | Secretaria Municipal de Saúde                                | Titular      |
| Marceles de Souza Real            | Secretaria Municipal de Saúde                                | Suplente     |
| Miriam Medeiros                   | Secretaria Municipal de Esportes                             | Titular      |
| Silvania Neiva de Oliveira        | Secretaria Municipal de Esportes                             | Suplente     |
| Suelen Gomes Rodrigues            | Secretaria Municipal de Agricultura                          | Titular      |
| Luiza Costa Ribeiro               | Secretaria Municipal de Agricultura                          | Suplente     |

✓ Conselheiras representantes da sociedade civil

| Nome da Conselheira                  | Representatividade                          | Titularidade |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| Camila Quintanilha Rebello Vitipó    | Apae de Pirai                               | Titular      |
| Danielle Lemos da Silva              | Apae de Pirai                               | Suplente     |
| Daiana Cristina de Oliveira da Silva | Associação de Pais e Amigos dos Deficientes | Titular      |
| Agnes Yasmim Gama da Costa           | Associação de Pais e Amigos dos Deficientes | Suplente     |
| Elizabete Aparecida de Oliveira      | Centro Espirita Refúgio de Amor             | Titular      |

|                                     |                                                    |          |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|----------|
| Maria das Graças Bichara Guimarães  | Centro Espirita Refúgio de Amor                    | Suplente |
| Luana da Silva Lima                 | Associação de Moradores e Amigos do Asilo Pinheiro | Titular  |
| Josiane Inácio de Oliveira Zacarias | Associação de Moradores e Amigos do Asilo Pinheiro | Suplente |
| Norma Lucia Aparecida Simão         | Associação de Moradores de Arrozal                 | Titular  |
| Célia Xavier de Souza e Silva       | Associação de Moradores de Arrozal                 | Suplente |
| Sidneia Lopes de Figueiredo         | Associação de Moradores do Sarole                  | Titular  |
| Edna da Silva Pereira               | Associação de Moradores do Sarole                  | Suplente |

Neste sentido, é importante destacar que os casos de violência contra a mulher chegam neste Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres através de denúncia. As próprias vítimas entram em contato com o Conselho e são encaminhadas para o atendimento e acompanhamento socioassistencial no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

6.5. Na área de Segurança Pública:

De acordo com a Constituição Federal através do artigo 144, a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Ela é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, cumprindo exercê-la, dentre outras, a Polícia Civil e a Polícia Militar. Tendo o Ministério Público a atribuição constitucional de controle externo da atividade policial, tem, por igual, o dever de zelar pelo correto e efetivo exercício da segurança pública, seja fiscalizando seu cumprimento, seja participando ou, mesmo recomendando políticas públicas na área (PIERO, 2004).

Com as prescrições previstas no artigo 144 da Constituição Federal e a organização da segurança pública nos Estados da Federação, a expressão “segurança pública” está associada à “garantia”, “proteção”, sobretudo quando as instituições que lhe dão eficácia atuam com respeito às regras do ordenamento jurídico, na observância do devido processo legal, na manutenção daquilo que se entenda por ordem pública (MATOS, 2013).

A segurança pública, conforme estabelece a Constituição Federal e por extensão a legislação infraconstitucional, para além das práticas políticas de gestão administrativa dos governos que lhe caracteriza a gestão, relaciona-se de forma plena e contínua com a atuação das políticas ostensiva e judiciária na defesa do patrimônio, da vida, da incolumidade física e psíquica das pessoas. Enfim, a segurança pública, possui um papel preponderante na proteção de fato das pessoas e dos bens públicos, dos valores imprescindíveis à dignidade da pessoa humana, constituindo-se em um dos fatores fundamentais de bem estar de uma sociedade politicamente organizada (MATOS, 2013).

Neste sentido, os Órgãos Públicos que trabalham com Segurança Pública no município de Pirai são: a Delegacia de Polícia, a Polícia Militar e o Conselho Comunitário de Segurança, dentre outros.

6.5.1. Delegacia de Polícia

No município de Pirai, temos a 94ª Delegacia de Polícia que está localizada na Rua 15 de Novembro, nº. 290 no bairro Santa Amália. Desta forma, trazemos aqui alguns conceitos sobre a Delegacia de Polícia.

A Delegacia de Polícia entende-se como instituição encarregada de possuir e mobilizar recursos de força decisivos, com objetivo de garantir ao poder de domínio (ou a regulação) do emprego da força nas relações internas. Desta forma, a Polícia Civil possui recursos de força, pois é armada, tem o poder de investigação e de prisão. Assim sendo, ela possui a capacidade de zelar pelas leis e aplicá-las com a finalidade de manter o direito e a ordem, o que corresponde à garantia do poder e à regulação de força. O que diferencia a Polícia Civil da Polícia Militar são os fatos de que os policiais civis não são submetidos às condutas militares. Ou seja, não necessariamente usam fardamento e são parecidos muitos outros com os funcionários públicos civis (ROCHA, 2021).

Portanto, a missão precípua da Polícia Civil é investigar. Mas além disso ela tem várias funções, a depender das atribuições conferidas pelas legislações de cada unidade federativa.

Com efeito as Polícias Civis são responsáveis por: fiscalização e autorização de grandes eventos públicos ou particulares; funcionamento de determinadas atividades comerciais; emissão de identidade civil; registros de ocorrências criminais ou não; necropsias; exame de corpo de delito; cumprimento de decisões da justiça, como mandados de prisão e de busca e apreensão etc (ROCHA, 2021).

Neste sentido, quando alguém é vítima de algum crime, essa pessoa deve se dirigir até a Delegacia de Polícia Civil para registrar o fato por meio de documento de Ocorrência Policial, também conhecido como Boletim de Ocorrência (ROCHA, 2021). Desta forma, quando nos referimos a situação das mulheres vítimas de violência, o papel do delegado de polícia exige uma maior sensibilidade e empatia na lida com a vítima, a fim de evitar que esta recue e desista de efetivar a denúncia, bem como, esclarecendo todo o procedimento (LIMA; MOREIRA; SOUZA; COELHO; MACEDO, 2020).

Entretanto, a 94ª Delegacia de Polícia de Pirai não possui um setor específico de atendimento especializado para os casos de violência contra a mulher. Por este motivo não foram computados os casos de violência que chegam nesta delegacia. No entanto, os casos de violência contra mulher podem chegar mediante a demanda espontânea ou através do Disque 190.

Nos casos de demanda espontânea, o procedimento inicial é saber se a mulher passou pelo atendimento hospitalar de saúde. Caso a mulher não tenha passado pelo atendimento de saúde, ela é encaminhada para o atendimento hospitalar onde é gerado um Boletim de Atendimento Médico-Hospitalar (BAM). Este BAM deve ser informado no Boletim de Ocorrência na Delegacia.

Contudo, se a mulher não foi agredida fisicamente, mas sofreu outros tipos de violência e tem o desejo de realizar o registro de ocorrência, este é realizado no momento em que chega na delegacia.

6.5.2. Polícia Militar

A Polícia Militar (PM) é uma força policial Estadual que tem como função principal a preservação da ordem pública e o policiamento ostensivo. Desta forma, a Polícia Militar tem a



função de proteger e servir a população, garantindo a aplicação das leis e prevenindo crimes. Além disso, atuam em situações de emergências e são treinados para lidar com diferentes tipos de ocorrências, como por exemplo: acidentes, incêndios, tumultos e desastres naturais.

Para os casos de violência contra a mulher, a Polícia Militar atua em duas frentes: a primeira seria no policiamento ordinário e a segunda no policiamento especializado. Neste sentido, podemos descrever que o policiamento ordinário é quando uma dupla ou trio de policiais realizam rondas em uma área predestinada com o objetivo de evitar que o crime aconteça. Já o policiamento especializado é o serviço de policiamento executado, por exemplo, pela Patrulha Maria da Penha que tem por objetivo atender somente ocorrências de violência doméstica (LOIOLA JUNIOR, 2021). No entanto, o atendimento especializado não se destina apenas à Patrulha Maria da Penha.

Portanto, a Patrulha Maria da Penha é um programa no âmbito do sistema policial que atua na proteção às vítimas de violência doméstica e familiar, visando o cumprimento de medidas protetivas de urgência e por consequência, a coibição de novos atos de violência (HELAL; VIANA, 2019). Sendo assim, a estrutura do programa envolve policiais especialmente treinados para lidar com questões de violência de gênero. Ou seja, estes agentes realizam visitas regulares às residências das mulheres com medidas protetivas, monitorando a situação e garantindo que os agressores estejam cumprindo as determinações judiciais. Além disso, os policiais fornecem orientações sobre os direitos das vítimas, encaminhamentos para serviços de assistência social e psicológica, e informações sobre os canais de denúncia disponíveis, criando um ambiente de suporte integral.

Neste sentido, o 10º Batalhão de Polícia Militar, é a unidade operacional responsável pelos municípios de Barra do Pirai, Paty do Alferes, Valença, Rio das Flores, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira e Pirai, na região Sul Fluminense. É neste Batalhão que a Patrulha Maria da Penha fica instalada e que atende a todos os municípios supracitados, inclusive Pirai. A Unidade é subordinada ao Quinto Comando de Policiamento de Área, sediado no município de Barra do Pirai, é responsável pelo policiamento ostensivo de nove municípios das regiões Sul e Centro-Sul Fluminense. Contudo, este Batalhão apresenta uma estrutura que é dividida em cinco companhias.

A 5ª Companhia tem a Sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº. 917 no bairro Casa Amarela no município de Pirai. Entretanto, interligado a esta 5ª Companhia, encontramos os seguintes DPOs:

DPO DE ARROZAL  
Endereço: Rua Coronel Ribeiro Sobrinho, 132 - Centro/Arrozal - Pirai  
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira de 8h às 18h.

DPO DE SANTANÉSIA  
Endereço: Praça Jacques Clorad - Professora Heloisa B. Figueira, 02 - Santanésia/ Pirai  
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira de 8h às 18h.

DPO DE CACARIA  
Endereço: Estrada da Cacaria, s/nº - Cacaria  
Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira de 8h às 18h.

6.5.3. Conselho Comunitário de Segurança

O Conselho Comunitário de Segurança - CCS é o canal de comunicação entre a sociedade civil e as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar. Neste sentido, o CCS atua como colaboradores voluntários, não remunerados e compromissados com a redução da violência, da criminalidade e com a paz social. Além disso, este Conselho promove a aproximação entre as instituições policiais e a comunidade, com o intuito de restaurar a imagem e de restituir a credibilidade pública, de modo a aumentar o sentimento de confiança da população.

Desta forma, os Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) atuam em uma determinada Área Integrada de Segurança Pública (AISP) e têm as atribuições elencadas no Decreto nº. 47.651, de 16 de junho de 2021. Além disso, estão próximos dos Comandantes de Batalhões e dos Delegados Titulares nas reuniões mensais dos CCS. Sendo assim, o Conselho Comunitário de Segurança funciona como canal de diálogo entre gestores da segurança pública e a sociedade, de modo a aproximar agentes de segurança pública e seus destinatários. Portanto, o CCS identifica e analisa os problemas locais, propõe soluções e avalia as respostas e/ou as soluções dos problemas

demandados.

Neste sentido, a participação nas questões da segurança pública tem caráter consultivo e por isso, as observações, críticas, sugestões e propostas são consideradas pelos representantes das policias não como obrigação de fazer, mas como uma contribuição relevante sobre os anseios da sociedade com relação a determinados assuntos, que podem ajudá-los. Como por exemplo, na tomada de uma decisão estratégica.

Assim sendo, o Conselho Comunitário de Segurança do município de Pirai foi instalado em 29 de agosto de 2024 e ainda não houve demandas de violência contra mulheres por estar funcionando a pouco tempo. No entanto, abaixo estão descritas informações a respeito do CCS de Pirai.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PIRAI

Posse: 29 de agosto de 2024

Biênio: 2024/2026

Presidente: Eduardo Nacarate de Melo

Vice-Presidente: Cristiano Heleno de Souza

1º. Secretário: Lanusse Soares Amory

2º Secretário: Marçal da Costa Andrade

Diretor Social e de Assuntos Comunitários: Valmir Silva dos Santos.

7. MODELO DE GESTÃO

Órgão Gestor do Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência de Pirai/RJ  
Coordenador Municipal do Plano de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência de Pirai/RJ

Função: coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Plano Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência;  
supervisionar tecnicamente as entidades avaliando e monitorando;  
articular a intersetorialidade;  
estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios;  
coordenar a elaboração do Plano Municipal.

Instâncias de Articulação

Comissão Intersetorial  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Delegacia  
Polícia Militar - Patrulha Maria da Penha

Instâncias de Controle

Órgãos Fiscalizadores

CMDIM  
Conselho Comunitário de Segurança  
Câmara Municipal  
Ministério Público  
Tribunal de Justiça



8. METAS / PRAZOS / RESPONSÁVEIS

Eixo 1. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres

| Objetivo                                                                                                    | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período |    |    | Responsáveis pela execução                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|---------------------------------------------------|
|                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1º      | 2º | 3º |                                                   |
| 1. Ampliação, aperfeiçoamento e fortalecimento da rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência. | 1. Adequar a estrutura física do Hospital Flávio Leal e 94 Delegacia de Polícia, para disponibilizar espaço específico para atendimento dos Serviços Especializados de atendimento às Mulheres                                                                                                                                                                    | X       | X  |    | Hospital Flávio Leal<br>Delegacia                 |
|                                                                                                             | 2. Educação Permanente da equipe de atendimento às mulheres vítimas de violência.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | X  | X  | SMAS<br>SME<br>SMS<br>Delegacia<br>Conselhos      |
|                                                                                                             | 3. Proporcionar atendimento de acolhida por meio de articulação com a rede de serviços, de acordo com a avaliação técnica                                                                                                                                                                                                                                         | X       | X  | X  | SMAS/CREAS<br>SMS/USF                             |
|                                                                                                             | 4. Institucionalizar o fluxo para atendimento nos casos de violência contra mulher                                                                                                                                                                                                                                                                                | X       | X  |    | SMAS<br>SMS<br>SME<br>Delegacia<br>A definir      |
|                                                                                                             | 5. Estabelecer convênio para acesso das mulheres que estejam em situação de risco iminente de morte à Casa de Passagem ou Abrigo Temporário.                                                                                                                                                                                                                      | X       | X  |    | SMAS<br>A definir                                 |
|                                                                                                             | 6. Estabelecer critérios e outros mecanismos que facilitem o acesso das mulheres em situação de violência às políticas setoriais, em especial: saúde, assistência e educação, garantindo direitos sociais fundamentais à superação da situação de violência.                                                                                                      | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS<br>SME                                |
|                                                                                                             | 7. Estabelecer parcerias para ampliar formas de trabalho e renda para mulheres vítimas de violência até que se estabeleça a política.                                                                                                                                                                                                                             |         | X  | X  | SMAS                                              |
|                                                                                                             | 8. Garantir que as mulheres vítimas de violência doméstica sejam inseridas em Programas de Habitação caso o município venha algum dia ter tal Programa.                                                                                                                                                                                                           |         | X  | X  | SMAS                                              |
|                                                                                                             | 9. Garantir que as mulheres vítimas de violência sejam inseridas no Benefício Eventual do Aluguel Social, quando a Lei Municipal para tal benefício for alterada e                                                                                                                                                                                                |         | X  | X  | SMAS                                              |
|                                                                                                             | puder inserir mulheres vítimas de violência doméstica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |    |                                                   |
| 2. Promover ações preventivas e educativas em relação a violência contra a mulher                           | 10. Implantar uma sala de acolhimento 24h no Hospital Flávio Leal onde a mulher vítima de violência possa realizar todos os serviços de saúde pertinente a sua situação, denúncia do agressor, atendimento psicológico, social e encaminhamentos para a rede de serviços socioassistencial adequado, garantindo recursos humanos, materiais e coleta de vestígio. |         | X  | X  | Hospital Flávio Leal<br>Delegacia<br>CREAS<br>USF |
|                                                                                                             | 11. Promover continuidade da atenção à mulher vítima de violência ao longo do tempo                                                                                                                                                                                                                                                                               | X       | X  | X  | SMS/ USF<br>SMAS/ CREAS                           |
|                                                                                                             | 12. Qualificar a comunicação entre os serviços que atendem e os serviços que acompanham mulheres vítimas de violência                                                                                                                                                                                                                                             | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS<br>Delegacia                          |
|                                                                                                             | 1. Realizar campanhas e outras atividades educativas e culturais de prevenção à violência contra as mulheres, voltadas à sociedade em geral                                                                                                                                                                                                                       | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS<br>SME<br>CMDIM                       |
|                                                                                                             | 2. Produzir material informativo sobre a legislação e os serviços de proteção e apoio às mulheres em situação de violência.                                                                                                                                                                                                                                       |         | X  | X  | SMAS<br>SMS                                       |
|                                                                                                             | 3. Articular a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, a fim de integrar este público em ações desenvolvidas no município.                                                                                                                                                                                                                      | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS<br>SME                                |
|                                                                                                             | 4. Propor pautas e subsidiar os meios de comunicação (mídias digitais locais) com informações sobre a temática de enfrentamento à violência contra a mulher.                                                                                                                                                                                                      | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS<br>CMDIM                              |

Eixo 2. Transversalidade e gestão das políticas públicas para as mulheres

| Objetivo                                                                                                                  | Ações                                                                                                                                                                                    | Período |    |    | Responsáveis pela execução                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------------------------------------------|
|                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                          | 1º      | 2º | 3º |                                                |
| 1. Fortalecimento das políticas públicas para as mulheres                                                                 | 1. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher                                                                                                                                | X       | X  | X  | SMAS<br>CMDIM                                  |
| 2. Garantir a oferta de Serviços em consonância com a Política Nacional e com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher | 1. Implantar a Política Municipal de Atendimento às mulheres vítimas de violência.                                                                                                       | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS                                    |
|                                                                                                                           | 2. Criar serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.                                                                                                    | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS                                    |
|                                                                                                                           | 3. Criar um Centro Especializado de Atendimento à Mulher ou uma Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres                                                                 | X       | X  |    | SMAS                                           |
|                                                                                                                           | 4. Criar o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Mulheres                                                                                                                      | X       | X  | X  | A definir                                      |
| 3. Transversalidade de gênero nas políticas públicas                                                                      | 1. Fortalecer a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres, como espaço de articulação não hierárquica entre os serviços que a compõem. | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS<br>CMDIM<br>Delegacia<br>A definir |

Eixo 3. Educação para a diversidade: enfrentamento ao etarismo, racismo, ao sexismo, à lebofobia e à transfobia

| Objetivo                                                                                                                           | Ações                                                                                                                                                                                                                                               | Período |    |    | Responsáveis pela execução      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|---------------------------------|
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                     | 1º      | 2º | 3º |                                 |
| 1. Enfrentamento ao etarismo, racismo, ao sexismo, à lebofobia e a transfobia nas instituições públicas e governamentais           | 1. Promover atividade de capacitação de servidores públicos municipais para o atendimento humanizado e para o respeito à diversidade, considerando as especificidades de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual.                              | X       | X  | X  | A definir                       |
|                                                                                                                                    | 2. Promover atividades de capacitação aos educadores da rede municipal de ensino para formação de multiplicadores nos temas relacionados ao respeito às diversidades, de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual.                              | X       | X  | X  | A definir                       |
| 2. Ações afirmativas para o respeito às diferenças e às especificidades geracionais, de raça/etnia, de gênero e orientação sexual. | 1. Desenvolver ações afirmativas e ampliar as campanhas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate a todas as formas de discriminação (de raça/etnia, de gênero, de orientação sexual, geracional e das pessoas com deficiência)       | X       | X  | X  | SMAS<br>SMS<br>SME<br>A definir |
|                                                                                                                                    | 2. Promover oficinas de qualidade de vida e cidadania com o objetivo de estimular um envelhecimento saudável, com respeito e dignidade, por meio de orientações de saúde e cidadania.                                                               |         | X  | X  | A definir                       |
|                                                                                                                                    | 3. Desenvolver ações educativas e orientação e formação para crianças e adolescentes, tendo como objetivo a promoção da igualdade de gênero, o combate ao racismo, o respeito à diversidade e o reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos. |         | X  | X  | A definir                       |



Eixo 4. Autonomia econômica e equidade através da inclusão social para o mundo do trabalho

| Objetivo                                                                                                                                             | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Período |    |    | Responsáveis pela execução               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1º      | 2º | 3º |                                          |
| 1. Relações de trabalho não discriminatórias e valorização do trabalho feminino, visando a autonomia econômica das mulheres                          | 1. Realizar e divulgar diagnóstico sobre a situação de emprego e condições de trabalho das mulheres de Pirai, com recorte étnico/racial e de orientação sexual, incluindo as trabalhadoras rurais.                                                                                                 |         | X  | X  | A definir                                |
|                                                                                                                                                      | 2. Incluir o tema da mulher no mercado de trabalho e informações sobre direitos trabalhistas nos eventos alusivos às principais datas comemorativas relacionadas à mulher.                                                                                                                         | X       | X  | X  | SMAS/ CRAS/ CREAS<br>SMS<br>SME<br>CMDIM |
| 2. Ampliação do acesso e permanência das mulheres no mercado formal de trabalho                                                                      | 1. Realizar curso de capacitação e empregabilidade para mulheres, com o objetivo de promover a inserção no mercado formal de trabalho, incluindo cursos em áreas tradicionalmente masculinas.                                                                                                      | X       | X  | X  | A definir                                |
|                                                                                                                                                      | 2. Oferecer orientações sobre o trabalho e empreendedorismo e promover a intermediação para trabalho, geração de renda e fomento.                                                                                                                                                                  | X       | X  | X  | A definir                                |
|                                                                                                                                                      | 3. Realizar parcerias com escolas profissionalizantes (FAETEC) instaladas no município para a garantia de formação inicial e continuada de mulheres.                                                                                                                                               | X       | X  |    | A definir                                |
| 3. Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres, em empreendimentos individuais ou coletivos                                             | 1. Realizar cadastramento das trabalhadoras rurais que atuam na área de produção de alimentos e de agroindústria para fomentar programas e projetos voltados a este público.                                                                                                                       |         | X  | X  | A definir                                |
|                                                                                                                                                      | 2. Capacitar as mulheres rurais em boas práticas de produção de alimentos, visando à segurança alimentar e a geração de renda.                                                                                                                                                                     |         | X  | X  | A definir                                |
|                                                                                                                                                      | 3. Ofertar cursos de economia doméstica com o objetivo de incorporar, ao cotidiano das mulheres (urbana e rural), a prática e consciência de boa utilização dos recursos econômicos e de produção de agricultura familiar de que dispõem.                                                          | X       | X  | X  | A definir                                |
|                                                                                                                                                      | 4. Ofertar às mulheres idosas atividades que visam ao estímulo e ao aprendizado de técnicas de artesanato como atividade de convivência, fortalecimento de vínculos e geração de renda.                                                                                                            | X       | X  | X  | A definir                                |
| 4. Proteção social das mulheres em situação de vulnerabilidade, oferta de equipamentos sociais e programas que contribuam para a sua inclusão social | 1. Garantir o acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade social aos programas de acompanhamento sócio familiar e aos benefícios sociais.                                                                                                                                                   | X       | X  | X  | A definir                                |
|                                                                                                                                                      | 2. Garantir a matrícula na educação de jovens e adultos no âmbito da rede municipal da educação e criar mecanismos de acesso, incentivo e permanência nas instituições de ensino, com ênfase para as mulheres LBTs, negras, mães, do campo, com deficiência, idosas e mulheres em situação de rua. | X       | X  | X  | SME                                      |
|                                                                                                                                                      | 3. Incluir como critérios de seleção para prioridade em todos os programas municipais habitacionais mulheres responsáveis da unidade familiar, mulheres em situação de violência e mulheres em situação de rua.                                                                                    | X       | X  | X  | SMAS                                     |

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZAMBUJA, L. C.; VELTER, S. C. **Violência Psicológica e Moral Contra a Mulher à Luz da Lei Maria da Penha**. Várzea Grande, 2021.

BRASIL. **Cadernos de Atenção Básica: Programa Saúde da Família: Implantação da Unidade de Saúde da Família**. Caderno 1. Ministério da Saúde. Brasília, 2000.

BRASIL. **Lei Municipal nº 544**, de 23 de março de 2000. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. Pirai, 2000.

BRASIL. **Políticas Públicas em Saúde**. Informação para Tomadores de Decisão em Saúde Pública. Saúde Pública Brasil. Biblioteca Virtual em Saúde. São Paulo, 2004.

BRASIL. **Lei nº. 11340**, de 07 de agosto de 2006. Dispõe sobre a Lei Maria da Penha. Brasília, 2006.

BRASIL. **Lei nº. 1470**, de 29 de abril de 2019. Dispões sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM. Pirai, 2019.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília, 2011.

BRASIL. **Lei nº. 12845**, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a Lei do Minuto Seguinte. Brasília, 2013.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2014.

BRASIL. **Lei nº. 13104**, de 09 de março de 2015. Dispõe sobre a Lei do Feminicídio. Brasília, 2015.

BRASIL. **Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios**. Orientações para a elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA. Ministério da Saúde. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2010.

BRASIL. **Guia Orientador para Criação e Fortalecimento de Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres. Governo do Estado do Espírito Santo**. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Vitória, 2022.

BRASIL. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Brasília, 6ª ed., v. 1, 2024.

BROETTO, T. K. B.; YONEGURA, W. H. T. Violência Física Contra a Mulher: Comparação da Incidência de Casos Notificados Antes e Durante a Pandemia da COVID-19 no Município de

Cascavel, Paraná. **Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação - REASE**. São Paulo, v. 9, n. 08, 2023.

COELHO, E. B. S.; SILVA, A. C. L. G.; LINDNER, S. R. **Violência: Definições e Tipologias**. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014.

COELHO, R. F. C.; ROSA, C. M. História da Violência Contra a Mulher no Brasil e o seu Enfrentamento pelo Direito Pátrio. **Revista Humanidades e Inovação**. Palmas: v. 10, n. 07, p. 101-112, 2023.

DETONI, P. P.; MACHADO, P. S.; NARDI, H. C. “Em Nome da Mãe”: Performatividades e Feminizações em um CRAS. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, 2018.

ERDMANN, A. L.; ANDRADE, S. R.; MELLO, A. L. S. F.; DRAGO, L. C. **A Atenção Secundária em Saúde: Melhores Práticas na Rede de Serviços**. Revista Latino de Enfermagem. Florianópolis, 2013.

GONÇALVES, M. A. **Organização e Funcionamento do SUS**. Programa Nacional de Formação em Administração Pública. Florianópolis, 2014.

HELAL, A. C. C. S. M.; VIANA, M. R. **Patrulha Maria da Penha no Enfrentamento à Violência Contra a Mulher: Objetivos, Limites e Experiências no Brasil**. IX Jornada Internacional de Políticas Públicas. Maranhão, 2019.

LIMA, E. F.; MOREIRA, M. B.; SOUZA, F. Q. O.; COELHO, K. M. A.; MACEDO, P. M. S. **A Atuação do Delegado Civil no Combate à Violência Doméstica**. Faculdade do Maciço de Baturié. Maciço de Baturié, 2020.

LIMA, C. A.; DESLANDES, S. F. Violência Sexual Contra Mulheres no Brasil: Conquistas e Desafios do Setor Saúde na Década de 2000. **Saúde e Sociedade**. São Paulo: v. 23, n. 3, p. 787-800, 2014.

LOIOLA JUNIOR, E. **Atuação da Polícia Militar em Casos de Violência Doméstica no município de Imperatriz/MA**. 2021. 143 f. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz, 2021.

MARTINELLI, A. **Violência Contra a Mulher: Uma Abordagem Histórica**. Teoria Jurídica Contemporânea. Rio de Janeiro, 2020.

MATOS, J. W. M. **A Construção do Conceito de Segurança Pública na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no Século XXI**. 2013. 128 f. Dissertação (Título de Mestre em Direito ao Programa de Pós-Graduação). Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM, Pouso Alegre, 2013.

MIRANDA, A. P. M. **Avaliação dos Conselhos Comunitários de Segurança**. Nitro PDF. Rio de Janeiro, 2008.



MOURA, C. H. G; SIMÕES, M. E. A. S. **Violência Contra a Mulher: Informação e Prevenção.** Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS. Alfenas, 2021

PIERO, M. M. C. Segurança Pública. **Revista Ministério Público.** Rio de Janeiro, 2004.

PORTELA, Y. Violência Psicológica: Dificuldade em Romper o Vínculo Afetivo em uma Relação Conjugal Violenta. **Revista Brasileira de Sexualidade Humana.** São Paulo: v. 32, i. 2, pag. 53-62, 2021.

ROCHA, A. P. **A Polícia Civil no Brasil: Definição, Identidade e Expectativas das Polícias Investigativas.** VII Encontro Nacional de Antropologia do Direito, GT02 - Conflitos, segurança pública e práticas judiciais. 2021

RODRIGUES, V. I. **A Trajetória Histórica da Violência de Gênero no Brasil.** Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Vitória, 2018.

SILVA, M. C. S; CLEONE, M. **O Impacto do CREAS no Combate a Violência Contra a Mulher.** Revista Multidisciplinar e de Psicologia. Paraíba, v.13, n. 44, p. 917-929, 2019.

SOUZA, I. J; FARIAS, R. C. P. **Violência Doméstica no Contexto de Isolamento Social Pela Pandemia de COVID-19.** Revista Serviço Social. São Paulo, n. 144, p. 213-232, 2022.

TEIXEIRA, M. G; COSTA, M. C. N; CARMO, E. H; OLIVEIRA, W. K; PENNA, G. O. **Vigilância em Saúde no SUS - Construção, Efeitos e Perspectivas.** Revista Ciência e Saúde Coletiva. V. 6, n. 23, p. 1811-1818, 2018.



CORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|                                                                                      |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 307.751.804,00   | 308.061.464,00             | 68.175.549,24       | 22,13      | 68.175.549,24         | 22,13      | 239.885.914,76 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 307.427.658,00   | 307.737.318,00             | 68.175.549,24       | 22,15      | 68.175.549,24         | 22,15      | 239.561.768,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 46.309.283,00    | 46.309.283,00              | 8.044.823,47        | 17,37      | 8.044.823,47          | 17,37      | 38.264.459,53  |
| Impostos                                                                             | 42.135.587,00    | 42.135.587,00              | 7.778.594,00        | 18,46      | 7.778.594,00          | 18,46      | 34.356.993,00  |
| Taxas                                                                                | 4.173.696,00     | 4.173.696,00               | 266.229,47          | 6,37       | 266.229,47            | 6,37       | 3.907.466,53   |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 13.076.279,00    | 13.076.279,00              | 1.887.070,39        | 14,43      | 1.887.070,39          | 14,43      | 11.189.208,61  |
| Contribuições Sociais                                                                | 11.046.453,00    | 11.046.453,00              | 1.578.538,69        | 14,29      | 1.578.538,69          | 14,29      | 9.467.914,31   |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 2.029.826,00     | 2.029.826,00               | 308.531,70          | 15,19      | 308.531,70            | 15,19      | 1.721.294,30   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 29.485.697,00    | 29.485.697,00              | 7.923.873,54        | 26,87      | 7.923.873,54          | 26,87      | 21.561.823,46  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 217.081,00       | 217.081,00                 | 333.044,89          | 153,41     | 333.044,89            | 153,41     | -115.963,89    |
| Valores Mobiliários                                                                  | 29.233.415,00    | 29.233.415,00              | 7.590.828,65        | 25,96      | 7.590.828,65          | 25,96      | 21.642.586,35  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 35.201,00        | 35.201,00                  | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 35.201,00      |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 631.350,00       | 631.350,00                 | 66.206,32           | 10,48      | 66.206,32             | 10,48      | 565.143,68     |



|                                                                      |                       |                       |                      |              |                      |              |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 631.350,00            | 631.350,00            | 66.206,32            | 10,48        | 66.206,32            | 10,48        | 565.143,68            |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Outros Serviços                                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                      | <b>216.872.348,00</b> | <b>217.182.008,00</b> | <b>49.808.326,58</b> | <b>22,93</b> | <b>49.808.326,58</b> | <b>22,93</b> | <b>167.373.681,42</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 97.710.581,00         | 97.710.581,00         | 19.410.793,49        | 19,86        | 19.410.793,49        | 19,86        | 78.299.787,51         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 92.256.767,00         | 92.256.767,00         | 25.033.571,86        | 27,13        | 25.033.571,86        | 27,13        | 67.223.195,14         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                  | 309.660,00            | 154.830,00           | 50,00        | 154.830,00           | 50,00        | 154.830,00            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 26.905.000,00         | 26.905.000,00         | 5.209.131,23         | 19,36        | 5.209.131,23         | 19,36        | 21.695.868,77         |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                     | <b>1.052.701,00</b>   | <b>1.052.701,00</b>   | <b>445.248,94</b>    | <b>42,29</b> | <b>445.248,94</b>    | <b>42,29</b> | <b>607.452,06</b>     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 186.942,00            | 186.942,00            | 23.134,43            | 12,37        | 23.134,43            | 12,37        | 163.807,57            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 556.119,00            | 556.119,00            | 234.145,77           | 42,10        | 234.145,77           | 42,10        | 321.973,23            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes                                            | 309.640,00            | 309.640,00            | 187.968,74           | 60,70        | 187.968,74           | 60,70        | 121.671,26            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                           | <b>324.146,00</b>     | <b>324.146,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>324.146,00</b>     |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-8



Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                       |              | SALDO<br>(a- c)       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
|                                                                      |                       |                            | No Bimestre<br>(b)   | %<br>(b/a)   | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)   |                       |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>324.146,00</b>     | <b>324.146,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>324.146,00</b>     |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 30.000,00             | 30.000,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 30.000,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 294.146,00            | 294.146,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 294.146,00            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>17.646.589,00</b>  | <b>17.646.589,00</b>       | <b>2.742.164,29</b>  | <b>15,53</b> | <b>2.742.164,29</b>   | <b>15,53</b> | <b>14.904.424,71</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>325.398.393,00</b> | <b>325.708.053,00</b>      | <b>70.917.713,53</b> | <b>21,77</b> | <b>70.917.713,53</b>  | <b>21,77</b> | <b>254.790.339,47</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Mobiliária                                                           | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                                           | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Mobiliária                                                           | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Contratual                                                           | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>325.398.393,00</b> | <b>325.708.053,00</b>      | <b>70.917.713,53</b> | <b>21,77</b> | <b>70.917.713,53</b>  | <b>21,77</b> | <b>254.790.339,47</b> |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                            |                       |                            |                      |              | 159.740.291,77        |              |                       |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>325.398.393,00</b> | <b>325.708.053,00</b>      | <b>70.917.713,53</b> | <b>21,77</b> | <b>230.658.005,30</b> | <b>70,81</b> | <b>95.050.047,70</b>  |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                |                      |              | <b>0,00</b>           |              |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                  | 0,00                       |                      |              |                       |              |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                       | 0,00                       |                      |              | 0,00                  |              |                       |

Notas:  
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |        |                       |        | SALDO<br>(a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|--------|-----------------------|--------|----------------|
|                                                                                      |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %(c/a) |                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 17.646.589,00    | 17.646.589,00              | 2.742.164,29        | 15,53  | 2.742.164,29          | 15,53  | 14.904.424,71  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 17.646.589,00    | 17.646.589,00              | 2.742.164,29        | 15,53  | 2.742.164,29          | 15,53  | 14.904.424,71  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Impostos                                                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Taxas                                                                                | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 10.175.317,00    | 10.175.317,00              | 1.496.952,33        | 14,71  | 1.496.952,33          | 14,71  | 8.678.364,67   |
| Contribuições Sociais                                                                | 10.175.317,00    | 10.175.317,00              | 1.496.952,33        | 14,71  | 1.496.952,33          | 14,71  | 8.678.364,67   |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 7.471.272,00     | 7.471.272,00               | 1.245.211,96        | 16,66  | 1.245.211,96          | 16,66  | 6.226.060,04   |



|                                                             |              |              |              |       |              |       |              |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                   | 7.471.272,00 | 7.471.272,00 | 1.245.211,96 | 16,66 | 1.245.211,96 | 16,66 | 6.226.060,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         |

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |        |                       |        | SALDO<br>(a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|--------|-----------------------|--------|----------------|
|                                                                      |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %(c/a) |                |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00   | 0,00                  | 0,00   | 0,00           |

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 583142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 583134/0-9  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0



MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial<br>(d) | Dotação Atualizada<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | Saldo<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | Saldo<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|----------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------------|
|                                              |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 310.524.408,31         | 318.446.344,21            | 218.091.132,87      | 218.091.132,87        | 100.355.211,34       | 41.407.184,83       | 41.407.184,83         | 277.039.159,38       | 39.238.344,69                           |
| DESPESAS CORRENTES                           | 282.346.145,07         | 286.866.616,30            | 217.046.447,76      | 217.046.447,76        | 69.820.168,54        | 40.948.494,14       | 40.948.494,14         | 245.918.122,16       | 38.779.654,00                           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 148.485.692,73         | 152.493.368,29            | 119.936.623,44      | 119.936.623,44        | 32.556.744,85        | 25.886.847,85       | 25.886.847,85         | 126.606.520,44       | 25.285.048,38                           |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 200.000,00             | 200.000,00                | 200.000,00          | 200.000,00            | 0,00                 | 43.042,16           | 43.042,16             | 156.957,84           | 43.042,16                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 133.660.452,34         | 134.173.248,01            | 96.909.824,32       | 96.909.824,32         | 37.263.423,69        | 15.018.604,13       | 15.018.604,13         | 119.154.643,88       | 13.451.563,46                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 4.176.221,24           | 8.277.685,91              | 1.044.685,11        | 1.044.685,11          | 7.233.000,80         | 458.690,69          | 458.690,69            | 7.818.995,22         | 458.690,69                              |
| INVESTIMENTOS                                | 3.446.221,24           | 7.547.685,91              | 324.685,11          | 324.685,11            | 7.223.000,80         | 321.945,11          | 321.945,11            | 7.225.740,80         | 321.945,11                              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 10.000,00              | 10.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 10.000,00            | 0,00                | 0,00                  | 10.000,00            | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 720.000,00             | 720.000,00                | 720.000,00          | 720.000,00            | 0,00                 | 136.745,58          | 136.745,58            | 583.254,42           | 136.745,58                              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 24.002.042,00          | 23.302.042,00             | 0,00                | 0,00                  | 23.302.042,00        | 0,00                | 0,00                  | 23.302.042,00        | 0,00                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 14.873.984,69          | 14.532.580,71             | 12.566.872,43       | 12.566.872,43         | 1.965.708,28         | 2.905.558,34        | 2.905.558,34          | 11.627.022,37        | 2.173.007,54                            |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 325.398.393,00         | 332.978.924,92            | 230.658.005,30      | 230.658.005,30        | 102.320.919,62       | 44.312.743,17       | 44.312.743,17         | 288.666.181,75       | 41.411.352,23                           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 325.398.393,00         | 332.978.924,92            | 230.658.005,30      | 230.658.005,30        | 102.320.919,62       | 44.312.743,17       | 44.312.743,17         | 288.666.181,75       | 41.411.352,23                           |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                        | 0,00                      |                     | 0,00                  |                      |                     | 26.604.970,36         |                      | 29.506.361,30                           |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 325.398.393,00         | 332.978.924,92            | 230.658.005,30      | 230.658.005,30        | 102.320.919,62       | 44.312.743,17       | 70.917.713,53         | 262.061.211,39       | 70.917.713,53                           |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:07

Continua ( 5 / 6 )

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS<br>ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------------------|
|                                     |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 14.873.984,69          | 14.532.580,71             | 12.566.872,43       | 12.566.872,43         | 1.965.708,28         | 2.905.558,34        | 2.905.558,34          | 11.627.022,37        | 2.173.007,54                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 14.873.984,69          | 14.532.580,71             | 12.566.872,43       | 12.566.872,43         | 1.965.708,28         | 2.905.558,34        | 2.905.558,34          | 11.627.022,37        | 2.173.007,54                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 10.161.880,29          | 9.810.476,31              | 7.854.768,03        | 7.854.768,03          | 1.955.708,28         | 1.660.346,38        | 1.660.346,38          | 8.150.129,93         | 927.795,58                              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 4.722.104,40           | 4.722.104,40              | 4.712.104,40        | 4.712.104,40          | 10.000,00            | 1.245.211,96        | 1.245.211,96          | 3.476.892,44         | 1.245.211,96                            |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                    |

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0



MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 310.524.408,31  | 318.446.344,21         | 218.091.132,87      | 218.091.132,87     | 94,55       | 100.355.211,34    | 41.407.184,83       | 41.407.184,83      | 93,44       | 277.039.159,38    |
| LEGISLATIVA                                        | 12.023.998,00   | 12.023.998,00          | 3.656.354,07        | 3.656.354,07       | 1,58        | 8.367.643,93      | 1.522.059,47        | 1.522.059,47       | 3,43        | 10.501.938,53     |
| Ação Legislativa                                   | 10.973.998,00   | 10.973.998,00          | 2.997.186,87        | 2.997.186,87       | 1,29        | 7.976.811,13      | 1.394.996,69        | 1.394.996,69       | 3,14        | 9.579.001,31      |
| Controle Externo                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 1.000.000,00    | 1.000.000,00           | 645.286,20          | 645.286,20         | 0,27        | 354.713,80        | 113.181,78          | 113.181,78         | 0,25        | 886.818,22        |
| Demais Subfunções                                  | 50.000,00       | 50.000,00              | 13.881,00           | 13.881,00          | 0,00        | 36.119,00         | 13.881,00           | 13.881,00          | 0,03        | 36.119,00         |
| JUDICIÁRIA                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Ação Judiciária                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 42.349.391,17   | 42.945.024,33          | 29.410.224,47       | 29.410.224,47      | 12,75       | 13.534.799,86     | 6.736.819,90        | 6.736.819,90       | 15,20       | 36.208.204,43     |
| Planejamento e Orçamento                           | 253.077,00      | 519.077,00             | 451.392,64          | 451.392,64         | 0,19        | 67.684,36         | 154.196,92          | 154.196,92         | 0,34        | 364.880,08        |
| Administração Geral                                | 38.256.755,63   | 38.875.082,94          | 27.624.236,57       | 27.624.236,57      | 11,97       | 11.250.846,37     | 6.219.933,48        | 6.219.933,48       | 14,03       | 32.655.149,46     |
| Administração Financeira                           | 320.000,00      | 323.600,00             | 231.438,00          | 231.438,00         | 0,10        | 92.162,00         | 14.503,41           | 14.503,41          | 0,03        | 309.096,59        |
| Controle Interno                                   | 1.017.430,54    | 1.017.430,54           | 777.948,04          | 777.948,04         | 0,33        | 239.482,50        | 150.527,54          | 150.527,54         | 0,33        | 866.903,00        |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Tecnologia da Informação                           | 25.000,00       | 7.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 7.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 7.000,00          |
| Ordenamento Territorial                            | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 30.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 30.000,00         |
| Formação de Recursos Humanos                       | 516.128,00      | 241.833,85             | 7.993,02            | 7.993,02           | 0,00        | 233.840,83        | 4.603,02            | 4.603,02           | 0,01        | 237.230,83        |
| Administração de Receitas                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração de Concessões                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Comunicação Social                                 | 760.000,00      | 760.000,00             | 77.980,00           | 77.980,00          | 0,03        | 682.020,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 760.000,00        |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Continua ( 1 / 14 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-9  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 150253/0-0



MUNICIPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |              | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |              | SALDO (e) = (a-d)    |
|----------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|----------------------|
|                                        |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | (b/total b)  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | (d/total d)  |                      |
| Demais Subfunções                      | 1.171.000,00         | 1.171.000,00           | 239.236,20           | 239.236,20           | 0,10         | 931.763,80          | 193.055,53          | 193.055,53          | 0,43         | 977.944,47           |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Defesa Aérea                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Defesa Naval                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Defesa Terrestre                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>209.000,00</b>    | <b>209.000,00</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>209.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>209.000,00</b>    |
| Policiamento                           | 179.000,00           | 179.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 179.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 179.000,00           |
| Defesa Civil                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Informação e Inteligência              | 30.000,00            | 30.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 30.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 30.000,00            |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Cooperação Internacional               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>6.506.535,60</b>  | <b>6.575.941,60</b>    | <b>3.876.831,18</b>  | <b>3.876.831,18</b>  | <b>1,68</b>  | <b>2.699.110,42</b> | <b>817.910,24</b>   | <b>817.910,24</b>   | <b>1,84</b>  | <b>5.758.031,36</b>  |
| Assistência ao Idoso                   | 7.000,00             | 7.000,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 7.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 7.000,00             |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 1.000,00             |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 293.908,93           | 296.908,93             | 155.150,62           | 155.150,62           | 0,06         | 141.758,31          | 49.703,75           | 49.703,75           | 0,11         | 247.205,18           |
| Assistência Comunitária                | 5.469.104,67         | 5.535.510,67           | 3.575.550,29         | 3.575.550,29         | 1,55         | 1.959.960,38        | 759.672,01          | 759.672,01          | 1,71         | 4.775.838,66         |
| Administração Geral                    | 24.000,00            | 24.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 24.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 24.000,00            |
| Demais Subfunções                      | 711.522,00           | 711.522,00             | 146.130,27           | 146.130,27           | 0,06         | 565.391,73          | 8.534,48            | 8.534,48            | 0,01         | 702.987,52           |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>33.513.530,00</b> | <b>34.292.098,00</b>   | <b>29.967.726,12</b> | <b>29.967.726,12</b> | <b>12,99</b> | <b>4.324.371,88</b> | <b>5.857.440,56</b> | <b>5.857.440,56</b> | <b>13,21</b> | <b>28.434.657,44</b> |
| Previdência Básica                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 |
| Previdência do Regime Estatutário      | 30.096.000,00        | 30.796.000,00          | 27.436.528,49        | 27.436.528,49        | 11,89        | 3.359.471,51        | 5.406.288,86        | 5.406.288,86        | 12,20        | 25.389.711,14        |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-9  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0



MUNICIPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/total d) |                   |
| Previdência Complementar              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Previdência Especial                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                   | 3.417.530,00    | 3.496.098,00           | 2.531.197,63        | 2.531.197,63       | 1,09        | 964.900,37        | 451.151,70          | 451.151,70         | 1,01        | 3.044.946,30      |
| Demais Subfunções                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| SAÚDE                                 | 87.960.162,68   | 90.220.427,06          | 79.594.394,36       | 79.594.394,36      | 34,50       | 10.626.032,70     | 15.588.729,81       | 15.588.729,81      | 35,17       | 74.631.697,25     |
| Atenção Básica                        | 7.898.092,00    | 8.368.092,00           | 6.073.104,53        | 6.073.104,53       | 2,63        | 2.294.987,47      | 411.673,62          | 411.673,62         | 0,92        | 7.956.418,38      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.768.446,00   | 14.938.446,00          | 9.132.564,28        | 9.132.564,28       | 3,95        | 5.805.881,72      | 2.100.525,70        | 2.100.525,70       | 4,74        | 12.837.920,30     |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 2.473.317,00    | 2.003.139,78           | 1.385.663,40        | 1.385.663,40       | 0,60        | 617.476,38        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 2.003.139,78      |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Vigilância Epidemiológica             | 312.367,00      | 312.367,00             | 267.584,98          | 267.584,98         | 0,11        | 44.782,02         | 15.263,86           | 15.263,86          | 0,03        | 297.103,14        |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                   | 62.058.195,68   | 64.148.637,28          | 62.735.477,17       | 62.735.477,17      | 27,19       | 1.413.160,11      | 13.061.266,63       | 13.061.266,63      | 29,47       | 51.087.370,65     |
| Demais Subfunções                     | 449.745,00      | 449.745,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 449.745,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 449.745,00        |
| TRABALHO                              | 275.000,00      | 275.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 275.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 275.000,00        |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Relações de Trabalho                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Empregabilidade                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Fomento ao Trabalho                   | 270.000,00      | 270.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 270.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 270.000,00        |
| Administração Geral                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                     | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 5.000,00          |
| EDUCAÇÃO                              | 62.777.805,80   | 63.198.904,40          | 43.724.494,38       | 43.724.494,38      | 18,95       | 19.474.410,02     | 7.370.055,58        | 7.370.055,58       | 16,63       | 55.828.848,82     |
| Ensino Fundamental                    | 54.952.724,80   | 55.296.846,71          | 37.779.760,17       | 37.779.760,17      | 16,37       | 17.517.086,54     | 6.280.164,26        | 6.280.164,26       | 14,17       | 49.016.682,45     |
| Ensino Médio                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Ensino Profissional                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Ensino Superior                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Educação Infantil                     | 7.186.586,00    | 7.263.562,69           | 5.306.239,21        | 5.306.239,21       | 2,30        | 1.957.323,48      | 1.026.041,82        | 1.026.041,82       | 2,31        | 6.237.520,87      |
| Educação de Jovens e Adultos          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Educação Especial                     | 638.495,00      | 638.495,00             | 638.495,00          | 638.495,00         | 0,27        | 0,00              | 63.849,50           | 63.849,50          | 0,14        | 574.645,50        |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Continua ( 3 / 14 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-9  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0



Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |             | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d)   |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------|---------------------|
|                                                |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/total d) |                     |
| Educação Básica                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Administração Geral                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Demais Subfunções                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>5.506.103,20</b> | <b>5.724.509,03</b>    | <b>2.818.374,61</b> | <b>2.818.374,61</b> | <b>1,22</b> | <b>2.906.134,42</b> | <b>785.384,78</b>   | <b>785.384,78</b>  | <b>1,77</b> | <b>4.939.124,25</b> |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Difusão Cultural                               | 5.504.103,20        | 5.722.509,03           | 2.818.374,61        | 2.818.374,61        | 1,22        | 2.904.134,42        | 785.384,78          | 785.384,78         | 1,77        | 4.937.124,25        |
| Administração Geral                            | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 2.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 2.000,00            |
| Demais Subfunções                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>100,00</b>       | <b>100,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>100,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>100,00</b>       |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Administração Geral                            | 100,00              | 100,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 100,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 100,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>6.111.095,37</b> | <b>6.329.990,48</b>    | <b>3.113.238,35</b> | <b>3.113.238,35</b> | <b>1,34</b> | <b>3.216.752,13</b> | <b>428.045,90</b>   | <b>428.045,90</b>  | <b>0,96</b> | <b>5.901.944,58</b> |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 593.392,00          | 1.000.787,11           | 317.395,11          | 317.395,11          | 0,13        | 683.392,00          | 317.395,11          | 317.395,11         | 0,71        | 683.392,00          |
| Serviços Urbanos                               | 4.803.630,00        | 4.388.215,68           | 2.734.439,89        | 2.734.439,89        | 1,18        | 1.653.775,79        | 92.989,49           | 92.989,49          | 0,20        | 4.295.226,19        |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Administração Geral                            | 300.000,00          | 625.414,32             | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 625.414,32          | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 625.414,32          |
| Demais Subfunções                              | 414.073,37          | 315.573,37             | 61.403,35           | 61.403,35           | 0,02        | 254.170,02          | 17.661,30           | 17.661,30          | 0,03        | 297.912,07          |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>116.934,00</b>   | <b>4.016.934,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>4.016.934,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>4.016.934,00</b> |
| Habitação Rural                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Habitação Urbana                               | 100.000,00          | 4.000.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 4.000.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 4.000.000,00        |
| Administração Geral                            | 16.934,00           | 16.934,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 16.934,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 16.934,00           |
| Demais Subfunções                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>3.696.660,92</b> | <b>3.676.577,56</b>    | <b>3.540.679,27</b> | <b>3.540.679,27</b> | <b>1,53</b> | <b>135.898,29</b>   | <b>390.401,07</b>   | <b>390.401,07</b>  | <b>0,88</b> | <b>3.286.176,49</b> |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Saneamento Básico Urbano                       | 117.254,00          | 117.254,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 117.254,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 117.254,00          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-8



MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |             | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d)   |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------|---------------------|
|                                                  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/total d) |                     |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Demais Subfunções                                | 3.579.406,92        | 3.559.323,56           | 3.540.679,27        | 3.540.679,27        | 1,53        | 18.644,29           | 390.401,07          | 390.401,07         | 0,88        | 3.168.922,49        |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>1.220.115,89</b> | <b>1.125.024,00</b>    | <b>566.010,00</b>   | <b>566.010,00</b>   | <b>0,24</b> | <b>559.014,00</b>   | <b>41.182,00</b>    | <b>41.182,00</b>   | <b>0,09</b> | <b>1.083.842,00</b> |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 985.301,89          | 890.210,00             | 566.010,00          | 566.010,00          | 0,24        | 324.200,00          | 41.182,00           | 41.182,00          | 0,09        | 849.028,00          |
| Controle Ambiental                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Recursos Hídricos                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Meteorologia                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Administração Geral                              | 234.814,00          | 234.814,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 234.814,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 234.814,00          |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>1.286.561,57</b> | <b>1.286.561,57</b>    | <b>709.193,95</b>   | <b>709.193,95</b>   | <b>0,30</b> | <b>577.367,62</b>   | <b>102.324,02</b>   | <b>102.324,02</b>  | <b>0,23</b> | <b>1.184.237,55</b> |
| Desenvolvimento Científico                       | 5.267,00            | 5.267,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 5.267,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 5.267,00            |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 93.300,00           | 93.300,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 93.300,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 93.300,00           |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 700,00              | 700,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 700,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 700,00              |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Demais Subfunções                                | 1.187.294,57        | 1.187.294,57           | 709.193,95          | 709.193,95          | 0,30        | 478.100,62          | 102.324,02          | 102.324,02         | 0,23        | 1.084.970,55        |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>2.390.897,16</b> | <b>2.390.897,16</b>    | <b>1.307.463,53</b> | <b>1.307.463,53</b> | <b>0,56</b> | <b>1.083.433,63</b> | <b>230.058,44</b>   | <b>230.058,44</b>  | <b>0,51</b> | <b>2.160.838,72</b> |
| Abastecimento                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Extensão Rural                                   | 260.000,00          | 260.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 260.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 260.000,00          |
| Irrigação                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Administração Geral                              | 1.338.897,16        | 1.338.897,16           | 923.282,69          | 923.282,69          | 0,40        | 415.614,47          | 229.608,44          | 229.608,44         | 0,51        | 1.109.288,72        |
| Demais Subfunções                                | 792.000,00          | 792.000,00             | 384.180,84          | 384.180,84          | 0,16        | 407.819,16          | 450,00              | 450,00             | 0,00        | 791.550,00          |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Reforma Agrária                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Colonização                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Continua ( 5 / 14 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13945 - CRC/RJ 130253/0-0



MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREQ - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO           | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                            |                   |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d) |                      |
| Demais Subfunções          | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>INDÚSTRIA</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Promoção Industrial        | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Produção Industrial        | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Mineração                  | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Propriedade Industrial     | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Normalização e Qualidade   | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b> | <b>347.000,00</b> | <b>337.000,00</b>         | <b>4.594,30</b>     | <b>4.594,30</b>       | <b>0,00</b> | <b>332.405,70</b>    | <b>4.594,30</b>     | <b>4.594,30</b>       | <b>0,01</b> | <b>332.405,70</b>    |
| Promoção Comercial         | 25.000,00         | 25.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 25.000,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 25.000,00            |
| Comercialização            | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Comércio Exterior          | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Serviços Financeiros       | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Turismo                    | 100.000,00        | 90.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 90.000,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 90.000,00            |
| Administração Geral        | 147.000,00        | 147.000,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 147.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 147.000,00           |
| Demais Subfunções          | 75.000,00         | 75.000,00                 | 4.594,30            | 4.594,30              | 0,00        | 70.405,70            | 4.594,30            | 4.594,30              | 0,01        | 70.405,70            |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>        | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Comunicações Postais       | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Telecomunicações           | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ENERGIA</b>             | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Conservação de Energia     | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Energia Elétrica           | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Combustíveis Minerais      | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Biocombustíveis            | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 150253/0-0



Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                   |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                  | 14.873.984,69   | 14.532.580,71          | 12.566.872,43       | 12.566.872,43      | 5,44        | 1.965.708,28      | 2.905.558,34        | 2.905.558,34       | 6,55        | 11.627.022,37     |
| LEGISLATIVA                                        | 250.000,00      | 250.000,00             | 35.704,92           | 35.704,92          | 0,01        | 214.295,08        | 35.704,92           | 35.704,92          | 0,08        | 214.295,08        |
| Ação Legislativa                                   | 250.000,00      | 250.000,00             | 35.704,92           | 35.704,92          | 0,01        | 214.295,08        | 35.704,92           | 35.704,92          | 0,08        | 214.295,08        |
| Controle Externo                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| JUDICIÁRIA                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Ação Judiciária                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 1.701.633,05    | 1.672.835,07           | 1.625.456,89        | 1.625.456,89       | 0,70        | 47.378,18         | 413.885,53          | 413.885,53         | 0,93        | 1.258.949,54      |
| Planejamento e Orçamento                           | 1.000,00        | 1.000,00               | 800,00              | 800,00             | 0,00        | 200,00            | 265,65              | 265,65             | 0,00        | 734,35            |
| Administração Geral                                | 1.643.375,59    | 1.614.577,61           | 1.567.399,43        | 1.567.399,43       | 0,67        | 47.178,18         | 408.632,94          | 408.632,94         | 0,92        | 1.205.944,67      |
| Administração Financeira                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Controle Interno                                   | 57.257,46       | 57.257,46              | 57.257,46           | 57.257,46          | 0,02        | 0,00              | 4.986,94            | 4.986,94           | 0,01        | 52.270,52         |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Tecnologia da Informação                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração de Receitas                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração de Concessões                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Comunicação Social                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-8

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                                    |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                  | 14.873.984,69   | 14.532.580,71             | 12.566.872,43       | 12.566.872,43         | 5,44        | 1.965.708,28         | 2.905.558,34        | 2.905.558,34          | 6,55        | 11.627.022,37        |
| LEGISLATIVA                                        | 250.000,00      | 250.000,00                | 35.704,92           | 35.704,92             | 0,01        | 214.295,08           | 35.704,92           | 35.704,92             | 0,08        | 214.295,08           |
| Ação Legislativa                                   | 250.000,00      | 250.000,00                | 35.704,92           | 35.704,92             | 0,01        | 214.295,08           | 35.704,92           | 35.704,92             | 0,08        | 214.295,08           |
| Controle Externo                                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| JUDICIÁRIA                                         | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Ação Judiciária                                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 1.701.633,05    | 1.672.836,07              | 1.625.456,89        | 1.625.456,89          | 0,70        | 47.378,18            | 413.885,53          | 413.885,53            | 0,93        | 1.258.949,54         |
| Planejamento e Orçamento                           | 1.000,00        | 1.000,00                  | 800,00              | 800,00                | 0,00        | 200,00               | 265,65              | 265,65                | 0,00        | 734,35               |
| Administração Geral                                | 1.643.375,59    | 1.614.577,61              | 1.567.399,43        | 1.567.399,43          | 0,67        | 47.178,18            | 408.632,94          | 408.632,94            | 0,92        | 1.205.944,67         |
| Administração Financeira                           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Controle Interno                                   | 57.257,46       | 57.257,46                 | 57.257,46           | 57.257,46             | 0,02        | 0,00                 | 4.986,94            | 4.986,94              | 0,01        | 52.270,52            |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Tecnologia da Informação                           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração de Receitas                          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração de Concessões                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Comunicação Social                                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-9  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0



MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                        |                   |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                   |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Defesa Aérea                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Naval                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Terrestre                       | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Policiamento                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Civil                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Informação e Inteligência              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Cooperação Internacional               | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>210.422,40</b> | <b>141.016,40</b>      | <b>140.916,40</b>   | <b>140.916,40</b>  | <b>0,06</b> | <b>100,00</b>     | <b>37.329,95</b>    | <b>37.329,95</b>   | <b>0,08</b> | <b>103.686,45</b> |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência Comunitária                | 210.422,40        | 141.016,40             | 140.916,40          | 140.916,40         | 0,06        | 100,00            | 37.329,95           | 37.329,95          | 0,08        | 103.686,45        |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>95.000,00</b>  | <b>95.000,00</b>       | <b>70.000,00</b>    | <b>70.000,00</b>   | <b>0,03</b> | <b>25.000,00</b>  | <b>8.502,62</b>     | <b>8.502,62</b>    | <b>0,01</b> | <b>86.497,38</b>  |
| Previdência Básica                     | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Previdência do Regime Estatutário      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Continua ( 9 / 14 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 883142/8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 883134/8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 136253/8

Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                        |                     |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Previdência Complementar               | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Previdência Especial                   | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 95.000,00           | 95.000,00                 | 70.000,00           | 70.000,00             | 0,03        | 25.000,00            | 8.502,62            | 8.502,62              | 0,01        | 86.497,38            |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>SAÚDE</b>                           | <b>2.198.000,00</b> | <b>2.001.000,00</b>       | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b>   | <b>0,86</b> | <b>1.000,00</b>      | <b>350.398,30</b>   | <b>350.398,30</b>     | <b>0,79</b> | <b>1.650.601,70</b>  |
| Atenção Básica                         | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Vigilância Sanitária                   | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Vigilância Epidemiológica              | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 2.198.000,00        | 2.001.000,00              | 2.000.000,00        | 2.000.000,00          | 0,86        | 1.000,00             | 350.398,30          | 350.398,30            | 0,79        | 1.650.601,70         |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TRABALHO</b>                        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Relações de Trabalho                   | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Empregabilidade                        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Fomento ao Trabalho                    | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                        | <b>5.552.879,00</b> | <b>5.506.679,00</b>       | <b>3.851.103,85</b> | <b>3.851.103,85</b>   | <b>1,66</b> | <b>1.655.575,15</b>  | <b>781.177,57</b>   | <b>781.177,57</b>     | <b>1,76</b> | <b>4.725.501,43</b>  |
| Ensino Fundamental                     | 4.737.807,00        | 4.691.607,00              | 3.188.838,50        | 3.188.838,50          | 1,38        | 1.502.768,50         | 661.121,63          | 661.121,63            | 1,49        | 4.030.485,37         |
| Ensino Médio                           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Ensino Profissional                    | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Ensino Superior                        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Educação Infantil                      | 815.072,00          | 815.072,00                | 662.265,35          | 662.265,35            | 0,28        | 152.806,65           | 120.055,94          | 120.055,94            | 0,27        | 695.016,06           |
| Educação de Jovens e Adultos           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Educação Especial                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 136253/0-8



Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                                |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                   |
| Educação Básica                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| CULTURA                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Difusão Cultural                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| URBANISMO                                      | 21.170,31       | 21.170,31              | 6.731,60            | 6.731,60           | 0,00        | 14.438,71         | 1.939,48            | 1.939,48           | 0,00        | 19.230,83         |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Serviços Urbanos                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 21.170,31       | 21.170,31              | 6.731,60            | 6.731,60           | 0,00        | 14.438,71         | 1.939,48            | 1.939,48           | 0,00        | 19.230,83         |
| HABITAÇÃO                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Habitação Rural                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Habitação Urbana                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| SANEAMENTO                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Saneamento Básico Urbano                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Continua ( 11 / 14 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 883142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 883134/0-9  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0

Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                        |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>INDÚSTRIA</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Promoção Industrial                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Produção Industrial                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Mineração                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Propriedade Industrial                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Normalização e Qualidade               | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Promoção Comercial                     | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Comercialização                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Comércio Exterior                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Serviços Financeiros                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Turismo                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Comunicações Postais                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Telecomunicações                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ENERGIA</b>                         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Conservação de Energia                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Energia Elétrica                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Combustíveis Minerais                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Biocombustíveis                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

08 abril 2025 08:16:14

Continua ( 13 / 14 )

Luiz Fernando de Souza

Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes

Secretaria Mun. de Fazenda

Mat. 8822

CRC/RJ 083142/0-0 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva

Coordenadora de Controle Interno

CRC/RJ 083134/0-0

Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate

Chefe Div. Orç. Contabilidade

Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0



MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                                             |                  |                            | Até o Bimestre<br>(b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 42.135.587,00    | 42.135.587,00              | 7.778.594,00          | 18,46         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 6.728.768,00     | 6.728.768,00               | 518.315,26            | 7,70          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 895.348,00       | 895.348,00                 | 87.504,72             | 9,77          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 25.713.483,00    | 25.713.483,00              | 5.759.266,50          | 22,39         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 8.797.988,00     | 8.797.988,00               | 1.413.507,52          | 16,06         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 108.047.272,00   | 108.047.272,00             | 20.031.184,93         | 18,53         |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 0,00             | 0,00                       | 0,00                  | 0,00          |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 46.570,00        | 46.570,00                  | 2.660,17              | 5,71          |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 2.815.980,00     | 2.815.980,00               | 1.779.297,79          | 63,18         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 91.319.778,00    | 91.319.778,00              | 17.750.645,12         | 19,43         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 2.590.041,00     | 2.590.041,00               | 498.581,85            | 19,24         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 11.274.903,00    | 11.274.903,00              | 0,00                  | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   | 150.182.859,00   | 150.182.859,00             | 27.809.778,93         | 18,51         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                              |                 |                           | Até o bimestre<br>(d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre<br>(e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre<br>(f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 08:43:55

Continua ( 1 / 5 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 883142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 883134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-8

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                     |                 |                        | R\$1,00             |               |                     |               |                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|                                                                                              |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 50.369.683,68   | 52.200.212,28          | 51.104.942,30       | 97,90         | 11.933.411,29       | 22,86         | 11.530.672,71      | 22,08         |
| Despesas Correntes                                                                           | 50.368.683,68   | 52.199.212,28          | 51.104.942,30       | 97,90         | 11.933.411,29       | 22,86         | 11.530.672,71      | 22,08         |
| Despesas de Capital                                                                          | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                             | 50.369.683,68   | 52.200.212,28          | 51.104.942,30       | 97,90         | 11.933.411,29       | 22,86         | 11.530.672,71      | 22,08         |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     |  |  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            |  |  | 51.104.942,30           | 11.933.411,29           | 11.530.672,71      |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                                                    |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)                                                   |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          |  |  | 51.104.942,30           | 11.933.411,29           | 11.530.672,71      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            |  |  | 4.171.466,83            |                         |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   |  |  | 0,00                    |                         |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>                                                                     |  |  | 46.933.475,47           | 7.761.944,46            | 7.359.205,88       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  |  | 183,76                  | 42,91                   | 41,46              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j) |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) |                                          |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)                                                                                                                 |                                        |                                               |                | 0,00                                     |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 08:43:55

Continua ( 2 / 5 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 683142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 683134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Org. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-8



Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                           |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 25.259.479,00    | 25.259.479,00           | 12.883.445,78       | 51,00       |
| Proveniente da União                                                                    | 22.627.755,00    | 22.627.755,00           | 6.389.683,82        | 28,23       |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 2.631.724,00     | 2.631.724,00            | 6.493.761,96        | 246,74      |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 1.630.000,00     | 1.630.000,00            | 477.905,58          | 29,31       |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 26.889.479,00    | 26.889.479,00           | 13.361.351,36       | 49,68       |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                      | 7.898.092,00    | 8.368.092,00           | 6.073.104,53        | 72,57         | 411.673,62          | 4,91          | 198.165,26         | 2,36          |
| Despesas Correntes                                                                          | 7.454.180,00    | 7.924.180,00           | 6.073.104,53        | 76,64         | 411.673,62          | 5,19          | 198.165,26         | 2,50          |
| Despesas de Capital                                                                         | 443.912,00      | 443.912,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                              | 14.768.446,00   | 14.938.446,00          | 9.132.564,28        | 61,13         | 2.100.525,70        | 14,06         | 2.037.601,86       | 13,63         |
| Despesas Correntes                                                                          | 14.608.446,00   | 14.778.446,00          | 9.132.564,28        | 61,79         | 2.100.525,70        | 14,21         | 2.037.601,86       | 13,78         |
| Despesas de Capital                                                                         | 160.000,00      | 160.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                   | 2.473.317,00    | 2.003.139,78           | 1.385.663,40        | 69,17         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                          | 2.473.317,00    | 2.003.139,78           | 1.385.663,40        | 69,17         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
SIGFIS - Versão 2024

26 março 2025 08:43:55

Continua ( 4 / 5 )

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-0 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-0  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0

Continuação

MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|----------------|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |                |
|                                                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (ff/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 312.367,00      | 312.367,00             | 267.584,98          | 85,66         | 15.263,86           | 4,88          | 3.095,62           | 0,99           |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 312.367,00      | 312.367,00             | 267.584,98          | 85,66         | 15.263,86           | 4,88          | 3.095,62           | 0,99           |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 14.336.257,00   | 14.400.170,00          | 13.630.534,87       | 94,65         | 1.478.253,64        | 10,26         | 1.441.440,62       | 10,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 14.336.257,00   | 14.397.170,00          | 13.627.794,87       | 94,65         | 1.478.253,64        | 10,26         | 1.441.440,62       | 10,01          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 3.000,00               | 2.740,00            | 91,33         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 39.788.479,00   | 40.022.214,78          | 30.489.452,06       | 76,18         | 4.005.716,82        | 10,00         | 3.680.303,36       | 9,19           |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |                |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|----------------|
|                                                            |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (ff/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 7.898.092,00    | 8.368.092,00           | 6.073.104,53        | 72,57         | 411.673,62          | 4,91          | 198.165,26         | 2,36           |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 14.768.446,00   | 14.938.446,00          | 9.132.564,28        | 61,13         | 2.100.525,70        | 14,06         | 2.037.601,86       | 13,63          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 2.473.317,00    | 2.003.139,78           | 1.385.663,40        | 69,17         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 312.367,00      | 312.367,00             | 267.584,98          | 85,66         | 15.263,86           | 4,88          | 3.095,62           | 0,99           |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00           |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 64.705.940,68   | 66.600.382,28          | 64.735.477,17       | 97,19         | 13.411.664,93       | 20,13         | 12.972.113,33      | 19,47          |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 90.158.162,68   | 92.222.427,06          | 81.594.394,36       | 88,47         | 15.939.128,11       | 17,28         | 15.210.976,07      | 16,49          |

Notas:  
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 883142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 883134/0-8  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0



MUNICÍPIO DE PIRAI - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|                                                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 312.367,00      | 312.367,00             | 267.584,98          | 85,66         | 15.263,86           | 4,88          | 3.095,62           | 0,99          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 312.367,00      | 312.367,00             | 267.584,98          | 85,66         | 15.263,86           | 4,88          | 3.095,62           | 0,99          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 14.336.257,00   | 14.400.170,00          | 13.630.534,87       | 94,65         | 1.478.253,64        | 10,26         | 1.441.440,62       | 10,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 14.336.257,00   | 14.397.170,00          | 13.627.794,87       | 94,65         | 1.478.253,64        | 10,26         | 1.441.440,62       | 10,01         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 3.000,00               | 2.740,00            | 91,33         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 39.788.479,00   | 40.022.214,78          | 30.489.452,06       | 76,18         | 4.005.716,82        | 10,00         | 3.680.303,36       | 9,19          |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
|                                                            |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 7.898.092,00    | 8.368.092,00           | 6.073.104,53        | 72,57         | 411.673,62          | 4,91          | 198.165,26         | 2,36          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 14.768.446,00   | 14.938.446,00          | 9.132.564,28        | 61,13         | 2.100.525,70        | 14,06         | 2.037.601,86       | 13,63         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 2.473.317,00    | 2.003.139,78           | 1.385.663,40        | 69,17         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 312.367,00      | 312.367,00             | 267.584,98          | 85,66         | 15.263,86           | 4,88          | 3.095,62           | 0,99          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 64.705.940,68   | 66.600.382,28          | 64.735.477,17       | 97,19         | 13.411.664,93       | 20,13         | 12.972.113,33      | 19,47         |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 90.158.162,68   | 92.222.427,06          | 81.594.394,36       | 88,47         | 15.939.128,11       | 17,28         | 15.210.976,07      | 16,49         |

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Luiz Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

Carmem Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ 083142/0-8 Contadora

Lenilda B. R. P. Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC/RJ 083134/0-9  
Contadora

Larissa de Oliveira Zanelate  
Chefe Div. Orç. Contabilidade  
Matric. 13045 - CRC/RJ 130253/0-0





PREFEITURA DE  
**PIRAI**

**COMPROMISSO COM SEU FUTURO**